



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000801409

Identificação do Requerente: CNPJ N° 21.997.155/0002-03

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/06/2025**, válida até **31/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/06/2025.

Autenticação eletrônica: **0025.BA3D.2EA0.A4C1**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000801415

Identificação do Requerente: CPF Nº 480.361.101-72

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/06/2025**, válida até **31/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/06/2025.

Autenticação eletrônica: **0019.D23D.2EA0.A4F1**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 109039/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

CRC **498939** Crc Original: **498939** Situação: **Ativo**
Razão Social/Nome **VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ / CPF **21.997.155/0002-03**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29156-777 - Rua FRANCISCO SESQUIM, 356 GALPAO 2 B;ANEXO PREDIO**
Bairro **ADMINISTRATIV;ANDAR 1;SALA 20;**
PLANETA Cidade **CARIACICA** Estado **ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 25 de Junho de 2025

Esta Certidão é valida até: 25/08/2025

Data Geração: 25/06/2025

Data Emissão: 25/06/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 829565

Número da Certidão: 109039/2025

Controle: 498939

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 109040/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

CRC **496022** Crc Original: **496022** Situação: **Ativo**

Razão Social/Nome **CARLOS ALBERTO MOREIRA**

CNPJ / CPF **CNPJ/CPF: 480.***.***-72 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**

Inscrição Estadual/RG *******

Endereço **72871-084 - RUA R 184, 0 CASA 04**

Bairro **JARDIM CEU AZUL Cidade Valparaíso de Goiás Estado GO**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 25 de Junho de 2025

Esta Certidão é válida até: 25/08/2025

Data Geração: 25/06/2025

Data Emissão: 25/06/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 829566

Número da Certidão: 109040/2025

Controle: 496022

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA
RECEITA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 084314176

Número de Controle 180702

Protocolo REDESIM ESP2502986792

Nome Empresarial: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 21.997.155/0002-03

Atividade principal (CNAE): 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

Atividade secundária (CNAE): 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

Endereço do estabelecimento: RUA FRANCISCO SESQUIM, 356, GALPAO 2 B;ANEXO PREDIO ADMINISTRATIV;ANDAR 1;SALA 20;, PLANETA, CEP: 29156777

Município: Cariacica

Este documento foi emitido em : **segunda, 28 de abril de 2025**

Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código **O3JNTW1N**

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 212117

Nome da Empresa: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 21.997.155/0002-03

Atividade Principal(CNAE): 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

Endereço: RUA FRANCISCO SESQUIM, 356, PLANETA

Município: Cariacica

CEP: 29156777

Local e data: Cariacica, segunda, 28 de abril de 2025

SANDRO HELENO GOMES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Condicionantes

Código de Autenticidade: **OPZVNHJJ**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Av. Presidente Wilson, 198/4º andar- Centro – CEP: 20030-021
CNPJ: 06.170.517/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

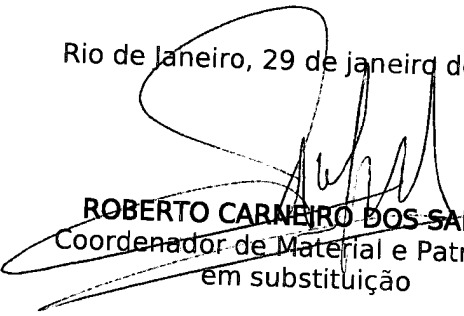
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Vixbot Soluções em Informática Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 21.997.155/0001-14, estabelecida à SAA Quadra 01 nº 1035 Parte "B" – Bairro Zona Industrial – BRASÍLIA/DF CEP 70.632-100, forneceu para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, situado na Avenida Presidente Wilson, 194/198 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021, inscrito no CNPJ sob o nº 06.170.517/0001-05, por meio do Processo nº 147.713/2015, Nota de Empenho 2015NE001461, o material abaixo discriminado.

Quantidade e especificação fornecida do item:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação do Material
2	17	unidade	Computador Lenovo MP93p acompanhado de: Teclado Lenovo, Mouse Lenovo, Mouse pad, Trava P/ Gabinete Padrão Kensington, Cabo de Força 1.8M NBR14136 Y, Adaptador SMS 64122 Padrão Novo P/ Padrão Antigo.

Atestamos, ainda, que foi prestada garantia de 48 meses, conforme previsão do Edital bem como os materiais foram entregues em sua totalidade dentro das especificações, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2016.


ROBERTO CARNEIRO DOS SANTOS
Coordenador de Material e Patrimônio
em substituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 31/2016

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a empresa **VixBot Soluções em Informática Ltda-EPP**, CNPJ: 21.997.155/0001-14, estabelecida na ST SAAN Quadra 01 Lote 1035 Parte "B" – Bairro Zona Industrial – BRASÍLIA/DF CEP 70.632-100, prestou de forma satisfatória à UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, CNPJ 01.567.601/0001-43, endereço: Campus Samambaia – Avenida Esperança, s/n, Campus Universitário - Goiânia – GO – CEP: 74690-900, o seguinte material:

- MICROCOMPUTADORES, MONITOR 19" LCD, TECLADO, MARCA TERAVID, 20 UNIDADES.

Conforme a nota de empenho **2016NE803649** e **PE 130/2016**. Registramos que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

Goiânia-GO, 08 de novembro de 2016.

Verlany Souza Marinho de Biage
Diretora do DMP/UFG



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

SAF Sul Quadra 2 Lote 2 Bloco B Sala 104 Térreo, Ed. Via Office - Zona Cívico Administrativa - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-600

Telefone: (61)2109-0113 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.cfp.org.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 576600001.000059/2020-11

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP, pessoa jurídica de direito público, criado pela Lei n.º 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede no SAF/Sul, Quadra 02, Lote 02, Bloco B, Edifício Via Office, Sala 104, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.393.272/0001-07, **DECLARA** para fins de comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICA**, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, que a empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.997.155/0001-14, mediante contrato firmado entre as partes no Processo CFP Nº 63/2015, Pregão Eletrônico CFP Nº 06/2015 (SEI nº 576600017.000089/2018-33), forneceu e instalou os produtos abaixo especificados:

EQUIPAMENTOS	QTD
Microcomputador Lenovo G40 (i7/8GB/500GB)	10
Microcomputador Lenovo G40 (i5/8GB/500GB)	10

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Brasília/DF, 16 de Março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leomar Silva Santana, Supervisor(a)**, em 17/03/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0212429** e o código CRC **B293738E**.

Referência: Processo nº 576600001.000059/2020-

11

SEI nº 0212429



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF - www.dpu.def.br
Sede da Defensoria Pública da União

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **UNIÃO**, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.375.114/0001-16, com Sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.070-120, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária-Geral Executiva da Defensoria Pública da União, a Defensora Pública Federal **Dra. LIANA LIDIANE PACHECO DANI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 715.752.511-91 e no RG sob o nº. 1874619, SSP/RJ, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº. 759, de 26 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº. 206, Seção 2, Página 35, em 27 de outubro de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 88, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº. 34, de 18 de fevereiro de 2014, Seção 1, e de outro lado a Empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.997.155/0001-14, com Sede à SHCGN-CR-Quadra 702/703, s/n, Bloco A, Loja 47, Parte GL, Asa Norte, CEP.: 70.720-610, em Brasília/DF, neste ato representada por Procuração pelo Senhor **CARLOS ALBERTO MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 480.361.101-72 e Carteira de Identidade nº. 830004, SSP/DF, residente e domiciliado em Valparaíso/GO, doravante denominada **CONTRATADA**. Conforme processo número 08038.004001/2020-60 as partes celebraram o presente Contrato, sujeitando-se à Lei nº. 8.666/1993, à Lei nº. 10.520/2002, à Lei Complementar nº. 123/2006, ao Decreto 3.555/2000, ao Decreto nº. 10.024/2019, ao Decreto nº. 9.507/2018, à IN/MPOG nº. 05/2017, vigente e demais legislações correlatas ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 106/200, bem como às cláusulas.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Microcomputadores Desktops, notebooks e monitores, com 60 meses de garantia on-site. Esta licitação será por Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, conforme art. 12, do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sem direito à adesão para órgãos externos.

VALOR DO CONTRATO:

- **RS 929.990,00** (novecentos e vinte e nove mil novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 28/12/2020 a 27/12/2021

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

- 28 de dezembro de 2020 a 27 de dezembro de 2021

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Registro do valor global do objeto do presente Contrato Nº 191/2020, conforme descrição proposta da CONTRATADA, a seguir:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MONITOR AOC 24P1U INCLUSO CABO HDMI X HDMI Descrição: - MONITOR - LED 23 POLEGADAS	Und.	1.000	RS 929,99	RS 929.990,00
				Total	RS 929.990,00

- **Item 1:** A Defensoria Pública é uma instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, conforme previsão constitucional. A primordial função da Defensoria Pública é garantir o exercício dos direitos titularizados pelos cidadãos carentes, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária e consequentemente a redução da desigualdade jurídica, subproduto da desigualdade social.
- **Item 2:** Para alcançar seu objetivo, a Defensoria Pública está buscando atualização das suas estações de trabalho, devido ter alguns computadores que perderam a garantia do fabricante e pelo tempo da tecnologia utilizado nos mesmos, objetivando-se assim solucionar estes problemas, garantir uma melhor performance e garantir sua modernização.

Respeitosamente
Coordenação de Infraestrutura Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Oliveira Mattos**, **Coordenador de Infraestrutura Tecnológica - Substituto**, em 18/03/2024, às 12:58, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **6961934** e o código CRC **57AAC0B5**.



Chave de Acesso		Número NF-e		Versão	
53-2105-21.997.155/0001-14-55-001-000.004.121-143.956.226-1		4121		4.00	

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	4121	31/05/2021 11:27:00-03:00		773.751,68

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
21.997.155/0001-14	VixBot Solucoes em Informatica Ltda - EPP	0771193700160	DF

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
00.375.114/0001-16	DPU/DF - Defensoria Publica da Uniao		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	Oobj-DFe	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	1 - Saída		MITAI/eNa7DFtz3HCe4ZPF0CA1U=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353210027698442	31/05/2021 às 11:29:12-03:00	31/05/2021 às 11:30:24

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
VixBot Solucoes em Informatica Ltda - EPP	Vixbot Solucoes
CNPJ	Endereço
21.997.155/0001-14	Setor SAAN Quadra 01, 1035 Parte B
Bairro / Distrito	CEP
Zona Industrial	70632-100
Município	Telefone
5300108 - Brasilia	(61)3046-9990
UF	País
DF	1058 - Brasil
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
0771193700160	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
Isento	5300108
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
4651601	3 - Regime Normal

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social	Endereço
DPU/DF - Defensoria Publica da Uniao	Saun Quadra 05 Lote C, 00 Centro Empresarial CNC 5º ANDAR
CNPJ	CEP
00.375.114/0001-16	70040-250
Bairro / Distrito	Telefone
Asa Norte	(61)3318-4363
Município	País
5300108 - Brasilia	1058 - Brasil
UF	Inscrição SUFRAMA
DF	
Indicador IE	Inscrição Estadual
09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS	
IM	E-mail
	licitacao@dpu.def.br

Local de Retirada

Razão Social ou Nome do Expedidor	
CNPJ	Logradouro
21.997.155/0001-14	SAAN Quadra 01, 1035 Parte B
Bairro	Município
Zona Industrial	5300108 - Brasilia
CEP	UF
	DF
Nome do País	Telefone
Endereço de e-mail do Expedidor	Inscrição Estadual do Estabelecimento Expedidor

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	Monitor 23.8 Led AOC 24P1U Hdmi Usb DP Pivot Preto_K	832,0000	UN	773.751,68

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
I18542	85285220	2106800
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5102	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial

SEM GTIN

Unidade Comercial

UN

Quantidade Comercial

832.0000

Código EAN Tributável

SEM GTIN

Unidade Tributável

UN

Quantidade Tributável

832.0000

Valor unitário de comercialização

929,9900000000

Valor unitário de tributação

929,9900000000

Número do pedido de compra

Item do pedido de compra

Valor Aproximado dos Tributos

125.731,55

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria

4 - Nacional, com produção em conformidade com processo produtivo básico previsto na legislação

Tributação do ICMS

20 - Com redução de base de cálculo

Modalidade Definição da BC do ICMS

3 - Valor da Operação

Base de Cálculo

451.329,35

Alíquota

12,0000

Valor

54.159,52

Percentual Redução de BC do ICMS Normal

0,0000

Valor ICMS Desonerado

Motivo Desoneração ICMS

Valor da Base de Cálculo do FCP

Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento

Código de Enquadramento

999

Código do Selo

CNPJ do Produtor

Qtd. Selo

CST

53-Saida não-tributada

Qtd Total Unidade Padrão

Valor por Unidade

Valor IPI

Base de Cálculo

Alíquota

PIS

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo

773.751,68

Alíquota

1,6500

Valor

12.766,90

COFINS

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo

773.751,68

Alíquota

7,6000

Valor

58.805,13

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS

451.329,35

Valor do ICMS

54.159,52

Valor do ICMS Desonerado

0,00

Valor Total do FCP

0,00

Valor Total ICMS FCP

Valor Total ICMS Interestadual UF Destino

Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.

Base de Cálculo ICMS ST

0,00

Valor ICMS Substituição

0,00

Valor Total do FCP retido por ST

0,00

Valor Total do FCP retido anteriormente por ST

0,00

Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico próprio

Valor total do ICMS monofásico próprio

Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico sujeito a retenção

Valor total do ICMS monofásico sujeito a retenção

Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico retido anteriormente

Valor total do ICMS monofásico retido anteriormente

Valor Total dos Produtos

773.751,68

Valor do Frete

0,00

Valor do Seguro

0,00

Valor Total dos Descontos

0,00

Valor Total do II

0,00

Valor Total do IPI

0,00

Valor Total do IPI Devolvido

0,00

Valor do PIS

12.766,90

Valor da COFINS

58.805,13

Outras Despesas Acessórias

0,00

Valor Total da NFe

773.751,68

Valor Aproximado dos Tributos

125.731,55

Dados do Transporte

Modalidade do Frete

0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente

Volumes

Volume 1

Quantidade

0

Espécie

Marca dos Volumes

Numeração

0

Peso Líquido

0,000

Peso Bruto

0,000

Dados de Cobrança

Fatura

Número

4121

Valor Original

773.751,68

Valor do Desconto

0,00

Valor Líquido

773.751,68

Duplicatas

Número

001

Vencimento

10/06/2021

Valor

773.751,68

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
	99 - Outros		773.751,68

Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização
Troco			

Informações Adicionais

Formato de Impressão DANFE	XSLT: v4.0.6h
1 - DANFE normal, retrato	

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição
...contrato Nº 191/2020 PROCESSO Nº 08038.004001/2020-60 Empenho 2020NE802429 Baseado em Pedidos de venda 46853. Baseado em Entrega de mercadoria 38846.Dados Bancarios: BB Ag. 3599-8 Cc. 47.407-X Procon 151 SCS Qd 08 Ed. Venancio 2000 BI B 60 S 240.

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ	
Repartição Fiscal do Emitente	Matrícula do Funcionário
Nome do Funcionário	Fone / Fax
UF	Número do Documento Arrecadação
Valor Total do Documento Arrecadação	Data de Emissão do Documento Arrecadação
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	



Chave de Acesso		Número NF-e		Versão	
53-2106-21.997.155/0001-14-55-001-000.004.171-127.596.098-2		4171		4.00	

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	4171	17/06/2021 14:10:00-03:00		156.238,32

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
21.997.155/0001-14	VixBot Solucoes em Informatica Ltda - EPP	0771193700160	DF

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
00.375.114/0001-16	DPU/DF - Defensoria Publica da Uniao		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	Oobj-DFe	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	1 - Saída		+FgRhZJAzXYJSAUqV0ToDIEWMlo=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353210031264857	17/06/2021 às 14:09:59-03:00	17/06/2021 às 14:11:10

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
VixBot Solucoes em Informatica Ltda - EPP	Vixbot Solucoes
CNPJ	Endereço
21.997.155/0001-14	Setor SAAN Quadra 01, 1035 Parte B
Bairro / Distrito	CEP
Zona Industrial	70632-100
Município	Telefone
5300108 - Brasilia	(61)3046-9990
UF	País
DF	1058 - Brasil
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
0771193700160	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
Isento	5300108
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
4651601	3 - Regime Normal

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social	Endereço
DPU/DF - Defensoria Publica da Uniao	Saun Quadra 05 Lote C, 00 Centro Empresarial CNC 5º ANDAR
CNPJ	CEP
00.375.114/0001-16	70040-250
Bairro / Distrito	Telefone
Asa Norte	(61)3318-4363
Município	País
5300108 - Brasilia	1058 - Brasil
UF	Inscrição SUFRAMA
DF	
Indicador IE	Inscrição Estadual
09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS	
IM	E-mail
	licitacao@dpu.def.br

Local de Retirada

Razão Social ou Nome do Expedidor	
CNPJ	Logradouro
21.997.155/0001-14	SAAN Quadra 01, 1035 Parte B
Bairro	Município
Zona Industrial	5300108 - Brasilia
CEP	Código do País
Nome do País	Telefone
Endereço de e-mail do Expedidor	Inscrição Estadual do Estabelecimento Expedidor

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	Monitor 23.8 Led AOC 24P1U Hdmi Usb DP Pivot Preto_K	168,0000	UN	156.238,32

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
I18542	85285220	2106800
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5102	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	168,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	168,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
929,9900000000	929,9900000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		25.388,10
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC do ICMS
4 - Nacional, com produção em conformidade com processo produtivo básico previsto na legislação	20 - Com redução de base de cálculo	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
91.133,81	12,0000	10.936,06
Percentual Redução de BC do ICMS Normal	Valor ICMS Desonerado	Motivo Desoneração ICMS
0,0000		
Valor da Base de Cálculo do FCP	Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	999	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		53-Saida não-tributada
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Alíquota	

PIS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
156.238,32	1,6500	2.577,93

COFINS

CST		
01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo	Alíquota	Valor
156.238,32	7,6000	11.874,11

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
91.133,81	10.936,06	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
			0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	
0,00	0,00	0,00	
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico próprio	Valor total do ICMS monofásico próprio		
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico sujeito a retenção	Valor total do ICMS monofásico sujeito a retenção		
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico retido anteriormente	Valor total do ICMS monofásico retido anteriormente		
Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos
156.238,32	0,00	0,00	0,00
Valor Total do II	Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS
0,00	0,00	0,00	2.577,93
Valor da COFINS	Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos
11.874,11	0,00	156.238,32	25.388,10

Dados do Transporte

Modalidade do Frete

0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente

Volumes

Volume 1

Quantidade	Espécie	Marca dos Volumes
168	CX	
Numeração	Peso Líquido	Peso Bruto
0	168,000	168,000

Dados de Cobrança

Fatura

Número	Valor Original	Valor do Desconto
4171	156.238,32	0,00
Valor Líquido		
156.238,32		

Duplicatas

Número	Vencimento	Valor
001	27/06/2021	156.238,32

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
	99 - Outros		156.238,32

Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização
Troco			

Informações Adicionais

Formato de Impressão DANFE	XSLT: v4.0.6h
1 - DANFE normal, retrato	

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição
....contrato Nº 191/2020 PROCESSO Nº 08038.004001/2020-60 Empenho 2020NE802429 Baseado em Pedidos de venda 46853. Baseado em Entrega de mercadoria 39135. Procon 151 SCS Qd 08 Ed. Venancio 2000 BI B 60 S 240.

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ	
Repatrição Fiscal do Emitente	Matricula do Funcionário
Nome do Funcionário	Fone / Fax
UF	Número do Documento Arrecadação
Valor Total do Documento Arrecadação	Data de Emissão do Documento Arrecadação
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	

PROCESSO Nº 08038.004001/2020-60

CONTRATO Nº 191/2020, FIRMADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO E A EMPRESA VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., VISANDO À AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOPS, NOTEBOOKS E MONITORES, COM 60 MESES DE GARANTIA ON-SITE.

A **UNIÃO**, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.375.114/0001-16, com Sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.070-120, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária-Geral Executiva da Defensoria Pública da União, a Defensora Pública Federal Dra. **LIANA LIDIANE PACHECO DANI**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 715.752.511-91 e no RG sob o nº. 1874619, SSP/RJ, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº. 759, de 26 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº. 206, Seção 2, Página 35, em 27 de outubro de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 88, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº. 34, de 18 de fevereiro de 2014, Seção 1, e de outro lado a Empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.997.155/0001-14, com Sede à SHCGN-CR-Quadra 702/703, s/n, Bloco A, Loja 47, Parte GL, Asa Norte, CEP.: 70.720-610, em Brasília/DF, neste ato representada por Procuração pelo Senhor **CARLOS ALBERTO MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 480.361.101-72 e Carteira de Identidade nº 830004, SSP/DF, residente e domiciliado em Valparaíso/GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

Conforme processo número 08038.004001/2020-60 as partes celebram o presente Contrato, sujeitando-se à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto 3.555/2000, ao Decreto nº 10.024/2019, ao Decreto nº 9.507/2018, à IN/MPOG nº 05/2017, vigente e demais legislações correlatas ao Edital do Pregão Eletrônico nº 106/200, bem como às cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Único - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Microcomputadores Desktops, notebooks e monitores, com 60 meses de garantia on-site. Esta

licitação será por Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, conforme art. 12, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sem direito à adesão para órgãos externos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, com início na data da assinatura deste Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Parágrafo Primeiro - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 929.990,00 (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).

ITEM 04

ITEM	Descrição/ Marca/ Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
04	MONITOR AOC 24P1U INCLUSO CABO HDMI X HDMI Descrição: - MONITOR - LED 23 POLEGADAS Monitor LED com área de no mínimo 23 polegadas na diagonal. 4.1.2. Brilho de no mínimo 250 cd/m2. 4.1.3. As entradas deverão obrigatoriamente ser; 4.1.4. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou HDMI. 4.1.5. 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou VGA (DB15). 4.1.6. Pixel Pitch de no máximo 0,275 mm (ou menor). 4.1.7. Contraste mínimo: estático 1000:1 ou dinâmico 15000:1. 4.1.8. Deverá possuir resolução nativa de 1920x1080 ou superior. 4.1.9. No mínimo 16 milhões de cores. 4.1.10. No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Ver cal e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosso) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador. 4.1.11. Compatível com padrão Energy Star. 4.1.12. Os cabos de comunicação com o microcomputador deverão ser fornecidos junto	Und.	1.000	R\$ 929,99	R\$ 929.990,00

	com o equipamento. 4.1.13. Deverão ser fornecidos cabos de modo que o monitor possa ser ligado a qualquer uma das portas digitais da controladora 4.1.14. O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor). 4.1.15. Base com ajuste altura, inclinação e rotação da tela permitindo uso no formato retrato e paisagem. 4.1.16. Deve possuir HUB USB integrado com no mínimo duas portas USB 3.0 laterais, com fácil acesso. Caso as portas não sejam laterais, a base deve permitir giro horizontal sobre a própria base (swível) com no mínimo 40 graus para esquerda e direita facilitando o acesso às portas USB 4.1.17. Alimentação: Fonte bivolt automática, sem o uso de conversores ou transformadores externos. 4.1.18. Deverá possuir o furo padrão “Kensington” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo. 4.1.19. Durante o período da garantia, deverá ser coberto defeito de 1 pixel queimado, com a troca do painel ou do monitor por outro de características iguais ou superiores; 4.2. DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES 1. Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada; 2. Fica facultado à contratante solicitar, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados; 4.2.3. Comprovação de conformidade com a norma EPEAT PRATA para o conjunto computador e monitor, comprovado através do site www.EPEAT.net. Serão aceitos outros certificados desde que comprovem o atendimento a todos os pontos necessários para obtenção da certificação EPEAT solicitada; 4.2.4. Comprovação de conformidade com a norma energy star 6.1, ou superior; 4.2.5. Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica				
--	--	--	--	--	--

	IEC 60950-1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; 4.2.6. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil- polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances); O monitor deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. 4.3. OUTROS REQUISITOS 4.3.1. O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; 4.4. GARANTIA 4.4.1. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses; 4.4.2. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana; 4.4.3. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; 4.4.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; 4.4.5. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (onsite), em até 2 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado para os reparos realizados em capitais e regiões metropolitanas e o dobro				
--	---	--	--	--	--

	destes para os reparos destinados a unidades localizadas fora das citadas zonas. 4.4.6. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta; 4.4.7. O atendimento será em regime 8 horas por dia, 5 dias por semana; 4.4.8. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos; 4.4.9. No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência; Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento. 4.5. COMPROVAÇÕES 4.5.1. Durante a fase de aceitação da proposta e após comunicado formal feito pelo pregoeiro, as seguintes comprovações serão exigidas da empresa licitante. A não apresentação de alguma das alíneas abaixo, ou parte delas, resulta em imediata desclassificação. A empresa quanto solicitada terá o prazo máximo estipulado pelo pregoeiro para realizá-las. Deve ser apresentada documentação própria do fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), que comprovem tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência.				
--	--	--	--	--	--

Parágrafo Segundo - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo, tendo sido emitida a **Nota de Empenho 2020NE802429**, datada de 16/12/2020, no valor de **R\$ 929.990,00** (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais):

Programa de Trabalho: 03422003027250001

Natureza da Despesa: 4490.52

Plano Interno: F2725INF044

Ptres: 173370

Fonte: 0100

Ação: 2725

PO: 290500

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Parágrafo Único – O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único – Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Único – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Parágrafo Único – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

Parágrafo Único – A garantia do objeto da presente contratação seguirá as regras previstas

nono Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Único – As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

II. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto – O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

Parágrafo Único – É vedado à CONTRATADA:

I. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes

poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Parágrafo Único – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, de de 2020.



SERPRO
Assinado digitalmente por:
LIANA LIDIANE PACHECO DANI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

LIANA LIDIANE PACHECO DANI
Secretária-Geral Executiva

Carlos
Alberto
Moreira



Assinado de forma
digital por Carlos
Alberto Moreira
Dados: 2020.12.22
17:56:41 -03'00'

CARLOS ALBERTO MOREIRA
Representante da Empresa



Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bloco H, Edifício Cleto Meirelles - Bairro Asa Sul - CEP: 70.070-120, Brasília-DF - <http://www.dpu.def.br/>

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-EPP**, com sede no SAAN, Quadra 01, Lote 1035, Parte B - Bairro Zona Industrial - BRASÍLIA/DF, inscrita sob o CNPJ nº: 21.997.155/0001-14, forneceu para a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, CNPJ nº 03.579.617/0001-00, com sede na Avenida Comercial Franco, 1341, Jardim Botânico, CEP 80215-090, através do Pregão Eletrônico nº 01/2015, Nota Fiscal: 198, a aquisição de 05 monitores, 77 computadores Teravix e 35 notebooks, conforme especificação:

EQUIPAMENTOS	QTD	Obs:
Monitor/TV 23.6 LG 24MT47D Led HD 1366x768 Time Machine VGA HDMI USB PIP	05	Nota Fiscal: 198
Computador Teravix DTT12T410 I3-4160 4Gb 500Gb Dvd	77	Nota Fiscal: 198
Notebook 14 Lenovo B40-70 i3 4Gb 500Gb W8.1 80F30005BR	35	Nota Fiscal: 198

✓ Prazo de garantia: 12 (doze) meses

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Curitiba, 01 de abril de 2020.

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

Documento: **Atestado_Desktop_FA.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 06/04/2020 16:03.

Inserido ao protocolo **16.506.757-6** por: **Julio Cezar Bittencourt Silva** em: 03/04/2020 16:52.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
ca3571621e02c699669de7cc4f32ff3.

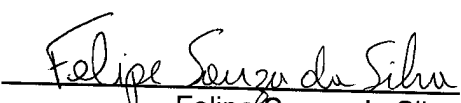
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação que a empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 21.997.155/0001-14, estabelecida à SAA Quadra 1 Nº 1305 Parte B Zona Industrial - Brasília/DF CEP: 706 forneceu ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA**, CNPJ: 05.741.060/0001-89, estabelecido na Praça Centro Cívico, 296, Edifício Palácio da Justiça, Centro – Boa Vista/RR CEP: 69.301.380, através do Pregão Eletrônico 64/2015 sob o Contrato 52/2015, Nota de Empenho 91/2015 e Nota Fiscal 231 o produto abaixo especificado:

PRODUTO	QUANT.	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO
<u>Notebook</u> <u>Marca:</u> ASUS <u>Modelo:</u> S400CA – BRA – CA215H I5 8B 500 GB HD Windows 8 <u>Garantia:</u> 36 meses on site	100 unds	75 dias corridos	R\$ 2.580,00
VALOR TOTAL:	R\$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oitenta Mil reais)		

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Boa Vista - RR, 02 de fevereiro de 2016.


 Felipe Souza da Silva

Chefe da Seção de Administração do Parque Computacional
 (95) 3198-4202 - felipe.silva@tjrr.jus

FELIPE SOUZA DA SILVA
 CHEFE DA SEÇÃO DE ADM. DO
 PARQUE COMPUTACIONAL
 MAT. 3011460

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos para os devidos fins que a empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA com sede no Setor SAAN Quadra 01, nº 1035, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70632-100, inscrita sob o CNPJ nº: 21.997.155/0001-14 forneceu produtos eletrônicos para o ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS – ACNUR, organização internacional sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica própria, localizada na SCN Qd.5 - Ed. Brasília Shopping, Bl. A Torre Norte - Sl. 318/418, Brasília - DF, Brasil, mediante termos e condições da Ordem de Compra n. 964 emitida em 23 de Setembro de 2020, através da NF nº 3049, conforme material abaixo especificado:

EQUIPAMENTOS	Quantidade
Tablet Samsung Galaxy T295N Tab A 4G+WiFi QC 2.0Ghz And7.2Mp/8Mp 32Gb 2GbRAM*	25
Garantia: 12 (doze) meses. On site.	
Capa Tablet Samsung T295 Carteira*	25
TOTAL	50

Brasília, 10 de Abril de 2024,



Digitally signed
by Natasha
Omena R. da
Câmara

Natasha Omena R. da Câmara
Supply Associate
ACNUR BRASIL

PO for Goods/964

Dispatch via E-Mail

UNHCR

Edifício Brasília Shopping
Torre Sul - Sala 801
Asa Norte - 70715-900
Caixa Postal 8808, CEP: 70312-970
Brasília
Brazil

Supplier: 0000231151
VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
SHCGN CR Bloco A QD 702/703 S/N Loja 47
Brasília DF 70720610
Brazil

Contact:

E-Mail: licitacao@vixbot.com.br
Phone: +55 61 30469990
Fax: +55 61 30469990

Purchase Order BRA01-0000000964	Date 23/09/2020	Page 1
Payment Terms Net Zero - Immediate Pay	Incoterms 2010 DELIVERED AT PLACE	Ship Via ROAD
Buyer CAMARA, NATASHA	Phone	Currency BRL
Fax	E-mail CAMARA@unhcr.org	

Consignee:

UNHCR Representation in Brazil
Edifício Brasília Shopping
Torre Sul - Sala 801
Asa Norte - 70715-900
Caixa Postal 8808, CEP: 70312-970
Brasília
Brazil

Bill To:

UNHCR
Edifício Brasília Shopping
Torre Sul - Sala 801
Asa Norte - 70715-900
Caixa Postal 8808, CEP: 70312-970
Brasília
Brazil

We refer to your offer reference " As per Attached Offer" and hereby place the following order subject to the terms within this document.

Line-Sch	Item and Description	Country of Origin	Quantity UOM	Unit Price	Total Amount	Due Date
1- 1	00009051 TABLET, SAMSUNG GALAXY TAB ACTIVE 2, (8", 16GB, 4G, BLACK)	Brazil	25.00 EA	1,350.0000	33,750.00	23/09/2020
Schedule Total					<u>33,750.00</u>	
Item Total					<u>33,750.00</u>	
2- 1	00002345 COMPUTER ACCESORIES	Brazil	25.00 EA	200.0000	5,000.00	23/09/2020
Schedule Total					<u>5,000.00</u>	
Item Total					<u>5,000.00</u>	

This PO 964 is for the supply and delivery of Samsung Tablets and Tablet Covers (IM requirements)
Quantity and Cost Information:

Quantity and cost information:

Quantity: 25 unit tablets + 25 unit tablet covers
Total Amount: R\$ 38,750/ USD 7,087.99

Reference as per RFQ 2020-037 approved by the Deputy

DELIVERY/SHIPPING: Goods to be delivered in Brasília (DAP).

SHIPPING MARKS:

UNHCR Brazil

Delivery Address: UNHCR BO Brasília
SCN Quadra 05 Edifício Brasília Shopping, Torre Sul, Sala 316

Please refer to the attached Terms & Conditions.
Please sign and return the acknowledgment page, which is the last page of this purchase order. All dates are in DD/MM/YYYY format.

Authorized Signature

Purchase Order	Date	Page
BRA01 - 0000000964	23/09/2020	2

Line-Sch	Item Description	Country of Origin	Quantity UOM	Unit Price	Total Amount	ETA Final Destination
----------	------------------	-------------------	--------------	------------	--------------	-----------------------

CEP 70.715-000
Brasília, DF - Brasil

NOTIFY PARTIES: Please e-mail following parties shipping details when known.

The packing and shipping details (with exact date and time) are to be forwarded by e-mail to the following persons, 3 days in advance. Email and shipping documents to be addressed to Laura Lima <limal@unhcr.org>, Natasha Câmara <camara@unhcr.org>

DOCUMENTATION REQUIRED:- Supplier commercial invoice (please indicate your banking details)- Attested packing/weight list- Transport documents

BILL TO: UNHCR BO Brasilia

SCN Quadra 05 Edifício Brasília Shopping, Torre Sul, Sala 316
CEP 70.715-000
Brasília, DF - Brasil
CNPJ 07.100754 / 0001/62

Att: Laura Lima, Associate Supply Officer

INVOICE to be sent by email to camara@unhcr.org and limal@unhcr.org for payment.

Este Pedido de Compra 964 é para o fornecimento e entrega de Tablet Samsung e capas para tablets (IM Requirements)

DETALHES DE EMPACOTAMENTO: Uma lista de embalagem detalhada mostrando o conteúdo de cada unidade de embalagem deve ser incluída ou anexada ao pacote Nº. 1 da remessa, indicando claramente o número do pedido. Entrega separada não é permitida.

Informação de Custo e Quantidade:

Quantidade: 25 unidades tablets + 25 unidades capas
Custo total R\$ 38,750/ USD 7,087.99

Referência conforme RFQ 2020/037 aprovada pelo Deputy

ENTREGA: Bens a serem entregues em Brasilia (DAP) .

Endereços de Entrega: Representação do ACNUR no Brasil- Brasília

SCN Quadra 05 Edifício Brasília Shopping, Torre Sul, Sala 316
CEP 70.715-000
Brasília, DF - Brasil

REMESSA: Embarque a ser organizado pelo fornecedor.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA para acompanhar a remessa:- fatura comercial do fornecedor. Original + 1 cópia- Lista de peso / embalagem atestada. Original + 1 cópia

DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS:- Por favor, envie todos os documentos listados acima por e-mail em formato PDF para camara@unhcr.org e limal@unhcr.org para o processamento do pagamento.

PO for Goods/964

(Continued)

Purchase Order	Date	Page
BRA01 - 0000000964	23/09/2020	3

Item						
Line-Sch	Description	Country of Origin	Quantity UOM	Unit Price	Total Amount	ETA Final Destination

Total PO Amount

38,750.00

Please refer to the attached Terms & Conditions.
Please sign and return the acknowledgment page, which is the last page of this purchase order. All dates are in DD/MM/YYYY format.

Authorized Signature

General Conditions for the Purchase of Goods - (2018 Version)

1. LEGAL STATUS OF THE PARTIES:

The United Nations Office of the High Commissioner for Refugees ("UNHCR") and the Contractor shall also each be referred to as a "Party" hereunder, and:

1.1 Pursuant, inter alia, to the Charter of the United Nations and the Convention on the Privileges and Immunities of the United Nations, UNHCR, as a subsidiary organ of the United Nations, has full juridical personality and enjoys such privileges and immunities as are necessary for the independent fulfillment of its purposes.

1.2 The Contractor shall have the legal status of an independent contractor vis-à-vis UNHCR, and nothing contained in or relating to the Contract shall be construed as establishing or creating between the Parties the relationship of employer and employee or of principal and agent. The officials, representatives, employees, or subcontractors of each of the Parties shall not be considered in any respect as being the employees or agents of the other Party, and each Party shall be solely responsible for all claims arising out of or relating to its engagement of such persons or entities.

2. SOURCE OF INSTRUCTIONS:

The Contractor shall neither seek nor accept instructions from any authority external to UNHCR in connection with the performance of its obligations under the Contract. Should any authority external to UNHCR seek to impose any instructions concerning or restrictions on the Contractor's performance under the Contract, the Contractor shall promptly notify UNHCR in writing and provide all reasonable assistance required by UNHCR. The Contractor shall not take any action in respect of the performance of its obligations under the Contract that may adversely affect the interests of UNHCR, and the Contractor shall perform its obligations under the Contract with the fullest regard to the interests of UNHCR.

3. ASSIGNMENT:

3.1 Except as provided in Article 3.2, below, the Contractor may not assign, transfer, pledge or make any other disposition of the Contract, of any part of the Contract, or of any of the rights, claims or obligations under the Contract except with the prior written authorization of UNHCR. Any such unauthorized assignment, transfer, pledge or other disposition, or any attempt to do so, shall not be binding on UNHCR. Except as permitted with respect to any approved subcontractors, the Contractor shall not delegate any of its obligations under the Contract, except with the prior written consent of UNHCR. Any such unauthorized delegation, or attempt to do so, shall not be binding on UNHCR.

3.2 The Contractor may assign or otherwise transfer the Contract to the surviving entity resulting from a reorganization of the Contractor's operations, provided that:

3.2.1 such reorganization is not the result of any bankruptcy, receivership or other similar proceedings; and,

3.2.2 such reorganization arises from a sale, merger, or acquisition of all or substantially all of the Contractor's assets or ownership interests; and,

3.2.3 the Contractor promptly notifies UNHCR about such assignment or transfer at the earliest opportunity; and,

3.2.4 the assignee or transferee agrees in writing to be bound by all of the terms and conditions of the Contract, and such writing is promptly provided to UNHCR following the assignment or transfer.

4. SUBCONTRACTING:

In the event that the Contractor requires the services of subcontractors to perform any obligations under the Contract, the Contractor shall obtain the prior written approval of UNHCR. UNHCR shall be entitled, in its sole discretion, to review the qualifications of any subcontractors and to reject any proposed subcontractor that UNHCR reasonably considers is not qualified to perform obligations under the Contract. UNHCR shall have the right to require any subcontractor's removal from UNHCR premises without having to give any justification therefor. Any such rejection or request for removal shall not, in and of itself, entitle the Contractor to claim any delays in the performance, or to assert any excuses for the non-performance, of any of its obligations under the Contract, and the Contractor shall be solely responsible for all services and obligations performed by its subcontractors. The terms of any subcontract shall be subject to, and shall be construed in a manner that is fully in accordance with, all of the terms and conditions of the Contract.

5. OFFICIALS NOT TO BENEFIT:

The Contractor warrants that it has not and shall not offer any direct or indirect benefit arising from or related to the performance of the Contract or the award thereof to any representative, official, employee, or other agent of UNHCR. The Contractor acknowledges and agrees that any breach of this provision is a breach of an essential term of the Contract.

6. PURCHASE OF GOODS:

The following conditions shall apply:

6.1 DELIVERY OF GOODS: The Contractor shall hand over or make available the goods, and UNHCR shall receive the goods, at the place for the delivery of the goods and within the time for delivery of the goods specified in the Contract. The Contractor shall provide to UNHCR such shipment documentation (including, without limitation, bills of lading, airway bills, and commercial invoices) as are specified in the Contract or, otherwise, as are customarily utilized in the trade. All manuals, instructions, displays and any other information relevant to the goods shall be in the English language unless otherwise specified in the Contract. Unless otherwise stated in the Contract (including, but not limited to, in any "INCOTERM" or similar trade term), the entire risk of loss, damage to, or destruction of the goods shall be borne exclusively by the Contractor until

General Conditions for the Purchase of Goods - (2018 Version)

physical delivery of the goods to UNHCR in accordance with the terms of the Contract. Delivery of the goods shall not be deemed in itself as constituting acceptance of the goods by UNHCR.

6.2 INSPECTION OF THE GOODS: If the Contract provides that the goods may be inspected prior to delivery, the Contractor shall notify UNHCR when the goods are ready for pre-delivery inspection. Notwithstanding any pre-delivery inspection, UNHCR or its designated inspection agents may also inspect the goods upon delivery in order to confirm that the goods conform to applicable specifications or other requirements of the Contract. All reasonable facilities and assistance, including, but not limited to, access to drawings and production data, shall be furnished to UNHCR or its designated inspection agents at no charge therefor. Neither the carrying out of any inspections of the goods nor any failure to undertake any such inspections shall relieve the Contractor of any of its warranties or the performance of any obligations under the Contract.

6.3 PACKAGING OF THE GOODS: The Contractor shall package the goods for delivery in accordance with the highest standards of export packaging for the type and quantities and modes of transport of the goods. The goods shall be packed and marked in a proper manner in accordance with the instructions stipulated in the Contract or, otherwise, as customarily done in the trade, and in accordance with any requirements imposed by applicable law or by the transporters and manufacturers of the goods. The packing, in particular, shall mark the Contract or Purchase Order number and any other identification information provided by UNHCR as well as such other information as is necessary for the correct handling and safe delivery of the goods. Unless otherwise specified in the Contract, the Contractor shall have no right to any return of the packing materials.

6.4 TRANSPORTATION & FREIGHT: Unless otherwise specified in the Contract (including, but not limited to, in any "INCOTERM" or similar trade term), the Contractor shall be solely liable for making all transport arrangements and for payment of freight and insurance costs for the shipment and delivery of the goods in accordance with the requirements of the Contract. The Contractor shall ensure that UNHCR receives all necessary transport documents in a timely manner so as to enable UNHCR to take delivery of the goods in accordance with the requirements of the Contract.

6.5 WARRANTIES: Unless otherwise specified in the Contract, in addition to and without limiting any other warranties, remedies or rights of UNHCR stated in or arising under the Contract, the Contractor warrants and represents that:

6.5.1 The goods, including all packaging and packing thereof, conform to the specifications of the Contract, are fit for the purposes for which such goods are ordinarily used and for any purposes expressly made known in writing in the Contract, and shall be of even quality, free from faults and defects in design, material, manufacturer and workmanship;

6.5.2 If the Contractor is not the original manufacturer of the goods, the Contractor shall provide UNHCR with the benefit of all manufacturers' warranties in addition to any other warranties required to be provided under the Contract;

6.5.3 The goods are of the quality, quantity and description required by the Contract, including when subjected to conditions prevailing in the place of final destination;

6.5.4 The goods are free from any right of claim by any third-party, including claims of infringement of any intellectual property rights, including, but not limited to, patents, copyright and trade secrets;

6.5.5 The goods are new and unused;

6.5.6 All warranties will remain fully valid following any delivery of the goods and for a period of not less than one (1) year following acceptance of the goods by UNHCR in accordance with the Contract;

6.5.7 During any period in which the Contractor's warranties are effective, upon notice by UNHCR that the goods do not conform to the requirements of the Contract, the Contractor shall promptly and at its own expense correct such non-conformities or, in case of its inability to do so, replace the defective goods with goods of the same or better quality or, at its own cost, remove the defective goods and fully reimburse UNHCR for the purchase price paid for the defective goods; and,

6.5.8 The Contractor shall remain responsive to the needs of UNHCR for any services that may be required in connection with any of the Contractor's warranties under the Contract.

6.6 ACCEPTANCE OF GOODS: Under no circumstances shall UNHCR be required to accept any goods that do not conform to the specifications or requirements of the Contract. UNHCR may condition its acceptance of the goods upon the successful completion of acceptance tests as may be specified in the Contract or otherwise agreed in writing by the Parties. In no case shall UNHCR be obligated to accept any goods unless and until UNHCR has had a reasonable opportunity to inspect the goods following delivery. If the Contract specifies that UNHCR shall provide a written acceptance of the goods, the goods shall not be deemed accepted unless and until UNHCR in fact provides such written acceptance. In no case shall payment by UNHCR in and of itself constitute acceptance of the goods.

6.7 REJECTION OF GOODS: Notwithstanding any other rights of, or remedies available to UNHCR under the Contract, in case any of the goods are defective or otherwise do not conform to the specifications or other requirements of the Contract, UNHCR, at its sole option, may reject or refuse to accept the goods, and within thirty (30) days following receipt of notice from UNHCR of such rejection or refusal to accept the goods, the

General Conditions for the Purchase of Goods - (2018 Version)

Contractor shall, in sole option of UNHCR:

6.7.1 provide a full refund upon return of the goods, or a partial refund upon a return of a portion of the goods, by UNHCR; or,

6.7.2 repair the goods in a manner that would enable the goods to conform to the specifications or other requirements of the Contract; or,

6.7.3 replace the goods with goods of equal or better quality; and,

6.7.4 pay all costs relating to the repair or return of the defective goods as well as the costs relating to the storage of any such defective goods and for the delivery of any replacement goods to UNHCR.

6.8 In the event that UNHCR elects to return any of the goods for the reasons specified in Article 6.7, above, UNHCR may procure the goods from another source. In addition to any other rights or remedies available to UNHCR under the Contract, including, but not limited to, the right to terminate the Contract, the Contractor shall be liable for any additional cost beyond the balance of the Contract price resulting from any such procurement, including, inter alia, the costs of engaging in such procurement, and UNHCR shall be entitled to compensation from the Contractor for any reasonable expenses incurred for preserving and storing the goods for the Contractor's account.

6.9 TITLE: The Contractor warrants and represents that the goods delivered under the Contract are unencumbered by any third party's title or other property rights, including, but not limited to, any liens or security interests. Unless otherwise expressly provided in the Contract, title in and to the goods shall pass from the Contractor to UNHCR upon delivery of the goods and their acceptance by UNHCR in accordance with the requirements of the Contract.

6.10 EXPORT LICENSING: The Contractor shall be responsible for obtaining any export license required with respect to the goods, products, or technologies, including software, sold, delivered, licensed or otherwise provided to UNHCR under the Contract. The Contractor shall procure any such export license in an expeditious manner. Subject to and without any waiver of the privileges and immunities of UNHCR, UNHCR shall lend the Contractor all reasonable assistance required for obtaining any such export license. Should any Governmental entity refuse, delay or hinder the Contractor's ability to obtain any such export license, the Contractor shall promptly inform UNHCR in writing and consult with UNHCR to enable UNHCR to take appropriate measures to resolve the matter.

7. INDEMNIFICATION:

7.1 The Contractor shall indemnify, defend, and hold and save harmless, UNHCR, and its officials, agents and employees, from and against all suits, proceedings, claims, demands, losses and liability of any kind or nature brought by any third party against UNHCR, including, but not limited to, all litigation costs and expenses, attorney's fees, settlement payments and damages, based on, arising from, or relating to:

7.1.1 allegations or claims that the possession of or use by UNHCR of any patented device, any copyrighted material, or any other goods, property or services provided or licensed to UNHCR under the terms of the Contract, in whole or in part, separately or in a combination contemplated by the Contractor's published specifications therefor, or otherwise specifically approved by the Contractor, constitutes an infringement of any patent, copyright, trademark, or other intellectual property right of any third party; or,

7.1.2 any acts or omissions of the Contractor, or of any subcontractor or anyone directly or indirectly employed by them in the performance of the Contract, which give rise to legal liability to anyone not a party to the Contract, including, without limitation, claims and liability in the nature of a claim for workers' compensation.

7.2 The indemnity set forth in Article 7.1.1, above, shall not apply to:

7.2.1 A claim of infringement resulting from the Contractor's compliance with specific written instructions by UNHCR directing a change in the specifications for the goods, property, materials, equipment or supplies to be or used, or directing a manner of performance of the Contract or requiring the use of specifications not normally used by the Contractor; or

7.2.2 A claim of infringement resulting from additions to or changes in any goods, property, materials equipment, supplies or any components thereof furnished under the Contract if UNHCR or another party acting under the direction of UNHCR made such changes.

7.3 In addition to the indemnity obligations set forth in this Article 7, the Contractor shall be obligated, at its sole expense, to defend UNHCR and its officials, agents and employees, pursuant to this Article 7, regardless of whether the suits, proceedings, claims and demands in question actually give rise to or otherwise result in any loss or liability.

7.4 UNHCR shall advise the Contractor about any such suits, proceedings, claims, demands, losses or liability within a reasonable period of time after having received actual notice thereof. The Contractor shall have sole control of the defense of any such suit, proceeding, claim or demand and of all negotiations in connection with the settlement or compromise thereof, except with respect to the assertion or defense of the privileges and immunities of UNHCR or any matter relating thereto, which only UNHCR itself is authorized to assert and maintain. UNHCR shall have the right, at its own expense, to be represented in any such suit, proceeding, claim or demand

General Conditions for the Purchase of Goods - (2018 Version)

by independent counsel of its own choosing.

7.5 In the event the use by UNHCR of any goods, property or services provided or licensed to UNHCR by the Contractor, in whole or in part, in any suit or proceeding, is for any reason enjoined, temporarily or permanently, or is found to infringe any patent, copyright, trademark or other intellectual property right, or in the event of a settlement, is enjoined, limited or otherwise interfered with, then the Contractor, at its sole cost and expense, shall, promptly, either:

7.5.1 procure for UNHCR the unrestricted right to continue using such goods or services provided to UNHCR;

7.5.2 replace or modify the goods or services provided to UNHCR, or part thereof, with the equivalent or better goods or services, or part thereof, that is non-infringing; or,

7.5.3 refund to UNHCR the full price paid by UNHCR for the right to have or use such goods, property or services, or part thereof.

8. INSURANCE AND LIABILITY:

8.1 The Contractor shall pay UNHCR promptly for all loss, destruction, or damage to the property of UNHCR caused by the Contractor's personnel or by any of its subcontractors or anyone else directly or indirectly employed by the Contractor or any of its subcontractors in the performance of the Contract.

8.2 Unless otherwise provided in the Contract, prior to commencement of performance of any other obligations under the Contract, and subject to any limits set forth in the Contract, the Contractor shall take out and shall maintain for the entire term of the Contract, for any extension thereof, and for a period following any termination of the Contract reasonably adequate to deal with losses:

8.2.1 insurance against all risks in respect of its property and any equipment used for the performance of the Contract;

8.2.2 workers' compensation insurance, or its equivalent, or employer's liability insurance, or its equivalent, with respect to the Contractor's personnel sufficient to cover all claims for injury, death and disability, or any other benefits required to be paid by law, in connection with the performance of the Contract;

8.2.3 liability insurance in an adequate amount to cover all claims, including, but not limited to, claims for death and bodily injury, products and completed operations liability, loss of or damage to property, and personal and advertising injury, arising from or in connection with the Contractor's performance under the Contract, including, but not limited to, liability arising out of or in connection with the acts or omissions of the Contractor, its personnel, agents, or invitees, or the use, during the performance of the Contract, of any vehicles, boats, airplanes or other transportation vehicles and equipment, whether or not owned by the Contractor; and,

8.2.4 such other insurance as may be agreed upon in writing between UNHCR and the Contractor.

8.3 The Contractor's liability policies shall also cover subcontractors and all defense costs and shall contain a standard "cross liability" clause.

8.4 The Contractor acknowledges and agrees that UNHCR accepts no responsibility for providing life, health, accident, travel or any other insurance coverage which may be necessary or desirable in respect of any personnel performing services for the Contractor in connection with the Contract.

8.5 Except for the workers' compensation insurance or any self-insurance program maintained by the Contractor and approved by UNHCR, in its sole discretion, for purposes of fulfilling the Contractor's requirements for providing insurance under the Contract, the insurance policies required under the Contract shall:

8.5.1 name UNHCR as an additional insured under the liability policies, including, if required, as a separate endorsement under the policy;

8.5.2 include a waiver of subrogation of the Contractor's insurance carrier's rights against UNHCR;

8.5.3 provide that UNHCR shall receive written notice from the Contractor's insurance carrier not less than thirty (30) days prior to any cancellation or material change of coverage; and,

8.5.4 include a provision for response on a primary and non-contributing basis with respect to any other insurance that may be available to UNHCR.

8.6 The Contractor shall be responsible to fund all amounts within any policy deductible or retention.

8.7 Except for any self-insurance program maintained by the Contractor and approved by UNHCR for purposes of fulfilling the Contractor's requirements for maintaining insurance under the Contract, the Contractor shall maintain the insurance taken out under the Contract with reputable insurers that are in good financial standing and that are acceptable to UNHCR. Prior to the commencement of any obligations under the Contract, the Contractor shall provide UNHCR with evidence, in the form of certificate of insurance or such other form as UNHCR may reasonably require, that demonstrates that the Contractor has taken out insurance in accordance with the requirements of the Contract. UNHCR reserves the right, upon written notice to the Contractor, to obtain copies of any insurance policies or insurance program descriptions required to be maintained by the Contractor

General Conditions for the Purchase of Goods - (2018 Version)

under the Contract. Notwithstanding the provisions of Article 8.5.3, above, the Contractor shall promptly notify UNHCR concerning any cancellation or material change of insurance coverage required under the Contract.

8.8 The Contractor acknowledges and agrees that neither the requirement for taking out and maintaining insurance as set forth in the Contract nor the amount of any such insurance, including, but not limited to, any deductible or retention relating thereto, shall in any way be construed as limiting the Contractor's liability arising under or relating to the Contract.

9. ENCUMBRANCES AND LIENS:

The Contractor shall not cause or permit any lien, attachment or other encumbrance by any person to be placed on file or to remain on file in any public office or on file with the United Nations against any monies due to the Contractor or that may become due for any work done or against any goods supplied or materials furnished under the Contract, or by reason of any other claim or demand against the Contractor or UNHCR.

10. EQUIPMENT FURNISHED BY UNHCR TO THE CONTRACTOR:

Title to any equipment and supplies that may be furnished by UNHCR to the Contractor for the performance of any obligations under the Contract shall rest with UNHCR, and any such equipment shall be returned to UNHCR at the conclusion of the Contract or when no longer needed by the Contractor. Such equipment, when returned to UNHCR, shall be in the same condition as when delivered to the Contractor, subject to normal wear and tear, and the Contractor shall be liable to compensate UNHCR for the actual costs of any loss of, damage to, or degradation of the equipment that is beyond normal wear and tear.

11. COPYRIGHT, PATENTS AND OTHER PROPRIETARY RIGHTS:

11.1 Except as is otherwise expressly provided in writing in the Contract, UNHCR shall be entitled to all intellectual property and other proprietary rights including, but not limited to, patents, copyrights, and trademarks, with regard to products, processes, inventions, ideas, know-how, or documents and other materials which the Contractor has developed for UNHCR under the Contract and which bear a direct relation to or are produced or prepared or collected in consequence of, or during the course of, the performance of the Contract. The Contractor acknowledges and agrees that such products, documents and other materials constitute works made for hire for UNHCR.

11.2 To the extent that any such intellectual property or other proprietary rights consist of any intellectual property or other proprietary rights of the Contractor: (i) that pre-existed the performance by the Contractor of its obligations under the Contract, or (ii) that the Contractor may develop or acquire, or may have developed or acquired, independently of the performance of its obligations under the Contract, UNHCR does not and shall not claim any ownership interest thereto, and the Contractor grants to UNHCR a perpetual license to use such intellectual property or other proprietary right solely for the purposes of and in accordance with the requirements of the Contract.

11.3 At the request of UNHCR, the Contractor shall take all necessary steps, execute all necessary documents and generally assist in securing such proprietary rights and transferring or licensing them to UNHCR in compliance with the requirements of the applicable law and of the Contract.

11.4 Subject to the foregoing provisions, all maps, drawings, photographs, mosaics, plans, reports, estimates, recommendations, documents, and all other data compiled by or received by the Contractor under the Contract shall be the property of UNHCR, shall be made available for use or inspection by UNHCR at reasonable times and in reasonable places, shall be treated as confidential, and shall be delivered only to UNHCR authorized officials on completion of work under the Contract.

12. PUBLICITY, AND USE OF THE NAME, EMBLEM OR OFFICIAL SEAL OF THE UNITED NATIONS OR OF UNHCR:

The Contractor shall not advertise or otherwise make public for purposes of commercial advantage or goodwill that it has a contractual relationship with the United Nations or UNHCR, nor shall the Contractor, in any manner whatsoever use the name, emblem or official seal of the United Nations or of UNHCR, or any abbreviation of the name of the United Nations or of UNHCR in connection with its business or otherwise without the written permission of UNHCR.

13. CONFIDENTIAL NATURE OF DOCUMENTS AND INFORMATION:

Information and data that is considered proprietary by either Party or that is delivered or disclosed by one Party ("Discloser") to the other Party ("Recipient") during the course of performance of the Contract, and that is designated as confidential ("Information")¹, shall be held in confidence by that Party and shall be handled as follows:

13.1 The recipient ("Recipient") of such Information shall:

13.1.1 use the same care and discretion to avoid disclosure, publication or dissemination of the Discloser's Information as it uses with its own similar Information that it does not wish to disclose, publish or disseminate; and,

13.1.2 use the Discloser's Information solely for the purpose for which it was disclosed.

13.2 Provided that the Recipient has a written agreement with the following persons or entities requiring them to treat the Information confidential in accordance with the Contract and this Article 13, the Recipient may disclose Information to:

13.2.1 any other party with the Discloser's prior written consent; and,

General Conditions for the Purchase of Goods - (2018 Version)

13.2.2 the Recipient's employees, officials, representatives and agents who have a need to know such Information for purposes of performing obligations under the Contract, and employees officials, representatives and agents of any legal entity that it controls, controls it, or with which it is under common control, who have a need to know such Information for purposes of performing obligations under the Contract, provided that, for these purposes a controlled legal entity means:

13.2.2.1 a corporate entity in which the Party owns or otherwise controls, whether directly or indirectly, over fifty percent (50%) of voting shares thereof; or, 13.2.2.2 any entity over which the Party exercises effective managerial control; or,

13.2.2.3 for UNHCR, a principal or subsidiary organ of the United Nations established in accordance with the Charter of the United Nations.

13.3 The Contractor may disclose Information to the extent required by law, provided that, subject to and without any waiver of the privileges and immunities of UNHCR, the Contractor will give UNHCR sufficient prior notice of a request for the disclosure of Information in order to allow UNHCR to have a reasonable opportunity to take protective measures or such other action as may be appropriate before any such disclosure is made.

13.4 UNHCR may disclose Information to the extent as required pursuant to the Charter of the United Nations, or pursuant to resolutions or regulations of the General Assembly or rules promulgated thereunder.

13.5 The Recipient shall not be precluded from disclosing Information that is (i) obtained by the Recipient without restriction from a third party who is not in breach of any obligation as to confidentiality to the owner of such Information or any other person, or (ii) disclosed by the Discloser to a third party without any obligation of confidentiality, or (iii) previously known by the Recipient, or (iv) at any time is developed by the Recipient completely independently of any disclosures hereunder.

13.6 These obligations and restrictions of confidentiality shall be effective during the term of the Contract, including any extension thereof, and, unless otherwise provided in the Contract, shall remain effective following any termination of the Contract.

14. FORCE MAJEURE; OTHER CHANGES IN CONDITIONS:

14.1 In the event of and as soon as possible after the occurrence of any cause constituting force majeure, the affected Party shall give notice and full particulars in writing to the other Party, of such occurrence or cause if the affected Party is thereby rendered unable, wholly or in part, to perform its obligations and meet its responsibilities under the Contract. The affected Party shall also notify the other Party of any other changes in condition or the occurrence of any event which interferes or threatens to interfere with its performance of the Contract. Not more than fifteen (15) days following the provision of such notice of force majeure or other changes in condition or occurrence, the affected Party shall also submit a statement to the other Party of estimated expenditures that will likely be incurred for the duration of the change in condition or the event of force majeure. On receipt of the notice or notices required hereunder, the Party not affected by the occurrence of a cause constituting force majeure shall take such action as it reasonably considers to be appropriate or necessary in the circumstances, including the granting to the affected Party of a reasonable extension of time in which to perform any obligations under the Contract.

14.2 If the Contractor is rendered unable, wholly or in part, by reason of force majeure to perform its obligations and meet its responsibilities under the Contract, UNHCR shall have the right to suspend or terminate the Contract on the same terms and conditions as are provided for in Article 15, "Termination," except that the period of notice shall be seven (7) days instead of thirty (30) days. In any case, UNHCR shall be entitled to consider the Contractor permanently unable to perform its obligations under the Contract in case the Contractor is unable to perform its obligations, wholly or in part, by reason of force majeure for any period in excess of ninety (90) days.

14.3 Force majeure as used herein means any unforeseeable and irresistible act of nature, any act of war (whether declared or not), invasion, revolution, insurrection, terrorism, or any other acts of a similar nature or force, provided that such acts arise from causes beyond the control and without the fault or negligence of the Contractor. The Contractor acknowledges and agrees that, with respect to any obligations under the Contract that the Contractor must perform in areas in which UNHCR is engaged in, preparing to engage in, or disengaging from any humanitarian or similar operations, any delays or failure to perform such obligations arising from or relating to harsh conditions within such areas, or to any incidents of civil unrest occurring in such areas, shall not, in and of itself, constitute force majeure under the Contract.

15. TERMINATION:

15.1 Either Party may terminate the Contract for cause, in whole or in part, upon thirty (30) day's notice, in writing, to the other Party. The initiation of conciliation or arbitral proceedings in accordance with Article 18 "Settlement of Disputes," below, shall not be deemed to be a "cause" for or otherwise to be in itself a termination of the Contract.

15.2 UNHCR may terminate the Contract at any time by providing written notice to the Contractor in any case in which the mandate of UNHCR applicable to the performance of the Contract or the funding of UNHCR applicable to the Contract is curtailed or terminated, whether in whole or in part. In addition, unless otherwise provided by the Contract, upon sixty (60) day's advance written notice to the Contractor, UNHCR may terminate the Contract without having to provide any justification therefor.

General Conditions for the Purchase of Goods - (2018 Version)

15.3 In the event of any termination of the Contract, upon receipt of notice of termination that has been issued by UNHCR, the Contractor shall, except as may be directed by UNHCR in the notice of termination or otherwise in writing:

15.3.1 take immediate steps to bring the performance of any obligations under the Contract to a close in a prompt and orderly manner, and in doing so, reduce expenses to a minimum;

15.3.2 refrain from undertaking any further or additional commitments under the Contract as of and following the date of receipt of such notice;

15.3.3 place no further subcontracts or orders for materials, services, or facilities, except as UNHCR and the Contractor agree in writing are necessary to complete any portion of the Contract that is not terminated;

15.3.4 terminate all subcontracts or orders to the extent they relate to the portion of the Contract terminated;

15.3.5 transfer title and deliver to UNHCR the fabricated or unfabricated parts, work in process, completed work, supplies, and other material produced or acquired for the portion of the Contract terminated;

15.3.6 deliver all completed or partially completed plans, drawings, information, and other property that, if the Contract had been completed, would be required to be furnished to UNHCR thereunder;

15.3.7 complete performance of the work not terminated; and,

15.3.8 take any other action that may be necessary, or that UNHCR may direct in writing, for the minimization of losses and for the protection and preservation of any property, whether tangible or intangible, related to the Contract that is in the possession of the Contractor and in which UNHCR has or may be reasonably expected to acquire an interest.

15.4 In the event of any termination of the Contract, UNHCR shall be entitled to obtain reasonable written accountings from the Contractor concerning all obligations performed or pending in accordance with the Contract. In addition, UNHCR shall not be liable to pay the Contractor except for those goods delivered and services provided to UNHCR in accordance with the requirements of the Contract, but only if such goods or services were ordered, requested or otherwise provided prior to the Contractor's receipt of notice of termination from UNHCR or prior to the Contractor's tendering of notice of termination to UNHCR.

15.5 UNHCR may, without prejudice to any other right or remedy available to it, terminate the Contract forthwith in the event that:

15.5.1 the Contractor is adjudged bankrupt, or is liquidated, or becomes insolvent, or applies for a moratorium or stay on any payment or repayment obligations, or applies to be declared insolvent;

15.5.2 the Contractor is granted a moratorium or a stay, or is declared insolvent;

15.5.3 the Contractor makes an assignment for the benefit of one or more of its creditors;

15.5.4 a receiver is appointed on account of the insolvency of the Contractor;

15.5.5 the Contractor offers a settlement in lieu of bankruptcy or receivership; or,

15.5.6 UNHCR reasonably determines that the Contractor has become subject to a materially adverse change in its financial condition that threatens to substantially affect the ability of the Contractor to perform any of its obligations under the Contract.

15.6 Except as prohibited by law, the Contractor shall be bound to compensate UNHCR for all damages and costs, including, but not limited to, all costs incurred by UNHCR in any legal or non-legal proceedings, as a result of any of the events specified in Article 15.5, above, and resulting from or relating to a termination of the Contract, even if the Contractor is adjudged bankrupt, or is granted a moratorium or stay or is declared insolvent. The Contractor shall immediately inform UNHCR of the occurrence of any of the events specified in Article 15.5, above, and shall provide UNHCR with any information pertinent thereto.

15.7 The provisions of this Article 15 are without prejudice to any other rights or remedies of UNHCR under the Contract or otherwise.

16. NON-WAIVER OF RIGHTS:

The failure by either Party to exercise any rights available to it, whether under the Contract or otherwise, shall not be deemed for any purposes to constitute a waiver by the other Party of any such right or any remedy associated therewith, and shall not relieve the Parties of any of their obligations under the Contract.

17. NON-EXCLUSIVITY:

Unless otherwise specified in the Contract, UNHCR shall have no obligation to purchase any minimum quantities of goods or services from the Contractor, and UNHCR shall have no limitation on its right to obtain goods or services of the same kind, quality and quantity described in the Contract, from any other source at any time.

18. SETTLEMENT OF DISPUTES:

18.1 AMICABLE SETTLEMENT: The Parties shall use their best efforts to amicably settle any dispute,

General Conditions for the Purchase of Goods - (2018 Version)

controversy, or claim arising out of the Contract or the breach, termination, or invalidity thereof. Where the Parties wish to seek such an amicable settlement through conciliation, the conciliation shall take place in accordance with the Conciliation Rules then obtaining of the United Nations Commission on International Trade Law ("UNCITRAL"), or according to such other procedure as may be agreed between the Parties in writing.

18.2 ARBITRATION: Any dispute, controversy, or claim between the Parties arising out of the Contract or the breach, termination, or invalidity thereof, unless settled amicably under Article 18.1, above, within sixty (60) days after receipt by one Party of the other Party's written request for such amicable settlement, shall be referred by either Party to arbitration in accordance with the UNCITRAL Arbitration Rules then obtaining. The decisions of the arbitral tribunal shall be based on general principles of international commercial law. The arbitral tribunal shall be empowered to order the return or destruction of goods or any property, whether tangible or intangible, or of any confidential information provided under the Contract, order the termination of the Contract, or order that any other protective measures be taken with respect to the goods, services or any other property, whether tangible or intangible, or of any confidential information provided under the Contract, as appropriate, all in accordance with the authority of the arbitral tribunal pursuant to Article 26 ("Interim Measures of Protection") and Article 34 ("Form and Effect of the Award") of the UNCITRAL Arbitration Rules. The arbitral tribunal shall have no authority to award punitive damages. In addition, unless otherwise expressly provided in the Contract, the arbitral tribunal shall have no authority to award interest in excess of the London Inter-Bank Offered Rate ("LIBOR") then prevailing, and any such interest shall be simple interest only. The Parties shall be bound by any arbitration award rendered as a result of such arbitration as the final adjudication of any such dispute, controversy, or claim.

19. PRIVILEGES AND IMMUNITIES:

Nothing in or relating to the Contract shall be deemed a waiver, express or implied, of any of the privileges and immunities of the United Nations, including its subsidiary organs or of UNHCR (as a subsidiary organ of the United Nations).

20. TAX EXEMPTION:

20.1 Article II, Section 7, of the Convention on the Privileges and Immunities of the United Nations provides, inter alia, that the United Nations, including UNHCR as one of its subsidiary organs, is exempt from all direct taxes, except charges for public utility services, and is exempt from customs restrictions, duties, and charges of a similar nature in respect of articles imported or exported for its official use. In the event any governmental authority refuses to recognize the exemptions of UNHCR from such taxes, restrictions, duties, or charges, the Contractor shall immediately consult with UNHCR to determine a mutually acceptable procedure.

20.2 The Contractor authorizes UNHCR to deduct from the Contractor's invoices any amount representing such taxes, duties or charges, unless the Contractor has consulted with UNHCR before the payment thereof and UNHCR has, in each instance, specifically authorized the Contractor to pay such taxes, duties, or charges under written protest. In that event, the Contractor shall provide UNHCR with written evidence that payment of such taxes, duties or charges has been made and appropriately authorized, and UNHCR shall reimburse the Contractor for any such taxes, duties, or charges so authorized by UNHCR and paid by the Contractor under written protest.

21. OBSERVANCE OF THE LAW:

The Contractor shall comply with all laws, ordinances, rules, and regulations bearing upon the performance of its obligations under the Contract. In addition, the Contractor shall maintain compliance with all obligations relating to its registration as a qualified vendor of goods or services to UNHCR, as such obligations are set forth in vendor registration procedures.

22. MODIFICATIONS:

22.1 The Director of the Division for Emergency and Supply Management, or such other contracting authority as UNHCR has made known to the Contractor in writing, possesses the authority to agree on behalf of UNHCR to any modification of or change in the Contract, to a waiver of any of its provisions or to any additional contractual relationship of any kind with the Contractor. Accordingly, no modification or change in the Contract shall be valid and enforceable against UNHCR unless provided by a valid written amendment to the Contract signed by the Contractor and the Director of the Division for Emergency and Supply Management or such other contracting authority.

22.2 If the Contract shall be extended for additional periods in accordance with the terms and conditions of the Contract, the terms and conditions applicable to any such extended term of the Contract shall be the same terms and conditions as set forth in the Contract, unless the Parties shall have agreed otherwise pursuant to a valid amendment concluded in accordance with Article 22.1, above.

22.3 The terms or conditions of any supplemental undertakings, licenses, or other forms of agreement concerning any goods or services provided under the Contract shall not be valid and enforceable against UNHCR nor in any way shall constitute an agreement by UNHCR thereto unless any such undertakings, licenses or other forms are the subject of a valid amendment concluded in accordance with Article 22.1, above.

23. AUDITS AND INVESTIGATIONS:

23.1 Each invoice paid by UNHCR shall be subject to a post-payment audit by auditors, whether internal or external, of UNHCR or by other authorized and qualified agents of UNHCR at any time during the term of the Contract and for a period of three (3) years following the expiration or prior termination of the Contract. UNHCR shall be entitled to a refund from the Contractor for any amounts shown by such audits to have been paid by UNHCR other than in

General Conditions for the Purchase of Goods - (2018 Version)

accordance with the terms and conditions of the Contract.

23.2 The Contractor acknowledges and agrees that, from time to time, UNHCR may conduct investigations relating to any aspect of the Contract or the award thereof, the obligations performed under the Contract, and the operations of the Contractor generally relating to performance of the Contract. The right of UNHCR to conduct an investigation and the Contractor's obligation to comply with such an investigation shall not lapse upon expiration or prior termination of the Contract. The Contractor shall provide its full and timely cooperation with any such inspections, post-payment audits or investigations. Such cooperation shall include, but shall not be limited to, the Contractor's obligation to make available its personnel and any relevant documentation for such purposes at reasonable times and on reasonable conditions and to grant to UNHCR access to the Contractor's premises at reasonable times and on reasonable conditions in connection with such access to the Contractor's personnel and relevant documentation. The Contractor shall require its agents, including, but not limited to, the Contractor's attorneys, accountants or other advisers, to reasonably cooperate with any inspections, post-payment audits or investigations carried out by UNHCR hereunder.

24. LIMITATION ON ACTIONS:

24.1 Except with respect to any indemnification obligations in Article 7, above, or as are otherwise set forth in the Contract, any arbitral proceedings in accordance with Article 18.2, above, arising out of the Contract must be commenced within three years after the cause of action has accrued.

24.2 The Parties further acknowledge and agree that, for these purposes, a cause of action shall accrue when the breach actually occurs, or, in the case of latent defects, when the injured Party knew or should have known all of the essential elements of the cause of action, or in the case of a breach of warranty, when tender of delivery is made, except that, if a warranty extends to future performance of the goods or any process or system and the discovery of the breach consequently must await the time when such goods or other process or system is ready to perform in accordance with the requirements of the Contract, the cause of action accrues when such time of future performance actually begins.

25. CHILD LABOR:

The Contractor represents and warrants that neither it, its parent entities (if any), nor any of the Contractor's subsidiary or affiliated entities (if any) is engaged in any practice inconsistent with the rights set forth in the Convention on the Rights of the Child, including Article 32 thereof, which, inter alia, requires that a child shall be protected from performing any work that is likely to be hazardous or to interfere with the child's education, or to be harmful to the child's health or physical, mental, spiritual, moral, or social development. The Contractor acknowledges and agrees that the provisions hereof constitute an essential term of the Contract and that any breach of this representation and warranty shall entitle UNHCR to terminate the Contract immediately upon notice to the Contractor, without any liability for termination charges or any other liability of any kind.

26. MINES:

The Contractor warrants and represents that neither it, its parent entities (if any), nor any of the Contractor's subsidiaries or affiliated entities (if any), is engaged in the sale or manufacture of anti-personnel mines or components utilized in the manufacture of anti-personnel mines. The Contractor acknowledges and agrees that the provisions hereof constitute an essential term of the Contract and that any breach of this representation and warranty shall entitle UNHCR to terminate the Contract immediately upon notice to the Contractor, without any liability for termination charges or any other liability of any kind.

27. SEXUAL EXPLOITATION:

27.1 The Contractor shall take all appropriate measures to prevent sexual exploitation or abuse of anyone by its employees or any other persons engaged and controlled by the Contractor to perform any services under the Contract. For these purposes, sexual activity with any person less than eighteen years of age, regardless of any laws relating to consent, shall constitute the sexual exploitation and abuse of such person. In addition, the Contractor shall refrain from, and shall take all reasonable and appropriate measures to prohibit its employees or other persons engaged and controlled by it from exchanging any money, goods, services, or other things of value, for sexual favors or activities, or from engaging any sexual activities that are exploitive or degrading to any person. The Contractor acknowledges and agrees that the provisions hereof constitute an essential term of the Contract and that any breach of these provisions shall entitle UNHCR to terminate the Contract immediately upon notice to the Contractor, without any liability for termination charges or any other liability of any kind.

27.2 UNHCR shall not apply the foregoing standard relating to age in any case in which the Contractor's personnel or any other person who may be engaged by the Contractor to perform any services under the Contract is married to the person less than the age of eighteen years with whom sexual activity has occurred and in which such marriage is recognized as valid under the laws of the country of citizenship of such Contractor's personnel or such other person who may be engaged by the Contractor to perform any services under the Contract.

28. EXPLOITATION AND ABUSE OF REFUGEES AND OTHER PERSONS OF CONCERN TO UNHCR:

The Contractor warrants that it has instructed its personnel to refrain from any conduct that would adversely reflect on UNHCR and/or the United Nations and from any activity which is incompatible with the aims and objectives of the United Nations or the mandate of UNHCR to ensure the protection of refugees and other persons of concern to UNHCR. The Contractor hereby undertakes all possible measures to prevent its personnel from exploiting and abusing refugees and other persons of concern to UNHCR. The failure of the Contractor to investigate allegations of exploitation and abuse against its personnel or related to its activities or to take corrective action when exploitation or abuse has occurred, shall entitle UNHCR to terminate the Contract immediately upon notice to the Contractor, at no cost to UNHCR.

29. PAYMENT INSTRUCTIONS:

UNHCR shall, on the fulfillment of the delivery terms, unless otherwise provided in the Contract or purchase order, make payment by bank transfer within thirty days of receipt of the Contractor's invoice for the goods and copies of any other documentation specified in the Contract. Payment against the invoice referred to above will reflect any discount shown under the payment terms agreed among the parties, provided payment is made within the period required by such payment terms. The prices shown in the Contract or the purchase order may not be increased except by express written agreement of UNHCR. Documents are to be sent to the address indicated in the Contract or purchase order.

PO for Goods/964 Acknowledgement

Dispatch via E-Mail

VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
SHCGN CR Bloco A QD 702/703 S/N Loja 47
Brasilia DF 70720610
Brazil

To: CAMARA,NATASHA
Edifício Brasília Shopping
Torre Sul - Sala 801
Asa Norte - 70715-900
Caixa Postal 8808, CEP: 70312-970
Brasilia
Brazil

Purchase Order	Date	Page
BRA01-0000000964	23/09/2020	14
Payment Terms	Incoterms 2010	Ship Via
Net Zero - Immediate Pay	DELIVERED AT PLACE	ROAD
Buyer	Phone	Currency
CAMARA, NATASHA		BRL
Fax	E-mail	
	CAMARA@unhcr.org	

Please confirm your acceptance of this purchase order by sending this acknowledgement, signed and stamped, by mail to the above indicated buyer, within 7 days.

Please ensure that all correspondence cites our purchase order number PO: **BRA01 - 0000000964**

Receipt by UNHCR of the signed purchase order acknowledgement copy, vendors written confirmation order, or initiation of performance under this purchase order by the vendor shall constitute acceptance of the purchase order by the vendor, including all terms and conditions herein contained or otherwise incorporated by reference.

Acceptance is limited to the terms herein stated and/or incorporated by reference and any additional or different terms or conditions proposed by the seller are rejected unless expressly approved in writing by an authorised representative of UNHCR.

The invoice will be paid on the following banking information:

Bank Name: Banco do Brasil
Bank Branch: 35998
Bank ID Qualifier:
Bank ID: 001
Bank Account Number:

Please verify the above banking information and inform us in writing of any changes.

Chave de Acesso

53-2010-21-997-155-0001-14-55-001-000-003-049-166-386-438-5

Número NF-e

3049

Versão

4.00

Dados da NF-e

Modelo

55

Série

1

Número

3049

Data de Emissão

19/10/2020 15:43:00-03:00

Data Saída/Entrada

Valor Total da Nota Fiscal

38.750,00

Emitente

CNPJ

21.997.155/0001-14

Nome / Razão Social

ViaBot Solucoes em Informatica Ltda - EPP

Inscrição Estadual

0771193700160

UF

DF

Destinatário

CNPJ

07.100.754/0001-62

Nome / Razão Social

ACNERDF - Abto Comissariado das Nações Unidas para Refugiad

Inscrição Estadual

UF

DF

Destino da operação

Consumidor final

Presença do Comprador

1 - Operação Interna

1 - Consumidor final

1 - Operação presencial

Emissão

Processo

0 - com aplicativo do Contribuinte

Versão do Processo

003-Dfe

Tipo de Emissão

1 - Normal

Finalidade

1 - Normal

Natureza da Operação

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

Tipo da Operação

1 - Saída

Forma de Pagamento

Digest Value da NF-e

8YKqY9EhCEFXp8KvWkQOQjdydc

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização; produção)

Eventos da NF-e

Autorização de Uso

Protocolo

353200046818087

Data Autorização

19/10/2020 às 15:42:46-03:00

Data Inclusão AN

19/10/2020 às 15:43:57

Dados do Emitente

Nome / Razão Social

ViaBot Solucoes em Informatica Ltda - EPP

Nome Fantasia

ViaBot Solucoes

CNPJ

21.997.155/0001-14

Endereço

Sector SAAN Quadra 01, 1035 Parte B

Bairro / Distrito

Asa Norte

CEP

70632-100

Zona Industrial

Município

5300108 - Brasilia

Telefone

(61)3046-9990

UF

DF

País

1058 - Brasil

Inscrição Estadual

0771193700160

Inscrição Estadual do Substituto Tributário

Inscrição Municipal

Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS

5300108

Isento

5300108

CNAE Fiscal

4881801

Código de Regime Tributário

3 - Regime Normal

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social

ACNERDF - Abto Comissariado das Nações Unidas para Refugiad

CNPJ

07.100.754/0001-62

Endereço

QUADRA SCN Quadra 5, 05

Bairro / Distrito

Asa Norte

CEP

70715-000

Município

5300108 - Brasilia

Telefone

(61)3044-5744

UF

DF

País

1058 - Brasil

Indicador IE

09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscricao Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS

Inscrição Estadual

Inscrição SUFRAMA

BA

E-mail

lustosa@unhcr.org

Local de Retirada

Razão Social ou Nome do Expedidor

CNPJ

21.997.155/0001-14

Logradouro

SAAN Quadra 01, 1035 Parte B

Bairro

Asa Norte

Município

5300108 - Brasilia

UF

DF

Zona Industrial

CEP

Código do País

Nome do País

Telefone

Endereço de e-mail do Expedidor

Inscrição Estadual do Estabelecimento Expedidor

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor
1	Capac Tablet Samsung T295 Carteira*	25,0000	UN	5,00

Código do Produto

115244

Código NCM

36269090

Código CEST

1301400

Indicador de Escala Relevante

CNPJ do Fabricante da Mercadoria

Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI

CFOP

5102

Outras Despesas Acessórias

Valor do Desconto

Valor Total do Frete

Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial

SEM GTIN

Unidade Comercial

UN

Quantidade Comercial

25,0000

Código EAN Tributável

SEM GTIN

Unidade Tributável

UN

Quantidade Tributável

25,0000

Valor unitário de comercialização

200,0000000000

Valor unitário de tributação

200,0000000000

Número do pedido de compra

Item do pedido de compra

Valor Aproximado dos Tributos

Número da FCI

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria

2 - Estrangeira - Adquirida no Mercado Interno

Tributação do ICMS

40 - Isento

Valor ICMS desonerado

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento

Código de Enquadramento

999

Código do Selo

CNPJ do Produtor

Qtd. Selo

63

Outras Despesas Acessórias

Qtd Total Unidade Padrão

Valor por Unidade

Valor IP

Base de Cálculo

Alíquota

PIS

CST

07 - Operação Isenta da Contribuição

COFINS

CST

07 - Operação Isenta da Contribuição

2	Tablet Samsung Galaxy T295N Tab A. 4G+WiFi QOC 2.0Ghz And7.2Mpi8Mp 32Gb 2GBRAM*	25,0000	UN	33,7
---	---	---------	----	------

Código do Produto

5170000054119

Código NCM

84713012

Código CEST

2102800

Indicador de Escala Relevante

CNPJ do Fabricante da Mercadoria

Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI

CFOP

5102

Outras Despesas Acessórias

Valor do Desconto

Valor Total do Frete

Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	LIN	25,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	LIN	25,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
1.350.0000000000	1.350.0000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria

Tributação do ICMS

4 - Nacional, com produção em conformidade com processo produtivo básico previsto na legislação

40 - Isenta

Valor ICMS desonerado

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento

Código de Enquadramento

Código do Selo

CNPJ do Produtor

Qtd. Selo

CST

Qtd Total Unidade Padrão

Valor por Unidade

55-Saida não-tributada

Base de Cálculo

Alíquota

Valor IPI

PIS

CST

07 - Operação Isenta da Contribuição

COFINS

CST

07 - Operação Isenta da Contribuição

Informações adicionais do produto

Descrição

N.Serie:

Totais

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
			0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	
0,00	0,00	0,00	
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico próprio		Valor total do ICMS monofásico próprio	
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico sujeito a retenção		Valor total do ICMS monofásico sujeito a retenção	
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico retido anteriormente		Valor total do ICMS monofásico retido anteriormente	
Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos
38.750,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do II	Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor da COFINS	Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NF-e	Valor Aproximado dos Tributos
0,00	0,00	38.750,00	

Dados do Transporte

Modalidade do Frete

0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente

Transportador

CNPJ

Razão Social / Nome

01.590.728/0002-64

Microtecnica Informatica Ltda

Inscricao Estadual

Endereço Completo

Município

0732463300290

R ST SAA Quadra 01 995 Zona Industrial

Brasilia

UF

DF

Volumes

Volume 1

Quantidade

Espeçie

Marca dos Volumes

2

ca

Numeração

Peso Líquido

Peso Bruto

0

25,000

0,000

Fatura

Número

Valor Original

Valor do Desconto

3049

38.750,00

0,00

Valor Líquido

38.750,00

Duplicatas

Número

Vencimento

Valor

001

29/10/2020

38.750,00

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.

Meio de Pagamento

Descrição do Meio de Pagamento

Valor do Pagamento

99 - Outros

38.750,00

Tipo de Integração Pagamento

CNPJ da Credenciadora

Bandeira da operadora

Número de autorização

Troco

Informações Adicionais

Formato de Impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição

...PO FOR GOODS/964*Isento de PIS/COFINS e ICMS conforme Artigo II, Secao 7, da Convencao sobre Privilegios e Imunidades das Nacoes Unidas.* Baseado em Pedidos de venda 45362 Entrega de mercadoria 35064.Dados Bancarios: BB Ag. 3599-6 Cc. 47-407-X Procon 151 SCS Qd 08 Ed. Venancio 2000 BI B 60 S 240.

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ

Repartição Fiscal do Emitente

Matrícula do Funcionário

Nome do Funcionário

Fone / Fax

UF

Número do Documento Arrecadação

Valor Total do Documento Arrecadação

Data de Emissão do Documento Arrecadação

Data do Pagamento do Documento Arrecadação

https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consultalImpressao.aspx?tipoConsulta=resumo&lp=L3drLyTQTEY3SWImdzZwSUZuV3M2RnFIOGtTc3Rmdl... 2/2



Distribuição S.A.

VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.
ST SHCGN CR QUADRA 702/70 S/N, BL A
ASA NORTE
70720-610 BRASILIA - DF

Nossa Referência: 'SL/QF-00012/2020:EH

Data de Emissão: 17/11/2020

Sua Referência 180893

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação de V.Sas., atestamos que a empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA., estabelecida, na ST SHCGN CR QUADRA 702/70 S/N, BL A, Bairro ASA NORTE, na cidade de BRASILIA - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.997.155/0001-14, forneceu para a Cemig Distribuição S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, os materiais abaixo relacionados, dentro dos padrões de qualidade exigidos e atendendo satisfatoriamente os prazos estipulados.

Nº do Pedido	Material	Quant.	Un	Entrega
4500030282	TELEFONE, CELULAR, SMARTPHONE, COR PRETA, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: MULTIBAND LTE(4G), BANDAS 3,7 E 28, BLUETOOTH 4.2 C/A2DP/SUPERIOR, ANDROID 8.1/SUPERIOR, WI-FI 802.11 B/G/N,2 PROCESSADORES, 8 NÚCLEOS, SOMATÓRIO CLOCKS NÚCLEOS 11,3GHz, MEMÓRIA RAM 2GB, ARMAZENAMENTO INTERNO 32GB, TELA MULTI-TOUCH, PLANA, DIAGONAL 5,7", RESOLUÇÃO 720X1280 A-GPS/GEOTAGGING, CÂMERA 13Mp, NATIVA(MIN8Mp)/INTERPOLAÇÃO SOFTWARE EMBUTIDO, CÂMERA SECUNDÁRIA 5Mp, NATIVA/INTERPOLAÇÃO SOFTWARE EMBUTIDO, FLASH LED, SLOT CARTÃO MICRO SD, MICROSDHC, MICROSDXC ATÉ 256GB, CONECTOR CARREGAMENTO/TRANSMISSÃO DADOS USB 2.0, MICRO USB/USB TIPO C, SENSOR ACELERÔMETRO, BAT LI-ION FIXA/REMOVÍVEL 2800mAh MÍNIMA, C/CARREGADOR BIVOLT USB, CABO USB, CASE SILICONE FLEXÍVEL,COR PRETA,PELÍCULA VIDRO..	896	Peç	05/06/2020

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Wallisson Fabrini M Furtado

C5D26BB7CDD84D4..

Wallisson Fabrini M Furtado – Eng. de Gestão do Mercado Fornecedor
Gerencia de Relacionamento com Fornecedores - SL/RF
Para validação deste documento favor acessar <https://validator.docusign.com/>

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1DBC9FFFD9F74453AE69E526CB4D8752

Status: Concluído

Assunto: VIXBOT 4500030282.docx

Número do Processo Cemig: CH 2218715

Origem do Envelope:

Qtde Págs Documento: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Qtde Págs Certificado: 2

Rubrica: 0

TIAGO MARTINS DE PAULA

Assinatura guiada: Ativado

Rua George Ohm, no 230, Torre B, 16o andar

Selo com ID do Envelope: Ativado

SP, SP 04576-020

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

tiago.paula@cemig.com.br

Endereço IP: 177.182.166.107

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: TIAGO MARTINS DE PAULA

Local: DocuSign

17/11/2020 17:11:39

tiago.paula@cemig.com.br

Eventos de Signatários**Assinatura****Data/Hora**

Wallisson Fabrini M Furtado

wfmf@cemig.com.br

ENG GESTAO MERCADO FORNECEDOR

Cemig

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Wallisson Fabrini M Furtado
C5D26BB7CDD84D4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 128.201.18.98

Enviado: 17/11/2020 17:13:39

Visualizado: 17/11/2020 17:33:22

Assinado: 17/11/2020 17:33:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

Eventos de Signatários Presenciais**Assinatura****Data/Hora****Eventos de Editores****Status****Data/Hora****Eventos de Agentes****Status****Data/Hora****Eventos de Destinatários****Status****Data/Hora****Intermediários****Eventos de entrega certificados****Status****Data/Hora****Eventos de cópia****Status****Data/Hora**

VANUSA CORREIA DA SILVA

Copiado

Enviado: 17/11/2020 17:33:35

VANUSA.CORREIA@CEMIG.COM.BR

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através do DocuSign

JULIA LEMOS ARAUJO BERNARDES

Copiado

Enviado: 17/11/2020 17:33:35

JULIA.BERNARDES@CEMIG.COM.BR

CONTRATADO

CEMIG

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através do DocuSign

Eventos de cópia	Status	Data/Hora
Vix Bot_Compras compras2@vixbot.com.br Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 17/11/2020 17:33:36
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através do DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Data/Hora
-------------------------	------------	-----------

Eventos do tabelião	Assinatura	Data/Hora
---------------------	------------	-----------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/11/2020 17:13:39
Entrega certificada	Segurança verificada	17/11/2020 17:33:22
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/11/2020 17:33:34
Concluído	Segurança verificada	17/11/2020 17:33:36

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

RECEBEMOS DE **VixBot Solucoes em Informatica Ltda - EPP - Brasilia - 21.997.155/0001-14**
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VALOR DA NOTA:
DATA DE EMISSÃO:

641.509,12
27/04/2020

NF-e
Nº
SÉRIE

002731
1



VixBot Solucoes em Informatica Ltda - EPP

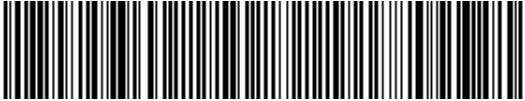
Setor SAAN Quadra 01, 1035, Parte B - Zona Industrial
Brasilia - DF - CEP: 70.632-100 - FONE: (61) 3046-9990

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 2731
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO 5320 0421 9971 5500 0114 5500 1000 0027 3110 0487 4590

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL
OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Mercadoria em Venda a Ordem

PROT. DE AUTORIZAÇÃO 353200017471159 27/04/2020 10:45:11

CRT (Código de Regime Tributário)
3 - Regime Normal

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0771193700160

INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA

CNPJ/CPF
21.997.155/0001-14

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CEMIG Distribuicao S.A

CNPJ/CPF
06.981.180/0001-16

DATA DE EMISSÃO
27/04/2020

ENDEREÇO
Avenida Barbacena, 1200, 17º andar Ala 1

BAIRRO
Santo Agostinho

CEP
30.190-131

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO
Belo Horizonte

UF
MG

PAIS
Brasil

FONE/FAX
(31)3506-3223

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0623221360087

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF
21997155000114

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO
SAAN Quadra 01, 1035, Parte B

BAIRRO / DISTRITO
Zona Industrial

CEP

MUNICÍPIO
Brasilia

UF
DF

PAIS

FONE / FAX

NUMERO FATURA	VALOR ORIGINAL	DESCONTO	VALOR LIQUIDO
2731	641.509,12	0,00	641.509,12

DUPPLICATA	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	07/05/2020	641.509,12							

FORMA DE PAGAMENTO	VALOR	FORMA PAGAMENTO	VALOR
Outros	641.509,12		
VALOR TROCO			

CÁLCULO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
641.509,12		76.981,09		0,00		0,00		641.509,12			
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VLR APROX DOS TRIBUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		641.509,12	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
90

ESPÉCIE
CX

MARCA

NUMERAÇÃO
0

PESO BRUTO
180,000

PESO LÍQUIDO
180,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG/CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	V TRIB	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
I15497	Smartphone LG K40S, Dual Chip, Preto, Tela 6,1", 4g+Wi-Fi+NFC, Android 9.0, Câmera Traseira 13MP+5MP N.Series: 260297.01/260297.02/260297.03/260297.04/260297.05/260297.06/260297.07/260297.08/260297.09/260297.10/260297.11/260297.12/260297.13/260297.14/260297.15/260297.16/260297.17/260297.18/260297.19/260297.20/260297.21/260297.22/260297.23/260297.24/260297.25/260297.26/260297.27/260297.28/260297.29/260297.30/260297.31/260297.32/260297.33/260297.34/260297.35/260297.36/260297.37/260297.38/260297.39/260297.40/260297.41/260297.42/260297.43/260297.44/260297.45/260297.46/260297.47/260297.48/260297.49/	85171231	4/ 00	6120	UN	896,0000	715,9700		641.509,12		641.509,12	76.981,09	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
....Pedido de Compra Nº 4500030282 Baseado em Pedidos de venda 42146. Baseado em Entrega de mercadoria 32650.ENVIO DIRETO FORNECEDOR SIRI 04.904.042/0004-50. Dados Bancarios: BB Ag. 3599-8 Cc. 47.407-X

RESERVADO AO FISCO

NF-e emitida pelo Oobj-NFE - <http://www.oobj.com.br>



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Administrativo-Financeira – UNAFIN
Gerência de Infraestrutura Física - GEIFP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA com sede no Setor SAAN Quadra 01, nº 1035, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70632-100, inscrita sob o CNPJ nº: 21.997.155/0001-14, forneceu à SEFAZ/PI - GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, Centro Administrativo, São Pedro, Teresina/PI, Cep: 64018-000, através da NF nº 3784, Contrato nº 41/2020, Nota de Empenho nº 2020NE02641 o material abaixo especificado adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 08/2020:

EQUIPAMENTOS	QTD
Projektor Benq MX611 4.000 Lumens HDMI/USB_K	17
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.	
Garantia: 12 (doze) meses.	

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Teresina/PI, 27 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
MARIA JURACI ALVES CAMARA
Data: 27/08/2024 12:52:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Juraci Alves Câmara
Gerente de Infraestrutura Física
juracicamara@sefaz.pi.gov.br

(86) 3216-9600



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-2103-21.997.155/0001-14-55-001-000.003.784-193.058.078-0	3784	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	3784	23/03/2021 16:53:00-03:00		70.930,97

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
21.997.155/0001-14	VixBot Solucoes em Informatica Ltda - EPP	0771193700160	DF

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
06.553.556/0001-91	SEFAZ/PI - Governo do Estado do Piaui - Secretaria da Fazend	194320260	PI
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
2 - Operação Interestadual	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	Oobj-DFe	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	1 - Saída		++CTDzQQhfj5EVGdabP46oeCpgo=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353210014687570	23/03/2021 às 16:59:18-03:00	23/03/2021 às 17:00:31
CT-e Autorizado (Órgão Autor: DF)	891211349086164	26/03/2021 às 19:50:47-03:00	26/03/2021 às 19:50:47
MDF-e Autorizado com CT-e (Órgão Autor: AN)	891211360716675	27/03/2021 às 15:58:34-03:00	27/03/2021 às 15:58:34

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
VixBot Solucoes em Informatica Ltda - EPP	Vixbot Solucoes
CNPJ	Endereço
21.997.155/0001-14	Setor SAAN Quadra 01, 1035 Parte B
Bairro / Distrito	CEP
Zona Industrial	70632-100
Município	Telefone
5300108 - Brasilia	(61)3046-9990
UF	País
DF	1058 - Brasil
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
0771193700160	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
Isento	5300108
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
4651601	3 - Regime Normal

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social			
SEFAZ/PI - Governo do Estado do Piaui - Secretaria da Fazend			
CNPJ	Endereço		
06.553.556/0001-91	Avenida Pedro Freitas, 00 Bl C Centro Administrativo		
Bairro / Distrito	CEP		
Sao Pedro	64018-000		
Município	Telefone		
2211001 - Teresina	(86)3216-9609		
UF	País		
PI	1058 - Brasil		
Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA	
09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS	194320260		
IM	E-mail		
	silvaniaft@sefaz.pi.gov.br		

Local de Retirada

Razão Social ou Nome do Expedidor			
CNPJ	Logradouro		
21.997.155/0001-14	SAAN Quadra 01, 1035 Parte B		
Bairro	Município	UF	
Zona Industrial	5300108 - Brasilia	DF	
CEP	Código do País		
Nome do País	Telefone		
Endereço de e-mail do Expedidor	Inscrição Estadual do Estabelecimento Expedidor		

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	Projektor Benq MX611 4.000 Lumens HDMI/USB_K	17,0000	UN	70.930,97
Código do Produto	Código NCM	Código CEST		
I21169	85286910	2106500		
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF		
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias		
	6102			

Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	17,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	17,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
4.172,4100000000	4.172,4100000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		15.072,83
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Modalidade Definição da BC ICMS NORMAL
7 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante em lista da CAMEX e gás natural	00 - Tributada integralmente	3 - Valor da Operação
Base de Cálculo do ICMS Normal	Alíquota do ICMS Normal	Valor do ICMS Normal
70.930,97	12,0000	8.511,72
Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	

ICMS para a UF de destino

Valor BC ICMS na UF Destino	Valor da BC FCP na UF de destino	Percentual ICMS FCP na UF Destino
70.930,97	70.930,97	0,0000
Alíquota Interna UF Destino	Alíquota Interestadual das UFs	Percentual Provisório de Partilha
12,0000	12,0000	100,0000
Valor do ICMS FCP	Valor ICMS Interestadual UF Destino	Valor ICMS Interestadual UF Remetente
0,00	0,00	0,00

PIS

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
70.930,97	1,6500	1.170,36

COFINS

CST

01 - Operação Tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))

Base de Cálculo	Alíquota	Valor
70.930,97	7,6000	5.390,75

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
70.930,97	8.511,72	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
			0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	
0,00	0,00	0,00	
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico próprio		Valor total do ICMS monofásico próprio	
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico sujeito a retenção		Valor total do ICMS monofásico sujeito a retenção	
Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico retido anteriormente		Valor total do ICMS monofásico retido anteriormente	
Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos
70.930,97	0,00	0,00	0,00
Valor Total do II	Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS
0,00	0,00	0,00	1.170,36
Valor da COFINS	Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos
5.390,75	0,00	70.930,97	15.072,83

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente

Transportador

CNPJ	Razão Social / Nome	
26.526.471/0001-21	FENIX LOG TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA.	
Inscrição Estadual	Endereço Completo	Município
0778938700112	Qd SHCS CR Qd 502 Bloco C Loja 37 00 Asa Sul	Brasilia
UF		
DF		

Volumes

Volume 1		
Quantidade	Espécie	Marca dos Volumes
17	cx	
Numeração	Peso Líquido	Peso Bruto
0	79.900	79.900

Dados de Cobrança

Fatura

Número	Valor Original	Valor do Desconto
3784	70.930,97	0,00
Valor Líquido		
70.930,97		

Duplicatas

Número	Vencimento	Valor
001	02/04/2021	70.930,97

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento
	99 - Outros	

Valor do Pagamento	Data do Pagamento	CNPJ transacional do pagamento
70.930,97		
UF onde o pagamento foi processado	Valor do Pagamento	Data do Pagamento
DF	70.930,97	
Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora
Número de autorização	CNPJ do beneficiário de pagamento	Identificador do terminal de pagamento
Troco		

Informações Adicionais

Formato de Impressão DANFE	XSLT: v4.0.6k
1 - DANFE normal, retrato	

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição
...BENQ MX611nEmpenho 2020NE02641contrato nº 041/2020 Baseado em Pedidos de venda 48075. Baseado em Entrega de mercadoria 37521.Dados Bancarios: BB Ag. 3599-8 Cc. 47.407-X

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ	
Repartição Fiscal do Emitente	Matrícula do Funcionário
Nome do Funcionário	Fone / Fax
UF	Número do Documento Arrecadação
Valor Total do Documento Arrecadação	Data de Emissão do Documento Arrecadação
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado do Piauí

Nota de Empenho

Encerrado até

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissã
130101 - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ (CNPJ: 06.553.556/0001-91)	2020NE02641	17/11/2020
Credor	21997155000114 - VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA-EPP	
Valor	70.930,97 (Setenta mil e noventa e sete centavos)	

Classificação

Nota de Reserva	2020NR00302
Tipo de Reserva	PRÉ-EMPENHO
Órgão Orçamento	13 - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orçamentária	13101 - SECRETARIA DA FAZENDA
Programa de trabalho	04.129.0010.1900 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GES...
Fonte	117 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
Natureza	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Autor Emenda	0 - SEM AUTOR
Emenda Parlamentar	E0000 - NÃO definida
Território	TD0 - ESTADO
Plano Orçamentário	000001 - Não definido
Tipo de Detalhamento de Fonte	3 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO
Detalhamento de Fonte	004460 - PRODAF - BID
Contrato	20002344 - O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos d...
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Projetos	0001 - 4460/ OC BRL-1498

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	12 - Pregão	Emb. Legal	Lei nº 10.520/2002
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	17/11/2020	Local Entrega	TERESINA
Processo	00009.004325 /2019-08	UF EMPENHO	Piauí	Município	Teresina

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Equipamentos e Material Permanente (Bens Móveis)	34 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo
145,69	Pré-Empenhado	70.930,97	70.930,97
	Bloqueado	0,00	

Observação

REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE MULTIMÍDIA, ÁUDIO E VÍDEO, PARA DIVERSOS SETORES DESTA SEFAZ-PI, COM RECURSO PRODAF BID, CONFORME CONTRATO Nº041/2020.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fomec.	Preço Unitário	Pr
Equipamentos de multimídia (projetores)	6	1.0; UNIDADE	4.172,4100	2
Descrição Equipamentos de multimídia (projetores)				
Equipamentos de multimídia (projetores)	2	1.0; UNIDADE	4.172,4100	
Descrição Equipamentos de multimídia (projetores)				
Equipamentos de multimídia (projetores)	8	1.0; UNIDADE	4.172,4100	3
Descrição Equipamentos de multimídia (projetores)				
Equipamentos de multimídia (projetores)	1	1.0; UNIDADE	4.172,4100	
Descrição Equipamentos de multimídia (projetores)				

99236842372 - RAFAEL TAJRA FONTELES
SECRETARIO DE FAZENDA

Emitido/contabilizado por CLEONARDO COSTA E SILVA em 17/11/20 às 11:35.

Impresso por CLEONARDO COSTA E SILVA em 17/11/20 às 11:35.



Siafe-PI / SEFAZ-PI

SEI/GOV-PI - 0865462 - RAFAEL TAJRA FONTELES



Documento assinado eletronicamente por RICARDO CARDOSO PIRES - Matr.0315748-2, Diretor(a), em 17/11/2020, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ - Matr.0092586-1, Superintendente, em 17/11/2020, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL TAJRA FONTELES, Secretário de Fazenda, em 18/11/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0865462 e o código CRC 53B772BE.

99236842372 - RAFAEL TAJRA FONTELES

SEI nº 08

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00009.004325/2019-08

SECRETARIA DE FAZENDA



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200

Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEIFP Nº 2/2021

Identificação			
Contratado(a):	VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-EPP	Nº Contrato:	041/2020
Endereço:	SHCGN CR QD 702/703 S/N - BLOCO "A" Loja 47 Parte GL Asa Norte - BRASÍLIA/DF	CPF/CNPJ:	21.997.155/0001-14
		Telefone:	

Classificação Orçamentária (copiar os dados da Nota de Empenho)

Órgão:	13 - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orçamentária:	13101 - SECRETARIA DA FAZENDA
Programa de Trabalho:	04.129.0010.1900 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL DO PIAUÍ - PRODAF/PROFISCO II
Fonte:	117 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
Natureza da Despesa:	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Autorizamos a entrega dos bens na forma abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
01 (lote 08)	PROJETOR	UND.	17	4.172,41	70.930,17
-	-	-	-	-	-
Valor Total:					70.930,17

OBS.: o presente documento segue assinado pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

Teresina-PI, 09 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JURACI ALVES CAMARA - Matr.0002760-0**, Gerente, em 09/03/2021, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1284441** e o código CRC **77E259E4**.

Referência: Processo nº 00009.004325/2019-08

SEI nº 12844

SEI/GOV-PI - 1284441 - SEFAZ: Ordem de Serviço

Teresina-PI, 09 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA JURACI ALVES CAMARA - Matr.0002760-0**, Gerente, em 09/03/2021, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1284441** e o código CRC **77E259E4**.



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200

Telefone: - www.sefaz.pi.gov.br

CONTRATO SEFAZ-PI Nº

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 041/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “C”, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor Rafael Tajra Fonteles, brasileiro, casado, Identidade nº. 2.229.032 SSP PI e CPF nº. 992.368.423-72, residente e domiciliado nesta capital e a Empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA –EPP, inscrita no CNPJ: 21.997.155/0001-14 estabelecida à SHCGN CR QD 702/703 S/N – Bloco “A” Loja 47 Parte GL – Asa Norte - Brasília DF - CEP: 70.720-610, aqui representada por Carlos Alberto Moreira, CPF Nº 480.361.101-72 RG Nº 830004 SSP-DF, Procurador, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 08/2020 SEFAZ/PI conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00009.004325/2019-08, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº. 706/2020 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na **Parte Específica** deste Contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTRATO EMPRÉSTIMO 4460/OC-BR/BID

16.1. Esta cláusula atende às exigências previstas no Projeto de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão fiscal do Estado do Piauí PRODAF (PROFISCO II), Cláusula 4.03 do CE 4460/OC-BR, quanto à elegibilidade dos países, bem como, à previsão das práticas proibidas, conforme disposto no Anexo A.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

ANEXO A

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica										
1.1	Processo Administrativo: 00009.004325/2019-08 Espécie de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ/PI Nº 02/2020										
2.1	O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos diversos de multimídia, áudio e vídeo para a Assessoria de Comunicação – ASCOM, a Escola Fazendária – ESAFAZ, as Gerências Regionais de Atendimento - GERAT, a Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - UNITRAN e o Grupo Interinstitucional de Combate aos Crimes contra a Ordem Tributária – GRINCOT, conforme detalhamento abaixo: Discriminação do objeto: <table><tr><th>Lote 08</th><th>QTD</th><th>MARCA/ MODELO/DESCRIÇÃO</th><th>PREÇO UNITÁRIO R\$</th><th>PREÇO TOTAL R\$</th></tr><tr><td>Item 01</td><td>17</td><td>Projektor BenQ MX611 com cabo Hdmi M x Hdmi M 2.0 10m c/ filtro + extensão elétrica 5m</td><td>4.172,41</td><td>70.930,97</td></tr></table>	Lote 08	QTD	MARCA/ MODELO/DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	Item 01	17	Projektor BenQ MX611 com cabo Hdmi M x Hdmi M 2.0 10m c/ filtro + extensão elétrica 5m	4.172,41	70.930,97
Lote 08	QTD	MARCA/ MODELO/DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$							
Item 01	17	Projektor BenQ MX611 com cabo Hdmi M x Hdmi M 2.0 10m c/ filtro + extensão elétrica 5m	4.172,41	70.930,97							
3.1.	O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa , na Sede da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí. localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco C, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, na cidade de Teresina – PI, no horário compreendido entre as 07:30 horas e as 13:30 horas, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados).										
3.2	(x) O recebimento e a aceitação dos bens dar-se-ão por comissão indicada pelo Secretário de Fazenda, mediante termo circunstanciado, nas condições abaixo: () Provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; () Definitivamente no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo. () O recebimento provisório será dispensado, tendo em vista tratar-se de gêneros perecíveis e alimentação preparada.										
3.3	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias.										
3.4	Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias.										
3.5	(x) O recebimento e a aceitação dos veículos dar-se-ão por comissão indicada pelo Secretário de Fazenda, mediante termo circunstanciado, nas condições abaixo: () O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.										
4.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 70.930,97 (setenta mil e novecentos e trinta reais e noventa e sete centavos).										
5.1.	O pagamento será efetuado de uma única vez, após o atesto do recebimento definitivo dos bens, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e através de crédito na conta corrente do fornecedor, conforme cadastro do SIAFE.										

6.1.1.	Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E (FGV).
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 13101 Fonte: 117 - BID Elemento de Despesa: 449052 Classificação Funcional: 13.101.04.129.0001.1793, 13.101.04.129.0001.1794 13.101.04.129.0001.1795
8.1.	(x) Não será exigida garantia de execução da contratada. () Será exigida da contratada garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no item 8 da Parte Geral deste Contrato.
8.2.	O prazo de validade da garantia é de (...). Não se aplica.
10.1.1.2	O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.1.3	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser substituído/reparado no prazo de 10 (dez) dias.
10.1.4.	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.2.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA: a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. b) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso. c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos. e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. h) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
11.4.	(X) A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de recebimento definitivo, prevalecendo à

garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior, a contar da data do fornecimento e aceite por parte da Secretaria da Fazenda.

() Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.

12.1.

12.1.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento de Contrato.

12.1.2. Conforme art. 7º da Lei. 10.520/2002 comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.1.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.2 MULTA

12.2.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b. Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.2.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.3. ADVERTÊNCIA

12.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
2. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

12.4.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

12.4.2. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

12.4.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
2. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

12.4.2.2 Por um ano:

1. Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

12.4.2.3. Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

1. Não concluir os fornecimentos contratados;
2. Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
3. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
4. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
5. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
6. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

12.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
4. reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
5. apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
6. praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

12.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

1. civilmente, nos termos do Código Civil;
2. perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
3. criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.6. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.7. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.8. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.1.

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

ANEXO A

DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4460/OC-BR GN: 2349-9/BID

CLÁUSULA 1ª – DA ELEGIBILIDADE

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco**1.1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento****(a) Países Mutuários:**

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países não Mutuários:

(ii) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

1.2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz os seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

CLÁUSULA 2ª - PRÁTICAS PROIBIDAS

[Cláusula aplicável para os contratos de empréstimo assinados de acordo com a Política GN-2349-9]

2.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ^[1] todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 2.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo,

entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação ^[2] como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 2.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos

funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

2.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 2.1 (b).

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DA FAZENDA
P/ CONTRATANTE

Carlos Alberto Moreira
PROCURADOR
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cristovam Colombo dos Santos Cruz – SUPAT

Paulo Sérgio Patrício de Lima - NUCON

[1]. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

[2]. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO PATRÍCIO DE LIMA - Matr.0003093-7, Técnico da Fazenda Estadual**, em 20/10/2020, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ - Matr.0092586-1, Superintendente**, em 27/10/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



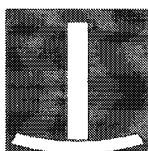
Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Secretário de Fazenda**, em 27/10/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MOREIRA - CPF Nº 480.361.101-72, Usuário Externo**, em 05/11/2020, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0760258** e o código CRC **7D0AC48F**.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria de Informática

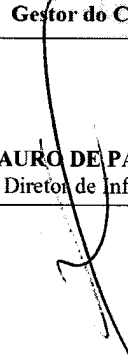
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ÓRGÃO EMITENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS	
CNPJ:	02.050.330/0001-17
Endereço:	Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO.
EMPRESA CONTRATADA: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-EPP	
CNPJ:	21.997.155/0001-14
Endereço:	ST SAAN Quadra 01 Lote 1035, Parte "B", Bairro Zona Industrial, Brasília-DF

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Edital:	Pregão Eletrônico nº 047/2015	Ata de Registro de Preços nº	12/2015	Processo:	201508000009313
Empenhos:	2016.0452.012.00070 / 2016.0452.012.00002 / 2016.0452.01200031				
Objeto:	Fornecimento de equipamentos de informática.				
Garantia:	36 meses "onsite" do fabricante, conforme exigido pelo Edital (em todos os itens relacionados abaixo).				
Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
14	Televisor 55" Philips 55PUG6700/78	113	R\$ 3.771,59	R\$ 426.189,67	
17	Projeter Multimidia EPSON PowerLite W28 Partnumber V11H654021	7	R\$ 3.625,71	R\$ 25.379,97	
19	Scanner Avision AD230	150	R\$ 1.819,93	R\$ 272.989,50	

Atestamos que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações e prazos exigidos no Edital e nos termos contratuais, não constando, em nossos registros, nada que desabone a empresa contratada comercialmente ou tecnicamente.

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
 LUIZ MAURO DE PÁDUA SILVEIRA Diretor de Informática	 VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR Diretor da Divisão de Suporte a Serviços de T.I.

Goiânia-GO, 29 de julho de 2016.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Compras
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: (61) 3218-1833 - www.cfa.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 5/2016/CFA/SC

Processo nº 476900.003418/2016-41

Interessado: VixBot Soluções em Informática Ltda-EPP

Atestamos para os devidos fins de comprovação que a empresa **VixBot Soluções em Informática Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 21.997.155/0001-14, estabelecida à ST SAAN Quadra 01 Lote 1035 Parte "B" – Bairro Zona Industrial – BRASÍLIA/DF CEP 70.632-100 forneceu ao **Conselho Federal de Administração**, sob o CNPJ 34.061.135/0001-89 estabelecido à Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco "L" Edifício CFA, CEP 70.070-010 Asa Sul - Brasília - DF, através do Pregão Eletrônico nº 16/2016 e Contrato nº 12/2016, o produto abaixo especificado:

Produto	Quantidade	Garantia	Prazo de Entrega
<u>Notebook</u> Marca: Acer Modelo: E5-473-370Z <u>Acompanhado de:</u> Licença Windows 7 Pro	28	12 meses On site	30 dias corridos
Valor total: R\$ 63.119,00 (sessenta e três mil, cento e dezenove reais)			

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa, e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Adm . Douglas Evangelista Neto
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Douglas Evangelista Neto, Superintendente**, em 10/08/2016, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0017512** e o código CRC **59701678**.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.997.155/0001-14
Número de Ordem do Livro:	10		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP
NIRE	53201989755
CNPJ	21.997.155/0001-14
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Brasilia
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/03/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	05/03/2015
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9962

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9962
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.7D.34.83.E9.5B.59.6D.10.18.44.95.28.06.D4.77.C3.E9.74.7B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.997.155/0001-14
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 7.375.316,76	R\$ 7.258.178,80
CIRCULANTE		R\$ 7.349.881,61	R\$ 7.232.743,65
DISPONIBILIDADES		R\$ 357.522,69	R\$ 920.696,04
Bancos Conta Movimento		R\$ 350.156,46	R\$ 912.984,32
Aplicacao Financeira		R\$ 7.366,23	R\$ 7.711,72
CREDITOS A RECEBER		R\$ 6.650.729,95	R\$ 6.020.786,27
Clientes		R\$ 1.895.524,72	R\$ 1.069.271,25
Adiantamento a Fornecedor		R\$ 2.321,71	R\$ 2.587,83
Adiantamento a Terceiros		R\$ 0,00	R\$ (11.833,00)
Adiantamento a Empregados		R\$ 0,00	R\$ 1.733,34
Adiantamento a Socios		R\$ 0,00	R\$ 29.692,83
Emprestimos a Terceiros a Receber Curto Prazo		R\$ 3.741.378,38	R\$ 3.910.559,88
Impostos a Recuperar		R\$ 880.897,69	R\$ 888.166,69
Depositos Vinculados ou Restituiveis		R\$ 130.607,45	R\$ 130.607,45
ESTOQUES		R\$ 341.628,97	R\$ 291.261,34
Estoques Comerciais		R\$ 341.628,97	R\$ 291.261,34
PERMANENTE		R\$ 25.435,15	R\$ 25.435,15
CONSORCIOS DE BENS		R\$ 25.435,15	R\$ 25.435,15
Consortorios de bens		R\$ 25.435,15	R\$ 25.435,15
PASSIVO		R\$ 7.375.316,76	R\$ 7.258.178,80
CIRCULANTE		R\$ 2.075.373,23	R\$ 2.602.577,99
CIRCULANTE		R\$ 2.075.373,23	R\$ 2.602.577,99
Fornecedores		R\$ 214.364,53	R\$ 40.173,17
Obrigacoes Fiscais		R\$ 1.563.827,87	R\$ 1.645.040,12
Adiantamento de Clientes		R\$ 1.369,67	R\$ 1.369,67
Emprestimos e Financiamentos (Curto Prazo)		R\$ 3.031,60	R\$ 891,39
Parcelamento de Tributos Estaduais		R\$ 236.375,83	R\$ 869.097,99
Emprestimos a Terceiros a pagar		R\$ 56.403,73	R\$ 46.005,65
NAO CIRCULANTE		R\$ 974.863,14	R\$ 291.296,72
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 974.863,14	R\$ 291.296,72
Parcelamentos de Impostos		R\$ 752.899,58	R\$ 0,00
Juros sobre Capital Proprio		R\$ 221.963,56	R\$ 291.296,72
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.325.080,39	R\$ 4.364.304,09
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social Realizado		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
(-) Capital a Integralizar		R\$ (150.000,00)	R\$ (150.000,00)
RESERVA DE LUCROS		R\$ 1.251.674,61	R\$ 1.256.541,36
Reservas de lucros		R\$ 1.251.674,61	R\$ 1.256.541,36
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.973.405,78	R\$ 3.007.762,73
Lucros ou prejuizos acumulados		R\$ 2.973.405,78	R\$ 3.007.762,73

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.997.155/0001-14
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 7.258.178,80	R\$ 7.086.139,39
CIRCULANTE		R\$ 7.232.743,65	R\$ 7.060.704,24
DISPONIBILIDADES		R\$ 920.696,04	R\$ 198.143,20
Bancos Conta Movimento		R\$ 912.984,32	R\$ 192.993,64
Aplicacao Financeira		R\$ 7.711,72	R\$ 5.149,56
CREDITOS A RECEBER		R\$ 6.020.786,27	R\$ 6.627.718,88
Clientes		R\$ 1.069.271,25	R\$ 666.556,80
Adiantamento a Fornecedor		R\$ 2.587,83	R\$ 2.741,11
(-) Adiantamento a Terceiros		R\$ (11.833,00)	R\$ (11.833,00)
Adiantamento a Empregados		R\$ 1.733,34	R\$ 0,02
Adiantamento a Socios		R\$ 29.692,83	R\$ 87.582,82
Emprestimos a Terceiros a Receber Curto Prazo		R\$ 3.910.559,88	R\$ 4.879.478,38
Impostos a Recuperar		R\$ 888.166,69	R\$ 872.585,30
Depositos Vinculados ou Restituiveis		R\$ 130.607,45	R\$ 130.607,45
ESTOQUES		R\$ 291.261,34	R\$ 234.842,16
Estoques Comerciais		R\$ 291.261,34	R\$ 234.842,16
PERMANENTE		R\$ 25.435,15	R\$ 25.435,15
CONSORCIOS DE BENS		R\$ 25.435,15	R\$ 25.435,15
Consortorios de bens		R\$ 25.435,15	R\$ 25.435,15
PASSIVO		R\$ 7.258.178,80	R\$ 7.086.139,39
CIRCULANTE		R\$ 2.602.577,99	R\$ 2.364.293,09
CIRCULANTE		R\$ 2.602.577,99	R\$ 2.364.293,09
Fornecedores		R\$ 40.173,17	R\$ 50.642,53
Obrigacoes Fiscais		R\$ 1.645.040,12	R\$ 1.450.653,51
Adiantamento de Clientes		R\$ 1.369,67	R\$ 1.369,67
Emprestimos e Financiamentos (Curto Prazo)		R\$ 891,39	R\$ 891,39
Parcelamento de Tributos Estaduais		R\$ 869.097,99	R\$ 814.730,34
Emprestimos a Terceiros a pagar		R\$ 46.005,65	R\$ 46.005,65
NAO CIRCULANTE		R\$ 291.296,72	R\$ 354.947,64
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 291.296,72	R\$ 354.947,64
Juros sobre Capital Proprio		R\$ 291.296,72	R\$ 354.947,64
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.364.304,09	R\$ 4.366.898,66
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social Realizado		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
(-) Capital a Integralizar		R\$ (150.000,00)	R\$ (150.000,00)
RESERVA DE LUCROS		R\$ 1.256.541,36	R\$ 1.259.135,93
Reservas de lucros		R\$ 1.256.541,36	R\$ 1.259.135,93
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.007.762,73	R\$ 3.007.762,73
Lucros ou prejuizos acumulados		R\$ 3.007.762,73	R\$ 3.007.762,73

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.997.155/0001-14
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 7.086.139,39	R\$ 7.111.831,20
CIRCULANTE		R\$ 7.060.704,24	R\$ 7.086.396,05
DISPONIBILIDADES		R\$ 198.143,20	R\$ 83.736,26
Bancos Conta Movimento		R\$ 192.993,64	R\$ 78.786,82
Aplicacao Financeira		R\$ 5.149,56	R\$ 4.949,44
CREDITOS A RECEBER		R\$ 6.627.718,88	R\$ 6.853.152,84
Clientes		R\$ 666.556,80	R\$ 679.873,20
Adiantamento a Fornecedor		R\$ 2.741,11	R\$ 2.880,91
(-) Adiantamento a Terceiros		R\$ (11.833,00)	R\$ (11.833,00)
Adiantamento a Empregados		R\$ 0,02	R\$ 0,02
Adiantamento a Socios		R\$ 87.582,82	R\$ 132.733,51
Emprestimos a Terceiros a Receber Curto Prazo		R\$ 4.879.478,38	R\$ 5.079.478,38
Impostos a Recuperar		R\$ 872.585,30	R\$ 839.412,37
Depositos Vinculados ou Restituiveis		R\$ 130.607,45	R\$ 130.607,45
ESTOQUES		R\$ 234.842,16	R\$ 149.506,95
Estoques Comerciais		R\$ 234.842,16	R\$ 149.506,95
PERMANENTE		R\$ 25.435,15	R\$ 25.435,15
CONSORCIOS DE BENS		R\$ 25.435,15	R\$ 25.435,15
Consortorios de bens		R\$ 25.435,15	R\$ 25.435,15
PASSIVO		R\$ 7.086.139,39	R\$ 7.111.831,20
CIRCULANTE		R\$ 2.364.293,09	R\$ 2.306.396,89
CIRCULANTE		R\$ 2.364.293,09	R\$ 2.306.396,89
Fornecedores		R\$ 50.642,53	R\$ 37.070,77
Obrigacoes Fiscais		R\$ 1.450.653,51	R\$ 1.460.361,06
Adiantamento de Clientes		R\$ 1.369,67	R\$ 1.369,67
Emprestimos e Financiamentos (Curto Prazo)		R\$ 891,39	R\$ 891,39
Parcelamento de Tributos Estaduais		R\$ 814.730,34	R\$ 760.698,35
Emprestimos a Terceiros a pagar		R\$ 46.005,65	R\$ 46.005,65
NAO CIRCULANTE		R\$ 354.947,64	R\$ 423.411,01
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 354.947,64	R\$ 423.411,01
Juros sobre Capital Proprio		R\$ 354.947,64	R\$ 423.411,01
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.366.898,66	R\$ 4.382.023,30
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social Realizado		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
(-) Capital a Integralizar		R\$ (150.000,00)	R\$ (150.000,00)
RESERVA DE LUCROS		R\$ 1.259.135,93	R\$ 1.265.128,70
Reservas de lucros		R\$ 1.259.135,93	R\$ 1.265.128,70
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.007.762,73	R\$ 3.016.894,60
Lucros ou prejuizos acumulados		R\$ 3.007.762,73	R\$ 3.016.894,60

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.997.155/0001-14
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 7.111.831,20	R\$ 6.925.816,21
CIRCULANTE		R\$ 7.086.396,05	R\$ 6.900.381,06
DISPONIBILIDADES		R\$ 83.736,26	R\$ 64.954,87
Bancos Conta Movimento		R\$ 78.786,82	R\$ 64.954,87
Aplicacao Financeira		R\$ 4.949,44	R\$ 0,00
CREDITOS A RECEBER		R\$ 6.853.152,84	R\$ 6.706.443,30
Clientes		R\$ 679.873,20	R\$ 672.666,49
Adiantamento a Fornecedor		R\$ 2.880,91	R\$ 2.880,91
(-) Adiantamento a Terceiros		R\$ (11.833,00)	R\$ 0,00
Adiantamento a Empregados		R\$ 0,02	R\$ 0,00
Adiantamento a Socios		R\$ 132.733,51	R\$ 0,00
Emprestimos a Terceiros a Receber Curto Prazo		R\$ 5.079.478,38	R\$ 5.079.478,38
Impostos a Recuperar		R\$ 839.412,37	R\$ 820.810,07
Depositos Vinculados ou Restituiveis		R\$ 130.607,45	R\$ 130.607,45
ESTOQUES		R\$ 149.506,95	R\$ 128.982,89
Estoques Comerciais		R\$ 149.506,95	R\$ 128.982,89
PERMANENTE		R\$ 25.435,15	R\$ 25.435,15
CONSORCIOS DE BENS		R\$ 25.435,15	R\$ 25.435,15
Consortorios de bens		R\$ 25.435,15	R\$ 25.435,15
PASSIVO		R\$ 7.111.831,20	R\$ 6.925.816,21
CIRCULANTE		R\$ 2.306.396,89	R\$ 2.334.814,11
CIRCULANTE		R\$ 2.306.396,89	R\$ 2.334.814,11
Fornecedores		R\$ 37.070,77	R\$ 51.848,77
Obrigacoes Fiscais		R\$ 1.460.361,06	R\$ 1.402.439,07
Adiantamento de Clientes		R\$ 1.369,67	R\$ 1.369,67
Emprestimos e Financiamentos (Curto Prazo)		R\$ 891,39	R\$ 891,39
Parcelamento de Tributos Estaduais		R\$ 760.698,35	R\$ 834.263,30
Emprestimos a Terceiros a pagar		R\$ 46.005,65	R\$ 44.001,91
NAO CIRCULANTE		R\$ 423.411,01	R\$ 264.362,89
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 423.411,01	R\$ 264.362,89
Emprestimos a Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 13.836,74
Juros sobre Capital Proprio		R\$ 423.411,01	R\$ 250.526,15
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.382.023,30	R\$ 4.326.639,21
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social Realizado		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
(-) Capital a Integralizar		R\$ (150.000,00)	R\$ (150.000,00)
RESERVA DE LUCROS		R\$ 1.265.128,70	R\$ 1.265.619,38
Reservas de lucros		R\$ 1.265.128,70	R\$ 1.265.619,38
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.016.894,60	R\$ 2.961.019,83
Lucros ou prejuizos acumulados		R\$ 3.016.894,60	R\$ 2.961.019,83

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.997.155/0001-14
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO		R\$ 220.081,47	R\$ 98.059,74
RECEITA LIQUIDA		R\$ 215.174,55	R\$ 366.764,47
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 265.592,68	R\$ 389.032,30
Receita Venda de Mercadoria		R\$ 121.960,10	R\$ 58.010,02
Receita Venda de Serviços		R\$ 143.632,58	R\$ 331.022,28
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (50.418,13)	R\$ (22.267,83)
Vendas canceladas/devolucoes		R\$ (6.349,00)	R\$ 0,00
(-) Impostos sobre vendas		R\$ (44.069,13)	R\$ (22.267,83)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 13.023,01	R\$ 0,00
SUBVECAO DE INVESTIMENTOS OU CUSTEIO		R\$ 13.023,01	R\$ 0,00
Subvencao para investimentos - ICMS e DIFAL		R\$ 13.023,01	R\$ 0,00
(-) (-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA E SERVICOS PRESTADOS		R\$ 101.501,88	R\$ (54.327,61)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R\$ 101.501,88	R\$ (54.327,61)
(-) Custo Mercadoria Vendida		R\$ 101.501,88	R\$ (54.327,61)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (50.748,28)	R\$ (210.706,19)
(-) DESPESAS COM LOCACAO		R\$ (130.000,00)	R\$ (188.213,02)
(-) Outras despesas com locacao		R\$ (130.000,00)	R\$ (188.213,02)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.096,01)	R\$ (9.230,59)
(-) Despesas com pessoal - Administrativo		R\$ 0,00	R\$ (867,00)
(-) Despesas com diretoria		R\$ 0,00	R\$ (2.726,93)
(-) Despesas com estrutura		R\$ (0,00)	R\$ (1.371,45)
(-) Despesas com depto vendas		R\$ (584,26)	R\$ (3.394,25)
Despesas com publicidade e propaganda		R\$ (279,60)	R\$ 0,00
(-) Despesas tributarias		R\$ (232,15)	R\$ (870,96)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (49.681,87)	R\$ (13.391,16)
Receitas financeiras		R\$ 2.728,55	R\$ 206,73
(-) Despesas financeiras		R\$ (52.410,42)	R\$ (13.597,89)
CREDITO DE IMPOSTO SOBRE DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 29,60	R\$ 128,58
(-) PIS credito sobre despesas operacioanis		R\$ 5,28	R\$ 22,94
(-) COFINS creditos sobre despesas operacionais		R\$ 24,32	R\$ 105,64
(-) PROVISOES TRIBUTARIAS		R\$ (58.869,69)	R\$ (3.670,93)
(-) Provisao para Contribuicao Social		R\$ (17.171,39)	R\$ (1.376,60)
(-) Provisao para Contribuicao Social		R\$ (17.171,39)	R\$ (1.376,60)
(-) Provisao para Imposto de Renda		R\$ (41.698,30)	R\$ (2.294,33)
(-) Provisao para Imposto de Renda		R\$ (41.698,30)	R\$ (2.294,33)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.7D.34.83.E9.5B.59.6D.10.18.44.95.28.06.D4.77.C3.E9.74.7B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.997.155/0001-14
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO		R\$ 98.059,74	R\$ 77.478,00
RECEITA LIQUIDA		R\$ 366.764,47	R\$ 183.109,34
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 389.032,30	R\$ 207.228,38
Receita Venda de Mercadoria		R\$ 58.010,02	R\$ 66.645,74
Receita Venda de Servicos		R\$ 331.022,28	R\$ 140.582,64
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (22.267,83)	R\$ (24.119,04)
(-) Impostos sobre vendas		R\$ (22.267,83)	R\$ (24.119,04)
(-) (-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA E SERVICOS PRESTADOS		R\$ (54.327,61)	R\$ (70.522,44)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R\$ (54.327,61)	R\$ (70.522,44)
(-) Custo Mercadoria Vendida		R\$ (54.327,61)	R\$ (70.522,44)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (210.706,19)	R\$ (35.108,90)
DESPESAS COM LOCACAO		R\$ (188.213,02)	R\$ 0,00
Outras despesas com locacao		R\$ (188.213,02)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (9.230,59)	R\$ (4.643,51)
(-) Despesas com pessoal - Administrativo		R\$ (867,00)	R\$ (1.734,00)
(-) Despesas com diretoria		R\$ (2.726,93)	R\$ (2.716,71)
(-) Despesas com estrutura		R\$ (1.371,45)	R\$ (5,18)
(-) Despesas com depto vendas		R\$ (3.394,25)	R\$ (180,00)
(-) Despesas tributarias		R\$ (870,96)	R\$ (7,62)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (13.391,16)	R\$ (30.536,57)
Receitas financeiras		R\$ 206,73	R\$ 163,93
(-) Despesas financeiras		R\$ (13.597,89)	R\$ (30.700,50)
CREDITO DE IMPOSTO SOBRE DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 128,58	R\$ 71,18
(-) PIS credito sobre despesas operacioanis		R\$ 22,94	R\$ 12,70
(-) COFINS creditos sobre despesas operacionais		R\$ 105,64	R\$ 58,48
PROVISIOES TRIBUTARIAS		R\$ (3.670,93)	R\$ 0,00
Provisao para Contribuicao Social		R\$ (1.376,60)	R\$ 0,00
Provisao para Contribuicao Social		R\$ (1.376,60)	R\$ 0,00
Provisao para Imposto de Renda		R\$ (2.294,33)	R\$ 0,00
Provisao para Imposto de Renda		R\$ (2.294,33)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.7D.34.83.E9.5B.59.6D.10.18.44.95.28.06.D4.77.C3.E9.74.7B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.997.155/0001-14

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO		R\$ 77.478,00	R\$ 95.669,78
RECEITA LIQUIDA		R\$ 183.109,34	R\$ 228.862,54
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 207.228,38	R\$ 262.616,53
Receita Venda de Mercadoria		R\$ 66.645,74	R\$ 132.826,53
Receita Venda de Serviços		R\$ 140.582,64	R\$ 129.790,00
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (24.119,04)	R\$ (33.753,99)
(-) Impostos sobre vendas		R\$ (24.119,04)	R\$ (33.753,99)
(-) (-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA E SERVICOS PRESTADOS		R\$ (70.522,44)	R\$ (90.063,08)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R\$ (70.522,44)	R\$ (90.063,08)
(-) Custo Mercadoria Vendida		R\$ (70.522,44)	R\$ (90.063,08)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (35.108,90)	R\$ (40.245,94)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.643,51)	R\$ (3.822,56)
Despesas com pessoal - Administrativo		R\$ (1.734,00)	R\$ 0,00
(-) Despesas com serviços de terceiros e honorarios		R\$ 0,00	R\$ (348,05)
(-) Despesas com diretoria		R\$ (2.716,71)	R\$ (2.742,51)
(-) Despesas com estrutura		R\$ (5,18)	R\$ (69,90)
(-) Despesas com depto vendas		R\$ (180,00)	R\$ (616,27)
(-) Despesas tributarias		R\$ (7,62)	R\$ (45,83)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (30.536,57)	R\$ (36.502,94)
Receitas financeiras		R\$ 163,93	R\$ 985,57
(-) Despesas financeiras		R\$ (30.700,50)	R\$ (37.488,51)
CREDITO DE IMPOSTO SOBRE DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 71,18	R\$ 79,56
(-) PIS credito sobre despesas operacioanis		R\$ 12,70	R\$ 14,20
(-) COFINS creditos sobre despesas operacionais		R\$ 58,48	R\$ 65,36
(-) PROVISOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (2.883,74)
(-) Provisao para Contribuicao Social		R\$ 0,00	R\$ (1.081,40)
(-) Provisao para Contribuicao Social		R\$ 0,00	R\$ (1.081,40)
(-) Provisao para Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (1.802,34)
(-) Provisao para Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (1.802,34)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.7D.34.83.E9.5B.59.6D.10.18.44.95.28.06.D4.77.C3.E9.74.7B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.997.155/0001-14
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO		R\$ 95.669,78	R\$ (55.384,09)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 228.862,54	R\$ 137.803,95
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 262.616,53	R\$ 155.596,27
Receita Venda de Mercadoria		R\$ 132.826,53	R\$ 26.806,27
Receita Venda de Servicos		R\$ 129.790,00	R\$ 128.790,00
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (33.753,99)	R\$ (17.792,32)
(-) Impostos sobre vendas		R\$ (33.753,99)	R\$ (17.792,32)
(-) (-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA E SERVICOS PRESTADOS		R\$ (90.063,08)	R\$ (34.923,19)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R\$ (90.063,08)	R\$ (34.923,19)
(-) Custo Mercadoria Vendida		R\$ (90.063,08)	R\$ (34.923,19)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (40.245,94)	R\$ (158.264,85)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.822,56)	R\$ (10.091,59)
(-) Despesas com servicos de terceiros e honorarios		R\$ (348,05)	R\$ (1.000,00)
(-) Despesas com diretoria		R\$ (2.742,51)	R\$ (2.756,16)
(-) Despesas com estrutura		R\$ (69,90)	R\$ (209,70)
(-) Despesas com depto vendas		R\$ (616,27)	R\$ (6.125,73)
Despesas tributarias		R\$ (45,83)	R\$ 0,00
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (36.502,94)	R\$ (148.173,26)
Receitas financeiras		R\$ 985,57	R\$ 649,08
(-) Despesas financeiras		R\$ (37.488,51)	R\$ (148.822,34)
CREDITO DE IMPOSTO SOBRE DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 79,56	R\$ 0,00
(-) PIS credito sobre despesas operacioanis		R\$ 14,20	R\$ 0,00
(-) COFINS creditos sobre despesas operacionais		R\$ 65,36	R\$ 0,00
PROVISOES TRIBUTARIAS		R\$ (2.883,74)	R\$ 0,00
Provisao para Contribuicao Social		R\$ (1.081,40)	R\$ 0,00
Provisao para Contribuicao Social		R\$ (1.081,40)	R\$ 0,00
Provisao para Imposto de Renda		R\$ (1.802,34)	R\$ 0,00
Provisao para Imposto de Renda		R\$ (1.802,34)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.7D.34.83.E9.5B.59.6D.10.18.44.95.28.06.D4.77.C3.E9.74.7B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 53201989755	CNPJ 21.997.155/0001-14	
NOME EMPRESARIAL VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 26.7D.34.83.E9.5B.59.6D.10.18.44.95.28.06.D4.77.C3.E9.74.7B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	69939861168	MANOEL ESTEVAM DE FARIAS FILHO:69939861168	1287505061029859009	11/08/2023 a 11/08/2026	Não
Diretor	48036110172	CARLOS ALBERTO MOREIRA:48036110172	387660227851024215 261134669334384096 639826638478	25/08/2023 a 25/08/2024	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	69939861168	MANOEL ESTEVAM DE FARIAS FILHO:69939861168	1287505061029859009	11/08/2023 a 11/08/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

26.7D.34.83.E9.5B.59.6D.10.18.44.95.2
8.06.D4.77.C3.E9.74.7B-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/05/2024 às 15:15:40

36.6F.A4.78.02.3F.8A.BA
CD.F4.9B.A2.2F.71.57.14

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

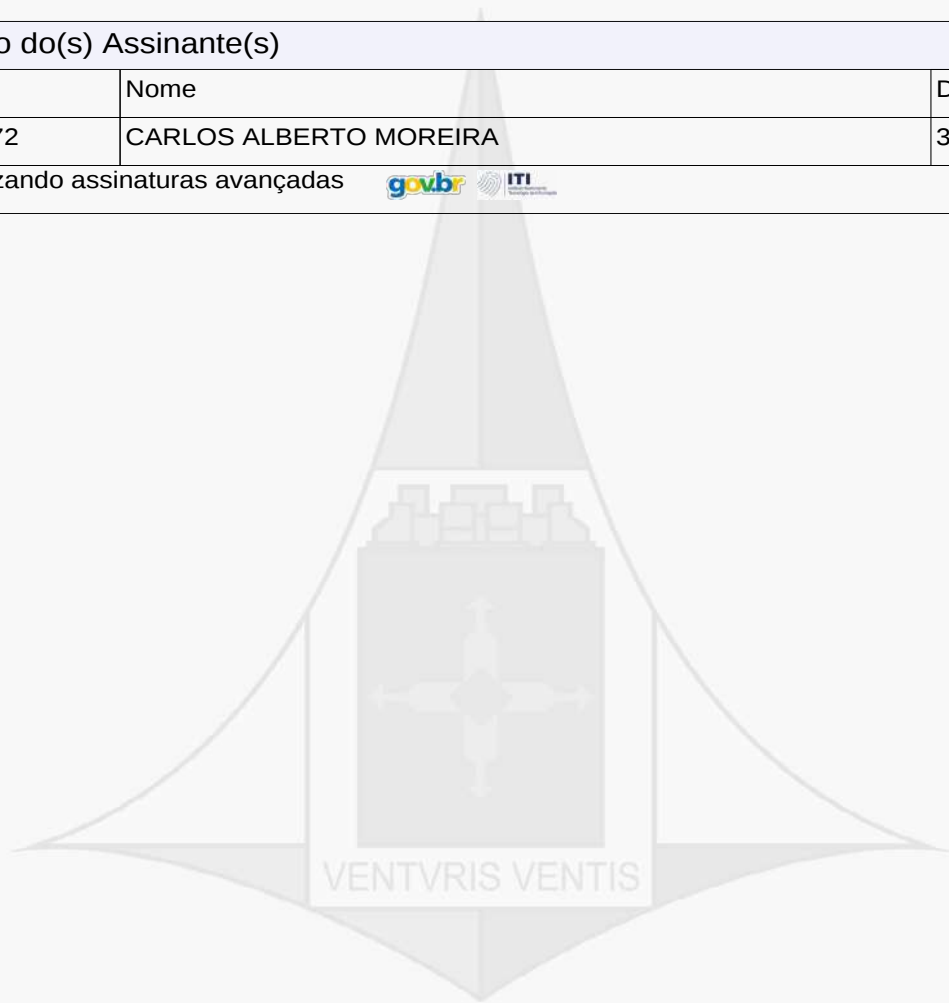
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/076.607-5	DFE2400109972	30/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.361.101-72	CARLOS ALBERTO MOREIRA	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



VixBot Solucoes em Informatica Ltda - EPP
CNPJ: 21.997.155/0001-14

Ativo	12/2023	12/2022	Passivo	12/2023	12/2022
Circulante	6.900.381	7.349.882	Circulante	2.334.814	2.075.373
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA	64.955	357.523	Fornecedores	51.849	214.365
Caixa	-	-	Fornecedores mercado exterior	-	-
Bancos Conta Movimento	64.955	350.156	Obrigações Trabalhistas	-	-
Numerários em Trânsito	-	-	Obrigações Fiscais	1.402.439	1.563.828
Aplicação Financeira	-	7.366	Adiantamento de Clientes	1.370	1.370
CREDITOS A RECEBER	672.666	1.895.525	Empréstimos e Financiamentos (Curto Prazo)	891	3.134
Clientes	672.666	1.895.525	(-) Encargos Financiamento	-	(102)
(-) Faturamento – entrega futura (saldo credor)	-	-	Juros Sobre Capital Próprio	-	-
Faturamento entrega futura a receber	-	-	Provisões trabalhistas	-	-
ADIANTAMENTOS	2.881	2.322	Parcelamento de Tributos Federais	-	-
Adiantamento a Fornecedor	2.881	2.322	Parcelamento de Tributos Estaduais	834.263	236.376
Adiantamento a Terceiros	-	-	Bancos Conta Garantida	-	-
Adiantamento a Empregados	-	-	Empréstimos a Terceiros a pagar CP	15.720	39.955
EMPRÉSTIMO A TERCEIROS	5.079.478	3.741.378	Outras Obrigações Circulante	28.282	16.449
Empréstimos a Sócios	-	-	Bens de Terceiros em Nosso poder	-	-
Empréstimos a terceiros (a receber - Curto Prazo)	5.079.478	3.741.378			
IMPOSTOS A RECUPERAR	820.810	880.898			
IR- Fonte a compensar s/ rendimento	66	-			
IRPJ a compensar	38.689	40.054			
ICMS a recuperar	155.431	177.514			
COFINS a recuperar	299.786	348.917			
PIS a Recuperar	65.318	76.010			
PIS Retido s/ vendas	-	1.541			
COFINS Retido s/ vendas	-	7.112			
IRPJ Retido s/ vendas	7.680	5.645			
CSLL Retido s/ vendas	4.701	4.747			
Base Negativa CSLL	119.947	119.662			
Base Negativa IRPJ	86.604	81.501			
ICMS DIFAL a recuperar	73	73			
CSLL a Compensar	42.516	18.121			
ESTOQUES	128.983	341.629			
Estoques Comerciais	128.983	341.629			
DESPESAS ANTECIPADAS	-	-			
Prêmio de seguros a apropriar	-	-			
DEPÓSITOS JUDICIAIS	130.607	130.607			
Depósitos Judiciais	130.607	130.607			
Não Circulante	25.435	25.435	Não Circulante	264.363	974.863
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	-	-	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	264.363	974.863
Empréstimos a Sócios LP	-	-	Empréstimos e Financiamentos	-	-
Créditos de coligadas e controladas	-	-	Parcelamentos de Impostos LP	-	752.900
Empréstimos a Terceiros LP	-	-	Empréstimos a Terceiros a pagar LP	13.837	-
Títulos e valores mobiliários	-	-	Juros sobre Capital Próprio LP	250.526	221.964
Depósitos vinculados ou restituíveis	-	-			
INVESTIMENTOS	-	-			
Participações societárias	-	-			
IMOBILIZADO	-	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.326.639	4.325.080
Imoveis	-	-			
Máquinas e Equipamentos	-	-			
Móveis (Uso Próprio)	-	-	CAPITAL SOCIAL	100.000	100.000
Veículos	-	-	Capital Social Realizado	250.000	250.000
Equipamentos de Informatica	-	-	Capital a Integralizar	(150.000)	(150.000)
Móveis e Utensílios	-	-			
Veículos de Uso	-	-	RESERVA DE LUCROS	1.265.619,38	1.251.675
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	-	-	Reserva de Incentivos Fiscais	1.265.619	1.251.675
Marcas e patentes (Intangível)	-	-	RESERVAS	-	-
(-) Depreciação Acumulada	-	-	Reservas para Aumento de Capital	-	-
ATIVO EM PODER DE TERCEIROS	-	-			
Ativo em poder de Terceiros	-	-	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.961.020	2.973.406
CONSORCIOS DE BENS	25.435	25.435	Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.745.196	2.162.901
Consórcios de bens	25.435	25.435	Resultado do período	215.823	810.505
Total do Ativo	6.925.816	7.375.317	Total do Passivo	6.925.816	7.375.317

Brasilia-DF, 31 de dezembro 2023.

Carlos Alberto Moreira
CPF: 480.361.101-72
Sócio AdministradorManoel Estevam de Farias Filho
CPF: 699.398.611-68 | CRC: 014095/O-3
Contador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2552723 em 03/06/2024 da Empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 21997155000114 e protocolo DFE2400109972 - 31/05/2024. Autenticação: B4850E673EB92362EAC8A4D9EC630E173FAFD5F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/076.607-5 e o código de segurança Zsdt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/18

VixBot Solucoes em Informatica Ltda - EPP
CNPJ: 21.997.155/0001-14

	12/2023	12/2022
RECEITAS OPERACIONAIS	1.014.473	3.183.957
Receita Venda de Mercadoria	284.289	2.728.072
Receita Venda de Serviços	188.243	455.885
Mercado Nacional - Locação de equipamentos	541.942	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(97.933)	(911.190)
Vendas canceladas/devoluções	-	(435.089)
Impostos sobre vendas	(97.933)	(476.101)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-	-
Outras receitas operacionais	-	-
RECEITA LÍQUIDA	916.540	2.272.767
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA E SERVIÇOS PRESTADOS	(249.836)	(982.992)
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	(249.836)	(982.992)
Custo Mercadoria Vendida	(249.836)	(982.992)
CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	-	-
Custo Serviço Prestado	-	-
LUCRO BRUTO	666.704	1.289.775
DESPESAS COM LOCAÇÃO	(188.213)	(130.000)
Outras despesas com locação	(188.213)	(130.000)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(27.509)	(3.569)
Despesas com pessoal Adm	(13.543)	-
Despesas com serviços terceiros e honorários	(1.348)	-
Despesas com estrutura	(1.656)	(390)
Despesas com depto vendas	(10.316)	(12.116)
Despesas com publicidade e propaganda	-	(699)
Despesas com capacitação e eventos	-	-
Despesas tributárias	(924)	(1.908)
Despesas com Depreciação	-	-
Despesas não dedutíveis	-	-
Créditos de impostos sobre despesas operacionais	279	13.037
Outras despesas operacionais	-	(1.493)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(228.604)	(123.862)
Despesas financeiras	(230.609)	(136.052)
Receitas financeiras	2.005	12.190
OUTROS RECEITAS	-	16.380
Resultado na alienação de imobilizado	-	-
Outras Receitas	-	16.380
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	-	-
Despesas não dedutíveis	-	-
RESULTADO DE IRPJ E CSLL	(6.555)	(238.219)
IRPJ	(4.097)	(169.788)
CSLL	(2.458)	(68.431)
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	215.823	810.505

Brasília-DF, 31 de dezembro 2023.

Carlos Alberto Moreira
 CPF: 480.361.101-72
 Sócio Administrador

Manoel Estevam de Farias Filho
 CPF: 699.398.611-68 | CRC: 014095/O-3
 Contador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2552723 em 03/06/2024 da Empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 21997155000114 e protocolo DFE2400109972 - 31/05/2024. Autenticação: B4850E673EB92362EAC8A4D9EC630E173FAFD5F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/076.607-5 e o código de segurança Zsdt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

pág. 4/18



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

VixBot Solucoes em Informatica Ltda - EPP
CNPJ: 21.997.155/0001-14

Componentes	Capital Social	Adto. p/ Aumento de Capital	Reservas	Distribuição de Dividendos	Lucros / Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31 de Dezembro de 2021	100.000	-	1.754.880	-	1.423.324	3.278.184
Capital Social						
Adto. p/ Aumento de Capital						
Ajuste de avaliação patrimonial						
Reservas			104.372		(104.372)	
Distribuição de Dividendos						
Lucros / Prejuízos s			(607.557)		1.654.453	1.046.896
Saldo em 31 de Dezembro de 2022	100.000	-	1.251.675	-	2.373.405	4.325.080
Capital Social						
Adto. p/ Aumento de Capital						
Ajuste de avaliação patrimonial						
Reservas			13.945			13.945
Ajustes de exercícios anteriores					(228.209)	(228.209)
Distribuição de Dividendos						
Lucros / Prejuízos Acumulados					215.823	215.823
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	100.000	-	1.265.619	-	2.361.020	4.326.639

Brasília-DF, 31 de dezembro 2023.

Carlos Alberto Moreira
CPF: 480.361.101-72
Sócio Administrador

Manoel Estevam de Farias Filho
CPF: 699.398.611-68 | CRC: 014095/O-3
Contador

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
 (Valores expressos milhares de reais - R\$)

VixBot Solucoes em Informatica Ltda - EPP
 CNPJ: 21.997.155/0001-14

Periodo	12/2023	12/2022
Lucro ou Prejuízo Líquido	215.823	810.505
Itens que não afetam o caixa operacional		
Depreciação e amortização	-	-
Amortização do ágio	-	-
Prejuízos/Lucro s anos anteriores	-	498.618
Total de Itens que não afetam o caixa operacional	-	498.618
Aum. e dim. das contas de ativo e passivo		
+/- Contas a Receber	1.222.858	2.843.746
+/- Adiantamentos	(559)	(137.890)
+/- Impostos a Recuperar	60.088	120.599
+/- Impostos a Recuperar LP	-	-
+/- Estoques	212.646	55.275
+/- Despesas antecipadas	-	-
+/- Fornecedores	(162.516)	(2.884.465)
+/- Obrigações trabalhistas	-	-
+/- Obrigações tributárias	462.276	(864.251)
+/- Partes relacionadas	-	-
+/- Outras Contas a Pagar	-	-
+/- Outras ob. a pagar LP	-	169.064
+/- Clientes LP	-	-
+/- Prov. LP	-	-
Caixa líquido das ativ. op.	1.794.793	(697.922)
Fluxo de caixa das ativ. de investimentos		
Aquisições de bens do imobilizado/intangível	-	-
Investimentos	-	(10.236)
Total Caixa líquido das ativ. de invest.	-	(10.236)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
+/- Empréstimos	(2.074.975)	(2.495.968)
Adiant. para futuro aum. de capital	-	(10.720)
Aumento do Capital	-	-
Distribuição de lucros/ajustes anos anteriores	(228.209)	-
Outras obrigações a pagar	-	(261.224)
Caixa líquido das ativ. de financ.	(2.074.975)	(2.767.912)
+/- Líquido de caixa	(292.568)	(2.166.947)
Caixa no início do exercício	357.523	2.524.470
Caixa no final do exercício	64.955	357.523
+/- Líquido de caixa	(292.568)	(2.166.947)

Brasilia-DF, 31 de dezembro 2023.

Carlos Alberto Moreira
 CPF: 480.361.101-72
 Sócio Administrador

Manoel Estevam de Farias Filho
 CPF: 699.398.611-68 | CRC: 014095/O-3
 Contador

VixBot Solucoes em Informatica Ltda - EPP
CNPJ: 21.997.155/0001-14

Calculo da Alavancagem			
FÓRMULA		RESULTADO	
A+B+C-D-E-F/A+B+C-D-E-F+G		-0,80%	
A=Emprestimos e Financiamentos Curto Prazo	R\$	16.611,80	
B=Emprestimos e Financiamentos Longo Prazo	R\$	13.836,74	
C=Passivo Intercompanhia	R\$	-	
D=Ativo Intercompanhia	R\$	-	
E=Caixa e Banco	R\$	64.954,87	
F=Aplicações Financeiras de Curto Prazo	R\$	-	
G=Patrimonio Liquido	R\$	4.326.639,21	

Brasilia-DF, 31 de dezembro 2023.

Carlos Alberto Moreira
CPF: 480.361.101-72
Sócio Administrador

Manoel Estevam de Farias Filho
CPF: 699.398.611-68 | CRC: 014095/O-3
Contador

VixBot Solucoes em Informatica Ltda - EPP
CNPJ: 21.997.155/0001-14

ÍNDICES DATA		
ÍNDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS	FÓRMULA	RESULTADO
PL - PATRIMÍNIO LÍQUIDO =	ATIVO TOTAL - PASSIVO TOTAL	4.326.639,21
RPL - RENTABILIDADE SOBRE O PL =	LUCRO LÍQUIDO / PATRIMONIO LÍQUIDO	0,05
ILC - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE =	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	2,96
ILG - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL =	ATIVO CIRC. + REALIZ. A L. PRAZO / PASSIVO CIRC. + EXIGIVEL A L. PRAZO	2,65
ILS - INDICE DE LIQUIDEZ SECA =	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	2,90
IE - INDICE DE ENDIVIDAMENTO =	PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL A L. PRAZO / ATIVO TOTAL	0,38
SG - SOLVENCIA GERAL =	ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL A L. PRAZO	2,67
MOL - MARGEM OPERACIONA LÍQUIDA =	LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO / RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,49
MF - MARGEM FINAL =	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO / RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,24
RSA - RETORNO SOBRE O ATIVO =	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO / ATIVO TOTAL	0,03
CCL - Capital Circulante Líquido =	ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE	4.565.566,95
EPL - Endividamento do PL =	PC + PNC / PL	0,60

Brasilia-DF, 31 de dezembro 2023.

Carlos Alberto Moreira
CPF: 480.361.101-72
Sócio Administrador

Manoel Estevam de Farias Filho
CPF: 699.398.611-68 | CRC: 014095/O-3
Contador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2552723 em 03/06/2024 da Empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 21997155000114 e protocolo DFE2400109972 - 31/05/2024. Autenticação: B4850E673EB92362EAC8A4D9EC630E173FAFD5F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/076.607-5 e o código de segurança Zsdt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Contexto operacional

A, VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP é uma sociedade empresarial limitada, inscrita no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº21.997.155/0001-14, com sede e foro no município de Brasília, Estado Distrito Federal, situada na SHCGN CLR 705 – Bloco E, loja 08, parte BV, Asa Norte, CEP: 70.730-555, destacando-se amplamente nas atividades Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação, CNAE nº. 62.09-1-00. A moeda funcional da Companhia é o real, todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

2. Políticas contábeis

2.1. Base de preparação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as pequenas e médias empresas (NBC TG 1.000).

A Administração da Companhia autorizou a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis em 31 de março de 2024.

2.2. Principais práticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou para outras finalidades. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa, estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, normalmente, um investimento se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, resgatáveis até 90 (noventa) dias, a contar da data da contratação.

b) Contas a receber de clientes e provisão para créditos de liquidação duvidosa

Estão apresentadas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos de atualização monetária ou variação cambial, quando aplicável, e segregados entre curto e longo prazos de acordo com o vencimento.

Quando julgado necessário pela Administração, é registrada a provisão para créditos de liquidação de duvidosa, que é constituída com base na análise das contas a receber



e em montante considerado suficiente para cobrir prováveis perdas, quando de sua realização.

c) Imobilizado

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido dos impostos compensáveis, quando aplicável, e da depreciação acumulada. A Companhia utiliza o método de depreciação linear definida de acordo com as taxas estabelecidas pelas autoridades fiscais.

Os gastos com manutenção dos ativos da Companhia são alocados diretamente ao resultado do exercício, conforme são efetivamente realizados. Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico-futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

d) Intangível

São representados pelos montantes pagos na aquisição do intangível, mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

e) Tributação sobre a renda

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

Demais ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável de ocorrer nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

2.3. Principais julgamentos e estimativas contábeis

Na aplicação das práticas contábeis descritas na Nota Explicativa a Administração deve fazer



julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis dos ativos e passivos, para os quais não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período ou períodos posteriores, caso a revisão afete tanto o período presente como períodos futuros.

A seguir são apresentados os principais julgamentos e estimativas contábeis:

a) Vida útil dos bens do imobilizado

Conforme descrito na Nota Explicativa, a Companhia utiliza anualmente a vida útil estimada por meio de depreciações fiscais, valor residual e método de depreciação dos bens do imobilizado no final de cada período de relatório.

3. Caixa e equivalentes de caixa

Conforme demonstramos a seguir, o quadro compreende os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento dos exercícios, e possuem vencimentos inferiores a 90 dias ou não possuem prazos fixados para seu resgate, sendo, portanto, de liquidez imediata, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

	Saldo em	Saldo em
	31/12/2023	31/12/2022
CAIXAS E BANCOS	64.955	350.156
APLICAÇÕES	-	7.366

As aplicações financeiras estão representadas substancialmente por aplicações, com rendimentos equivalentes, com prazos efetuados por períodos que variam, dependendo das necessidades imediatas de caixa da Companhia. A Companhia realiza transações financeiras com instituições financeiras consideradas de primeira linha no mercado.

4. Contas a receber de clientes

Composição dos saldos por tipo de operação

	Saldo em	Saldo em
	31/12/2023	31/12/2022
CONTAS A RECEBER	672.666	1.895.525

A companhia entende que todos os saldos devidos serão recebidos no futuro, e diante disso, não foram provisionadas provisões para perda.



5. Tributos a recuperar

A Companhia com base em análises e projeções orçamentárias não prevê riscos de não realização desses créditos tributários no decorrer de suas operações.

	Saldo 31/12/2023	em	Saldo 31/12/2022	em
IMPOSTOS A RECUPERAR	820.810		880.898	
IR – Fonte a compensar s/ rendimentos		66		-
Cofins a recuperar	299.786		348.917	
Pis a recuperar	65.318		76.010	
IRPJ retido s/ vendas	7.680		5.645	
CSLL retido s/ vendas	4.701		4.747	
Pis retido s/ vendas	-		1.541	
Cofins retido s/ vendas	-		7.112	
Base Negativa CSLL	119.947		119.662	
Base Negativa IRPJ	86.604		81.501	
IRPJ a compensar	38.689		40.054	
CSLL a compensar	42.516		18.121	
ICMS Difal a recuperar	73		73	
ICMS a recuperar	155.431		177.514	

6. Outros Ativos

A empresa possui empréstimos a receber de empresas terceiras.

	Saldo 31/12/2023	em	Saldo 31/12/2022	em
Empréstimos a terceiros a receber	5.079.478		3.741.378	
Empréstimos a terceiros a receber	5.079.478		3.741.378	

7. Imobilizado

- a) Os detalhes do ativo imobilizado da Companhia estão demonstrados nas tabelas seguir:

IMOBILIZADO	Saldo 31/12/2023	em	Saldo 31/12/2022	em
CONSÓRCIOS DE BENS		25.435		25.435

8. Partes relacionadas

A Empresa não possui operações com partes relacionadas que influenciaram o resultado do exercício ou geraram saldos de ativos e passivos.



9. Obrigações trabalhistas e tributárias

	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00
SALÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.402.439	1.563.828
TRIBUTO A RECOLHER	1.402.439	1.563.828
ICMS a recolher	-	-
ISSQN a recolher	-	-
COFINS a recolher	0,60	0,60
PIS a recolher	6	6
IRPJ a recolher	3.160	132.279
CSLL a recolher	2.589	50.258
CSRF a recolher	7	-
Impostos Estaduais a Recolher	-	-
Impostos Federais a Recolher	-	-
IRRF s/ serviços tomados	-	-
ICMS a recolher DIFAL	1.361.141	1.359.267
IRRF JCP a recolher	35.550	22.017

10. Empréstimos e Financiamentos

	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
Empréstimos a terceiros	44.893	59.436
Empréstimos a terceiros	44.002	56.404
Financiamento Veículos	891	3.032

11. Patrimônio líquido

a) Capital social

O Capital social da Companhia em 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 250.000,00.

	Saldo em 31/12/2023
Carlos Alberto Moreira (100%)	250.000
Total do Capital Social	250.000

b) Dividendos Pagos

Durante o exercício de 2023 não foram pagos dividendos aos sócios decorrentes de lucros acumulados.



12. Gestão de riscos e instrumentos financeiros

a) Considerações gerais e políticas

A Companhia contrata operações envolvendo instrumentos financeiros, quando aplicável, todos registrados em contas patrimoniais, que se destinam a atender às suas necessidades operacionais e financeiras.

São contratados aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos.

A gestão desses instrumentos financeiros é realizada por meio de políticas, definição de estratégias e estabelecimento de sistemas de controle, sendo monitorada pela Administração da Companhia.

Os procedimentos de tesouraria definidos pela política vigente incluem rotinas mensais de projeção e avaliação da exposição cambial da Companhia, sobre as quais se baseiam as decisões tomadas pela Administração.

Aplicações financeiras

De acordo com a política de aplicações financeiras estabelecida, a Administração da Companhia elege as instituições financeiras com as quais os contratos podem ser celebrados, segundo avaliação do rating de crédito da contraparte em questão, percentual máximo de exposição por instituição de acordo com o rating e percentual máximo do patrimônio líquido do banco.

Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são registrados com base nos juros contratuais de cada operação.

Contas correntes com partes relacionadas

Os saldos com partes relacionadas são referentes às transferências entre filiais.

b) Gestão de risco financeiro

Fatores de risco financeiro

As atividades da Companhia as expõem a diversos riscos financeiros, sendo: risco de mercado (incluindo risco de moeda e de taxa de juros), risco de crédito e risco de liquidez. A gestão de risco da Companhia concentra-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro.

A gestão de risco é realizada pela tesouraria da Companhia, sendo as políticas obrigatoriamente aprovadas pelo Conselho de Administração. A tesouraria identifica, avalia e contrata instrumentos financeiros com o intuito de proteger a Companhia contra eventuais riscos financeiros, principalmente decorrentes de taxas de juros e câmbio.

b.1) Risco de mercado

A Companhia está exposta a riscos de mercado decorrentes das atividades de seus negócios. Esses riscos de mercado envolvem principalmente a possibilidade de mudanças nas taxas de juros.

i) Risco de taxa de juros

O risco de taxa de juros da Companhia decorre de aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo. A Administração da



Companhia tem como política manter os indexadores de suas exposições às taxas de juros ativas e passivas atrelados a taxas pós-fixadas.

b.2) Risco de crédito

A Companhia está sujeita a riscos de crédito relacionados aos instrumentos financeiros contratados na gestão de seus negócios. Consideram baixo o risco de não liquidação das operações que mantém em instituições financeiras com as quais operam, que são consideradas pelo mercado como de primeira linha.

13. Cobertura de seguros

A Companhia adota uma política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e sua relevância, contratados por montantes considerados suficientes pela Administração, levando-se em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores de seguros.

* * *

Brasília-DF, 31 de dezembro 2023.

Carlos Alberto Moreira
CPF: 480.361.101-72
Socio Administrador

Manoel Estevam de Farias Filho
Contador CRC/GO 014095/O-3
CPF: 699.398.611-68



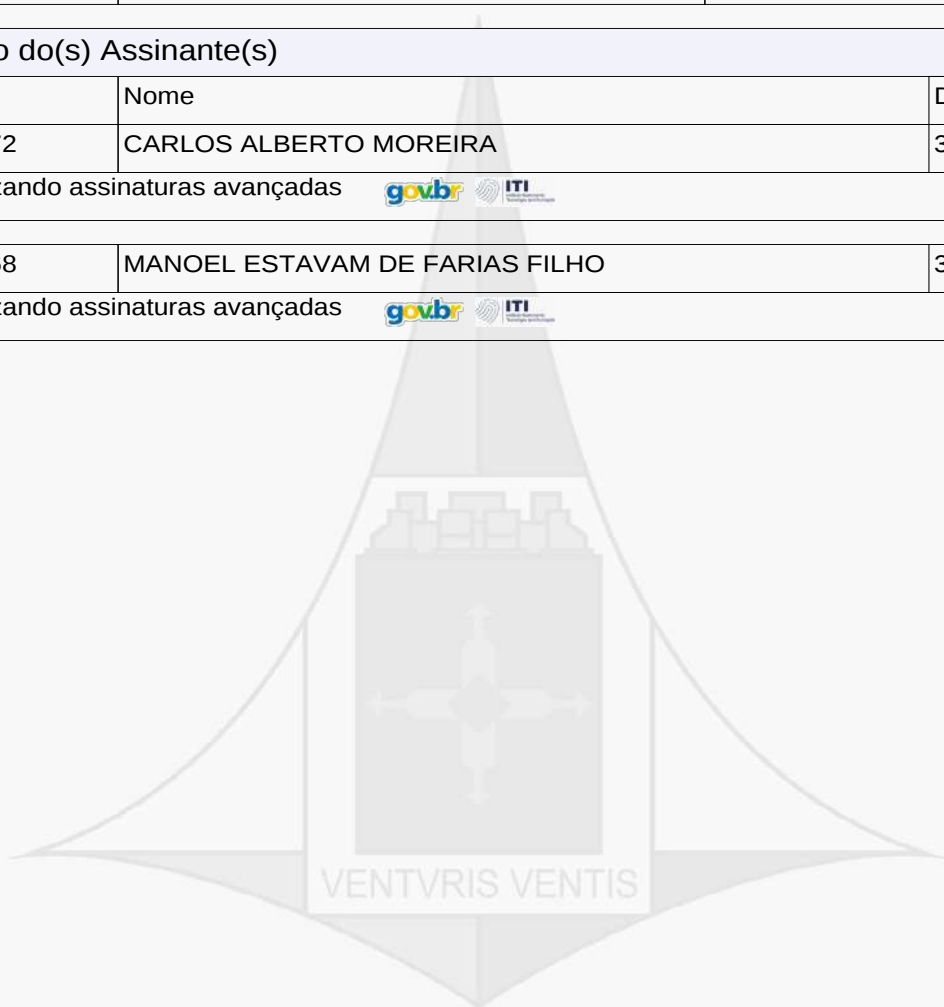
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/076.607-5	DFE2400109972	30/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.361.101-72	CARLOS ALBERTO MOREIRA	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
699.398.611-68	MANOEL ESTAVAM DE FARIAS FILHO	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2552723 em 03/06/2024 da Empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 21997155000114 e protocolo DFE2400109972 - 31/05/2024. Autenticação: B4850E673EB92362EAC8A4D9EC630E173FAFD5F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/076.607-5 e o código de segurança Zsdt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/18



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, de CNPJ 21.997.155/0001-14 e protocolado sob o número 24/076.607-5 em 31/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2552723, em 03/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador LUANA TAVARES DA SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.361.101-72	CARLOS ALBERTO MOREIRA	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.361.101-72	CARLOS ALBERTO MOREIRA	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
699.398.611-68	MANOEL ESTAVAM DE FARIAS FILHO	31/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/06/2024



Documento assinado eletronicamente por LUANA TAVARES DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 03/06/2024, às 16:01.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucisdf) informando o número do protocolo 24/076.607-5.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



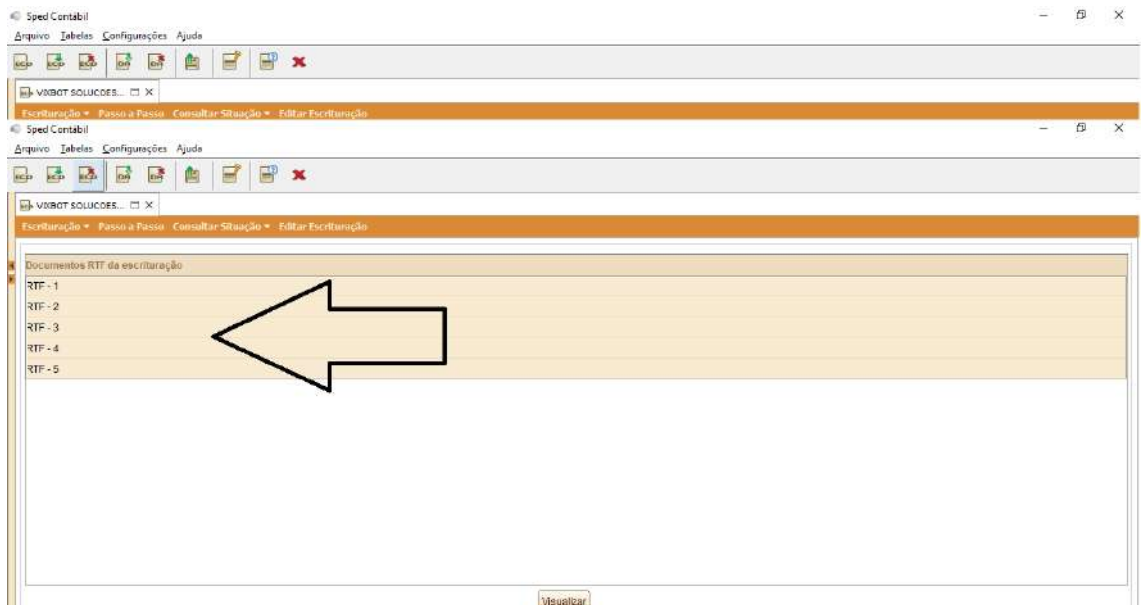
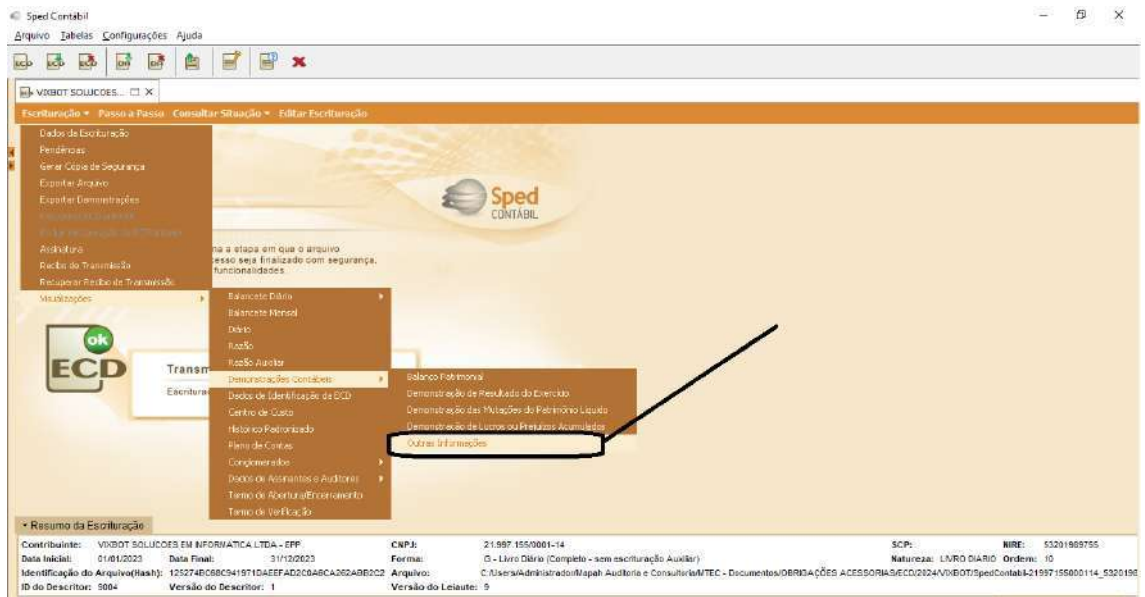
Brasília. segunda-feira, 03 de junho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2552723 em 03/06/2024 da Empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 21997155000114 e protocolo DFE2400109972 - 31/05/2024. Autenticação: B4850E673EB92362EAC8A4D9EC630E173FAFD5F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/076.607-5 e o código de segurança Zsdt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE GOIÁS



CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
GO-014095/O-3

NOME
MANOEL ESTEVAM DE FARIAS
FILHO

FILIAÇÃO
MANOEL ESTEVAM DE FARIAS

MARIA RITA DE FARIAS

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO

NACIONALIDADE

NATURALIDADE

02/03/1979

BRASILEIRA

GOIANIA - GO

DIPLOMAÇÃO

CPF

RG

14/02/2003

699.398.611-88

3478028 SSP-GO

TÍTULO

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS-UCG

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO

01/07/2013

Henrique Ricardo Batista
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MANOEL ESTEVAM DE FARIAS FILHO
REGISTRO.....	: GO-014095/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.398.611-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 30/10/2024 as 13:01:31.

Válido até: 28/01/2025.

Código de Controle: 503455.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MANOEL ESTEVAM DE FARIAS FILHO
REGISTRO.....	: GO-014095/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.398.611-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCGO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 13/11/2024 as 12:30:52.

Válido até: 11/02/2025.

Código de Controle: 275016.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	21.997.155/0001-14
Número de Ordem do Livro:	11		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP
NIRE	53201989755
CNPJ	21.997.155/0001-14
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Brasilia
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/03/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	05/03/2015
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17617

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17617
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.12.D9.71.72.CD.B3.A2.C3.3B.BF.7C.2B.C8.9F.7A.47.97.37.BF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.997.155/0001-14
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.925.816,21	R\$ 6.891.949,18
CIRCULANTE		R\$ 6.900.381,06	R\$ 6.866.514,03
DISPONIBILIDADES		R\$ 64.954,87	R\$ 113.365,89
Bancos Conta Movimento		R\$ 64.954,87	R\$ 113.365,89
Bancos - Valores a Conciliar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicacao Financeira		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS A RECEBER		R\$ 6.706.443,30	R\$ 6.622.750,86
Clientes		R\$ 672.666,49	R\$ 321.329,59
Adiantamento a Fornecedor		R\$ 2.880,91	R\$ 2.880,91
Adiantamento a Terceiros		R\$ 0,00	R\$ (2.060,64)
Adiantamento a Empregados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento a Socios		R\$ 0,00	R\$ 22.122,46
Emprestimos a Terceiros a Receber Curto Prazo		R\$ 5.079.478,38	R\$ 5.329.478,38
Impostos a Recuperar		R\$ 820.810,07	R\$ 818.392,71
Depositos Vinculados ou Restituiveis		R\$ 130.607,45	R\$ 130.607,45
ESTOQUES		R\$ 128.982,89	R\$ 130.397,28
Estoques Comerciais		R\$ 128.982,89	R\$ 130.397,28
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Emprestimos a Socios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERMANENTE		R\$ 25.435,15	R\$ 25.435,15
(-) INVESTIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imoveis		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Equipamentos de Informatica		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Depreciacao Acumulada		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo em Poder de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIOS DE BENS		R\$ 25.435,15	R\$ 25.435,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.12.D9.71.72.CD.B3.A2.C3.3B.BF.7C.2B.C8.9F.7A.47.97.37.BF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.997.155/0001-14
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Consortios de bens		R\$ 25.435,15	R\$ 25.435,15
PASSIVO		R\$ 6.925.816,21	R\$ 6.891.949,18
CIRCULANTE		R\$ 2.334.814,11	R\$ 2.293.520,39
CIRCULANTE		R\$ 2.334.814,11	R\$ 2.293.520,39
Fornecedores		R\$ 51.848,77	R\$ 35.224,47
Obrigacoes Trabalhistas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigacoes Fiscais		R\$ 1.402.439,07	R\$ 1.394.392,92
Adiantamento de Clientes		R\$ 1.369,67	R\$ 1.369,67
Empréstimos e Financiamentos (Curto Prazo)		R\$ 891,39	R\$ 891,39
Provisoes trabalhistas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamento de Tributos Federais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamento de Tributos Estaduais		R\$ 834.263,30	R\$ 817.640,03
Empréstimos a Terceiros a pagar		R\$ 44.001,91	R\$ 44.001,91
Bens de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 264.362,89	R\$ 323.341,32
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 264.362,89	R\$ 323.341,32
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos a Terceiros		R\$ 13.836,74	R\$ 13.836,74
Parcelamentos de Impostos		R\$ 0,00	R\$ 16.500,35
Juros sobre Capital Proprio		R\$ 250.526,15	R\$ 293.004,23
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.326.639,21	R\$ 4.275.087,47
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social Realizado		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
(-) Capital a Integralizar		R\$ (150.000,00)	R\$ (150.000,00)
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 1.265.619,38	R\$ 1.265.619,38
Reservas de lucros		R\$ 1.265.619,38	R\$ 1.265.619,38
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.961.019,83	R\$ 2.909.468,09
Lucros ou prejuizos acumulados		R\$ 2.961.019,83	R\$ 2.909.468,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.12.D9.71.72.CD.B3.A2.C3.3B.BF.7C.2B.C8.9F.7A.47.97.37.BF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.997.155/0001-14
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.891.949,18	R\$ 6.950.226,50
CIRCULANTE		R\$ 6.866.514,03	R\$ 6.924.791,35
DISPONIBILIDADES		R\$ 113.365,89	R\$ 56.356,56
Bancos Conta Movimento		R\$ 113.365,89	R\$ 56.356,56
Bancos - Valores a Conciliar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicacao Financeira		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS A RECEBER		R\$ 6.622.750,86	R\$ 6.724.153,14
Clientes		R\$ 321.329,59	R\$ 256.283,19
Adiantamento a Fornecedor		R\$ 2.880,91	R\$ 2.880,91
(-) Adiantamento a Terceiros		R\$ (2.060,64)	R\$ 0,00
Adiantamento a Empregados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento a Socios		R\$ 22.122,46	R\$ 22.122,46
Empréstimos a Terceiros a Receber Curto Prazo		R\$ 5.329.478,38	R\$ 5.499.478,38
Impostos a Recuperar		R\$ 818.392,71	R\$ 812.780,75
Depositos Vinculados ou Restituíveis		R\$ 130.607,45	R\$ 130.607,45
ESTOQUES		R\$ 130.397,28	R\$ 144.281,65
Estoques Comerciais		R\$ 130.397,28	R\$ 144.281,65
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos a Socios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERMANENTE		R\$ 25.435,15	R\$ 25.435,15
(-) INVESTIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imoveis		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Equipamentos de Informatica		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Depreciacao Acumulada		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo em Poder de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIOS DE BENS		R\$ 25.435,15	R\$ 25.435,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.12.D9.71.72.CD.B3.A2.C3.3B.BF.7C.2B.C8.9F.7A.47.97.37.BF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.997.155/0001-14
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Consorcios de bens		R\$ 25.435,15	R\$ 25.435,15
PASSIVO		R\$ 6.891.949,18	R\$ 6.950.226,50
CIRCULANTE		R\$ 2.293.520,39	R\$ 2.271.760,24
CIRCULANTE		R\$ 2.293.520,39	R\$ 2.271.760,24
Fornecedores		R\$ 35.224,47	R\$ 49.359,21
Obrigacoes Trabalhistas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigacoes Fiscais		R\$ 1.394.392,92	R\$ 1.380.411,95
Adiantamento de Clientes		R\$ 1.369,67	R\$ 1.369,67
Empréstimos e Financiamentos (Curto Prazo)		R\$ 891,39	R\$ 891,39
Provisoes trabalhistas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamento de Tributos Federais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamento de Tributos Estaduais		R\$ 817.640,03	R\$ 795.726,11
Empréstimos a Terceiros a pagar		R\$ 44.001,91	R\$ 44.001,91
Bens de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 323.341,32	R\$ 367.785,27
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 323.341,32	R\$ 367.785,27
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos a Terceiros		R\$ 13.836,74	R\$ 13.836,74
Parcelamentos de Impostos		R\$ 16.500,35	R\$ 16.500,35
Juros sobre Capital Proprio		R\$ 293.004,23	R\$ 337.448,18
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.275.087,47	R\$ 4.310.680,99
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social Realizado		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
(-) Capital a Integralizar		R\$ (150.000,00)	R\$ (150.000,00)
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 1.265.619,38	R\$ 1.265.619,38
Reservas de lucros		R\$ 1.265.619,38	R\$ 1.265.619,38
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.909.468,09	R\$ 2.945.061,61
Lucros ou prejuizos acumulados		R\$ 2.909.468,09	R\$ 2.945.061,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.12.D9.71.72.CD.B3.A2.C3.3B.BF.7C.2B.C8.9F.7A.47.97.37.BF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.997.155/0001-14
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.950.226,50	R\$ 7.370.938,55
CIRCULANTE		R\$ 6.924.791,35	R\$ 7.370.938,55
DISPONIBILIDADES		R\$ 56.356,56	R\$ 98.894,99
Bancos Conta Movimento		R\$ 56.356,56	R\$ 98.894,99
Bancos - Valores a Conciliar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicacao Financeira		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS A RECEBER		R\$ 6.724.153,14	R\$ 7.123.559,38
Clientes		R\$ 256.283,19	R\$ 544.213,42
Adiantamento a Fornecedor		R\$ 2.880,91	R\$ 2.880,91
Adiantamento a Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 300,00
Adiantamento a Empregados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento a Socios		R\$ 22.122,46	R\$ 22.122,46
Empréstimos a Terceiros a Receber Curto Prazo		R\$ 5.499.478,38	R\$ 5.579.478,38
Impostos a Recuperar		R\$ 812.780,75	R\$ 843.956,76
Depositos Vinculados ou Restituíveis		R\$ 130.607,45	R\$ 130.607,45
ESTOQUES		R\$ 144.281,65	R\$ 148.484,18
Estoques Comerciais		R\$ 144.281,65	R\$ 148.484,18
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos a Socios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERMANENTE		R\$ 25.435,15	R\$ 0,00
(-) INVESTIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imoveis		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Equipamentos de Informatica		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Depreciacao Acumulada		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo em Poder de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIOS DE BENS		R\$ 25.435,15	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.12.D9.71.72.CD.B3.A2.C3.3B.BF.7C.2B.C8.9F.7A.47.97.37.BF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.997.155/0001-14
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Consortios de bens		R\$ 25.435,15	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 6.950.226,50	R\$ 7.370.938,56
CIRCULANTE		R\$ 2.271.760,24	R\$ 2.577.130,03
CIRCULANTE		R\$ 2.271.760,24	R\$ 2.577.130,03
Fornecedores		R\$ 49.359,21	R\$ 310.402,91
Obrigacoes Trabalhistas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigacoes Fiscais		R\$ 1.380.411,95	R\$ 1.446.651,96
Adiantamento de Clientes		R\$ 1.369,67	R\$ 1.369,67
Emprestimos e Financiamentos (Curto Prazo)		R\$ 891,39	R\$ 891,39
Provisoes trabalhistas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamento de Tributos Federais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamento de Tributos Estaduais		R\$ 795.726,11	R\$ 773.812,19
Emprestimos a Terceiros a pagar		R\$ 44.001,91	R\$ 44.001,91
Bens de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 367.785,27	R\$ 415.153,67
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 367.785,27	R\$ 415.153,67
Emprestimos e Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Emprestimos a Terceiros		R\$ 13.836,74	R\$ 13.836,74
Parcelamentos de Impostos		R\$ 16.500,35	R\$ 16.500,35
Juros sobre Capital Proprio		R\$ 337.448,18	R\$ 384.816,58
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.310.680,99	R\$ 4.378.654,86
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social Realizado		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
(-) Capital a Integralizar		R\$ (150.000,00)	R\$ (150.000,00)
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 1.265.619,38	R\$ 1.265.619,38
Reservas de lucros		R\$ 1.265.619,38	R\$ 1.265.619,38
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.945.061,61	R\$ 3.013.035,48
Lucros ou prejuizos acumulados		R\$ 2.945.061,61	R\$ 3.013.035,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.12.D9.71.72.CD.B3.A2.C3.3B.BF.7C.2B.C8.9F.7A.47.97.37.BF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.997.155/0001-14
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 7.370.938,55	R\$ 11.768.914,71
CIRCULANTE		R\$ 7.370.938,55	R\$ 11.768.914,71
DISPONIBILIDADES		R\$ 98.894,99	R\$ 554.848,42
Bancos Conta Movimento		R\$ 98.894,99	R\$ 554.848,42
Bancos - Valores a Conciliar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicacao Financeira		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS A RECEBER		R\$ 7.123.559,38	R\$ 10.945.757,79
Clientes		R\$ 544.213,42	R\$ 3.898.766,90
Adiantamento a Fornecedor		R\$ 2.880,91	R\$ 2.880,91
Adiantamento a Terceiros		R\$ 300,00	R\$ 0,00
Adiantamento a Empregados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento a Socios		R\$ 22.122,46	R\$ 0,00
Emprestimos a Terceiros a Receber Curto Prazo		R\$ 5.579.478,38	R\$ 5.279.478,38
Impostos a Recuperar		R\$ 843.956,76	R\$ 1.634.024,15
Depositos Vinculados ou Restituiveis		R\$ 130.607,45	R\$ 130.607,45
ESTOQUES		R\$ 148.484,18	R\$ 268.308,50
Estoques Comerciais		R\$ 148.484,18	R\$ 268.308,50
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Emprestimos a Socios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERMANENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) INVESTIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imoveis		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Equipamentos de Informatica		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Depreciacao Acumulada		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo em Poder de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIOS DE BENS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.12.D9.71.72.CD.B3.A2.C3.3B.BF.7C.2B.C8.9F.7A.47.97.37.BF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.997.155/0001-14
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Consorcios de bens		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 7.370.938,56	R\$ 11.768.914,71
CIRCULANTE		R\$ 2.577.130,03	R\$ 6.303.684,00
CIRCULANTE		R\$ 2.577.130,03	R\$ 6.303.684,00
Fornecedores		R\$ 310.402,91	R\$ 3.952.643,13
Obrigacoes Trabalhistas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigacoes Fiscais		R\$ 1.446.651,96	R\$ 1.552.879,63
Adiantamento de Clientes		R\$ 1.369,67	R\$ 1.369,67
Emprestimos e Financiamentos (Curto Prazo)		R\$ 891,39	R\$ 891,39
Provisoes trabalhistas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamento de Tributos Federais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamento de Tributos Estaduais		R\$ 773.812,19	R\$ 751.898,27
Emprestimos a Terceiros a pagar		R\$ 44.001,91	R\$ 44.001,91
Bens de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 415.153,67	R\$ 466.932,64
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 415.153,67	R\$ 466.932,64
Emprestimos e Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Emprestimos a Terceiros		R\$ 13.836,74	R\$ 13.836,74
Parcelamentos de Impostos		R\$ 16.500,35	R\$ 16.500,35
Juros sobre Capital Proprio		R\$ 384.816,58	R\$ 436.595,55
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.378.654,86	R\$ 4.998.298,07
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social Realizado		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
(-) Capital a Integralizar		R\$ (150.000,00)	R\$ (150.000,00)
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 1.265.619,38	R\$ 969.594,48
Reservas de lucros		R\$ 1.265.619,38	R\$ 969.594,48
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.013.035,48	R\$ 3.928.703,59
Lucros ou prejuizos acumulados		R\$ 3.013.035,48	R\$ 3.928.703,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.12.D9.71.72.CD.B3.A2.C3.3B.BF.7C.2B.C8.9F.7A.47.97.37.BF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.997.155/0001-14
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO		R\$ (55.384,09)	R\$ 74.799,59
RECEITA LIQUIDA		R\$ 137.313,27	R\$ 124.834,54
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 155.596,27	R\$ 139.389,00
Receita Venda de Mercadoria		R\$ 26.806,27	R\$ 10.599,00
Receita Venda de Serviços		R\$ 128.790,00	R\$ 128.790,00
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (18.283,00)	R\$ (14.554,46)
Vendas canceladas/devolucoes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Impostos sobre vendas		R\$ (18.283,00)	R\$ (14.554,46)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 490,68	R\$ 0,00
SUBVECAO DE INVESTIMENTOS OU CUSTEIO		R\$ 490,68	R\$ 0,00
Subvencao para investimentos - ICMS e DIFAL		R\$ 490,68	R\$ 0,00
TRIBUTOS LEVANTADOS C/ REFLEXO NA CSLL E IRPJ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA E SERVICOS PRESTADOS		R\$ (34.923,19)	R\$ (9.744,91)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R\$ (34.923,19)	R\$ (9.744,91)
(-) Custo Mercadoria Vendida		R\$ (34.923,19)	R\$ (9.744,91)
CUSTO DO SERVICO PRESTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo do servico prestado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (158.264,85)	R\$ (40.290,04)
DESPESAS COM LOCACAO		R\$ (188.213,02)	R\$ 0,00
Outras despesas com locacao		R\$ (188.213,02)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (10.091,59)	R\$ (34.528,24)
Despesas com pessoal - Comercial		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas com pessoal - Administrativo		R\$ (2.601,00)	R\$ 0,00
(-) Despesas com servicos de terceiros e honorarios		R\$ (1.000,00)	R\$ (2.313,97)
(-) Despesas com diretoria		R\$ (2.756,16)	R\$ (5.808,65)
(-) Despesas com estrutura		R\$ (209,70)	R\$ (6.752,70)
Despesas com expediente		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Despesas com depto vendas		R\$ (6.125,73)	R\$ (19.652,92)
Despesas com publicidade e propaganda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas com capacitacao e eventos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas tributarias		R\$ (0,00)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.12.D9.71.72.CD.B3.A2.C3.3B.BF.7C.2B.C8.9F.7A.47.97.37.BF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.997.155/0001-14
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Outras receitas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas com depreciacao, amortizacao e exaustao		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (148.173,26)	R\$ (5.761,80)
Receitas financeiras		R\$ 649,08	R\$ 0,00
(-) Despesas financeiras		R\$ (148.822,34)	R\$ (5.761,80)
CREDITO DE IMPOSTO SOBRE DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PIS credito sobre despesas operacioanis		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) COFINS creditos sobre despesas operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas nao dedutíveis		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO NAO-OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado na alienacao de imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado na alienacao de imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
Provisao para Contribuicao Social		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisao para Contribuicao Social		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
Provisao para Imposto de Renda		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
Provisao para Imposto de Renda		R\$ (0,00)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.12.D9.71.72.CD.B3.A2.C3.3B.BF.7C.2B.C8.9F.7A.47.97.37.BF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.997.155/0001-14

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO		R\$ 74.799,59	R\$ 87.880,52
RECEITA LIQUIDA		R\$ 124.834,54	R\$ 119.704,57
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 139.389,00	R\$ 131.905,88
Receita Venda de Mercadoria		R\$ 10.599,00	R\$ 0,00
Receita Venda de Serviços		R\$ 128.790,00	R\$ 131.905,88
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (14.554,46)	R\$ (12.201,31)
Vendas canceladas/devolucoes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Impostos sobre vendas		R\$ (14.554,46)	R\$ (12.201,31)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBVECAO DE INVESTIMENTOS OU CUSTEIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subvencao para investimentos - ICMS e DIFAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS LEVANTADOS C/ REFLEXO NA CSLL E IRPJ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA E SERVICOS PRESTADOS		R\$ (9.744,91)	R\$ (1.627,91)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R\$ (9.744,91)	R\$ (1.627,91)
(-) Custo Mercadoria Vendida		R\$ (9.744,91)	R\$ (1.627,91)
CUSTO DO SERVICO PRESTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo do servico prestado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (40.290,04)	R\$ (27.802,98)
DESPESAS COM LOCACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas com locacao		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (34.528,24)	R\$ (15.939,60)
Despesas com pessoal - Comercial		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas com pessoal - Administrativo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Despesas com servicos de terceiros e honorarios		R\$ (2.313,97)	R\$ (3.378,29)
(-) Despesas com diretoria		R\$ (5.808,65)	R\$ (5.874,29)
(-) Despesas com estrutura		R\$ (6.752,70)	R\$ (1.053,70)
Despesas com expediente		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Despesas com depto vendas		R\$ (19.652,92)	R\$ (5.633,32)
Despesas com publicidade e propaganda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas com capacitacao e eventos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas tributarias		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.12.D9.71.72.CD.B3.A2.C3.3B.BF.7C.2B.C8.9F.7A.47.97.37.BF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.997.155/0001-14

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Outras receitas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas com depreciacao, amortizacao e exaustao		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (5.761,80)	R\$ (11.905,01)
Receitas financeiras		R\$ 0,00	R\$ 0,31
(-) Despesas financeiras		R\$ (5.761,80)	R\$ (11.905,32)
CREDITO DE IMPOSTO SOBRE DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 41,63
(-) PIS credito sobre despesas operacioanis		R\$ 0,00	R\$ 7,43
(-) COFINS creditos sobre despesas operacionais		R\$ 0,00	R\$ 34,20
DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas nao dedutíveis		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO NAO-OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado na alienacao de imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado na alienacao de imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PROVISÕES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (2.393,16)
(-) Provisao para Contribuicao Social		R\$ 0,00	R\$ (2.393,16)
(-) Provisao para Contribuicao Social		R\$ 0,00	R\$ (2.393,16)
Provisao para Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisao para Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.12.D9.71.72.CD.B3.A2.C3.3B.BF.7C.2B.C8.9F.7A.47.97.37.BF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.997.155/0001-14
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO		R\$ 87.880,52	R\$ 123.701,40
RECEITA LIQUIDA		R\$ 119.704,57	R\$ 506.743,73
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 131.905,88	R\$ 624.957,74
Receita Venda de Mercadoria		R\$ 0,00	R\$ 462.698,99
Receita Venda de Serviços		R\$ 131.905,88	R\$ 162.258,75
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (12.201,31)	R\$ (118.214,01)
Vendas canceladas/devoluções		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Impostos sobre vendas		R\$ (12.201,31)	R\$ (118.214,01)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBVENÇÃO DE INVESTIMENTOS OU CUSTEIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subvenção para investimentos - ICMS e DIFAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS LEVANTADOS C/ REFLEXO NA CSLL E IRPJ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (1.627,91)	R\$ (367.719,34)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R\$ (1.627,91)	R\$ (367.719,34)
(-) Custo Mercadoria Vendida		R\$ (1.627,91)	R\$ (367.719,34)
CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo do serviço prestado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (27.802,98)	R\$ (11.008,85)
DESPESAS COM LOCAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas com locação		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (15.939,60)	R\$ (1.570,13)
Despesas com pessoal - Comercial		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas com pessoal - Administrativo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Despesas com serviços de terceiros e honorários		R\$ (3.378,29)	R\$ (385,00)
(-) Despesas com diretoria		R\$ (5.874,29)	R\$ (5.900,50)
(-) Despesas com estrutura		R\$ (1.053,70)	R\$ (430,20)
Despesas com expediente		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Despesas com depto vendas		R\$ (5.633,32)	R\$ (14.738,02)
Despesas com capacitação e eventos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas tributárias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras receitas		R\$ 0,00	R\$ 19.883,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.12.D9.71.72.CD.B3.A2.C3.3B.BF.7C.2B.C8.9F.7A.47.97.37.BF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.997.155/0001-14

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Despesas operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas com depreciacao, amortizacao e exaustao		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (11.905,01)	R\$ (9.455,37)
Receitas financeiras		R\$ 0,31	R\$ 0,00
(-) Despesas financeiras		R\$ (11.905,32)	R\$ (9.455,37)
CREDITO DE IMPOSTO SOBRE DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 41,63	R\$ 16,65
(-) PIS credito sobre despesas operacioanis		R\$ 7,43	R\$ 2,97
(-) COFINS creditos sobre despesas operacionais		R\$ 34,20	R\$ 13,68
DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas nao dedutíveis		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO NAO-OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado na alienacao de imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado na alienacao de imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PROVISÕES TRIBUTARIAS		R\$ (2.393,16)	R\$ (4.314,14)
(-) Provisao para Contribuicao Social		R\$ (2.393,16)	R\$ (4.314,14)
(-) Provisao para Contribuicao Social		R\$ (2.393,16)	R\$ (4.314,14)
Provisao para Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisao para Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.12.D9.71.72.CD.B3.A2.C3.3B.BF.7C.2B.C8.9F.7A.47.97.37.BF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.997.155/0001-14
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO		R\$ 123.701,40	R\$ 702.682,11
RECEITA LIQUIDA		R\$ 506.743,73	R\$ 5.307.976,57
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 624.957,74	R\$ 6.904.818,90
Receita Venda de Mercadoria		R\$ 462.698,99	R\$ 6.712.251,02
Receita Venda de Serviços		R\$ 162.258,75	R\$ 192.567,88
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (118.214,01)	R\$ (1.596.842,33)
(-) Vendas canceladas/devolucoes		R\$ 0,00	R\$ (81.481,88)
(-) Impostos sobre vendas		R\$ (118.214,01)	R\$ (1.515.360,45)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 544.812,46
SUBVECAO DE INVESTIMENTOS OU CUSTEIO		R\$ 0,00	R\$ 544.812,46
Subvencao para investimentos - ICMS e DIFAL		R\$ 0,00	R\$ 544.812,46
TRIBUTOS LEVANTADOS C/ REFLEXO NA CSLL E IRPJ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA E SERVICOS PRESTADOS		R\$ (367.719,34)	R\$ (5.084.262,27)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R\$ (367.719,34)	R\$ (5.083.962,27)
(-) Custo Mercadoria Vendida		R\$ (367.719,34)	R\$ (5.083.962,27)
(-) CUSTO DO SERVICO PRESTADO		R\$ 0,00	R\$ (300,00)
(-) Custo do servico prestado		R\$ 0,00	R\$ (300,00)
OUTROS CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (11.008,85)	R\$ (61.461,27)
DESPESAS COM LOCACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas com locacao		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.570,13)	R\$ (67.391,68)
(-) Despesas com pessoal - Comercial		R\$ 0,00	R\$ (9.584,37)
(-) Despesas com pessoal - Administrativo		R\$ 0,00	R\$ (65.985,21)
(-) Despesas com servicos de terceiros e honorarios		R\$ (385,00)	R\$ (159.121,49)
(-) Despesas com diretoria		R\$ (5.900,50)	R\$ (3.000,00)
(-) Despesas com estrutura		R\$ (430,20)	R\$ (5.457,15)
Despesas com expediente		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Despesas com depto vendas		R\$ (14.738,02)	R\$ (6.843,20)
Despesas com capacitacao e eventos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas tributarias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras receitas		R\$ 19.883,59	R\$ 182.599,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.12.D9.71.72.CD.B3.A2.C3.3B.BF.7C.2B.C8.9F.7A.47.97.37.BF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.997.155/0001-14
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Despesas operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas com depreciação, amortização e exaustão		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (9.455,37)	R\$ 2.439,01
Receitas financeiras		R\$ 0,00	R\$ 72.925,32
(-) Despesas financeiras		R\$ (9.455,37)	R\$ (70.486,31)
CREDITO DE IMPOSTO SOBRE DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 16,65	R\$ 3.491,40
(-) PIS credito sobre despesas operacionais		R\$ 2,97	R\$ 622,80
(-) COFINS creditos sobre despesas operacionais		R\$ 13,68	R\$ 2.868,60
DESPESAS NAO DEDUTIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas não dedutíveis		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO NAO-OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado na alienação de imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado na alienação de imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PROVISÕES TRIBUTARIAS		R\$ (4.314,14)	R\$ (4.383,38)
(-) Provisão para Contribuição Social		R\$ (4.314,14)	R\$ (4.383,38)
(-) Provisão para Contribuição Social		R\$ (4.314,14)	R\$ (4.383,38)
Provisão para Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão para Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.12.D9.71.72.CD.B3.A2.C3.3B.BF.7C.2B.C8.9F.7A.47.97.37.BF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 53201989755	CNPJ 21.997.155/0001-14	
NOME EMPRESARIAL VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FB.12.D9.71.72.CD.B3.A2.C3.3B.BF.7C.2B.C8.9F.7A.47.97.37.BF	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	69939861168	MANOEL ESTEVAM DE FARIAS FILHO	409751427972622352 86722916470	03/12/2024 a 03/12/2025	Não
Diretor	48036110172	CARLOS ALBERTO MOREIRA:48036110172	804507920657334574 819824	12/08/2024 a 12/08/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

FB.12.D9.71.72.CD.B3.A2.C3.3B.BF.7C
.2B.C8.9F.7A.47.97.37.BF-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/06/2025 às 08:39:24

FE.98.08.00.69.64.09.55
68.EA.13.12.B2.7C.64.8B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



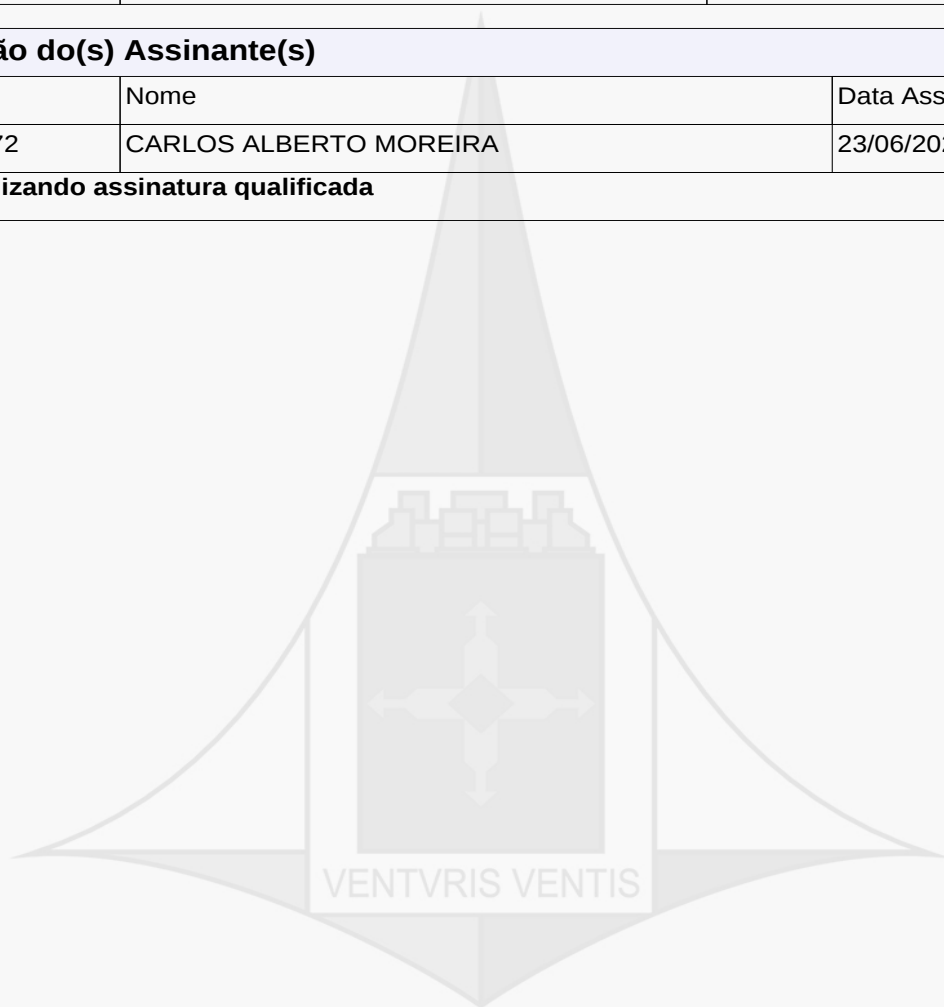
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/092.285-1	DFE2500139222	23/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.361.101-72	CARLOS ALBERTO MOREIRA	23/06/2025 08:47:41
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2790699 em 23/06/2025 da Empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 21997155000114 e protocolo DFE2500139222 - 23/06/2025. Autenticação: 9E889B54642EFD6314EC8B22EE5209E95EE25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.285-1 e o código de segurança hBnO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/22

BALANÇO PATRIMONIAL PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Valores expressos em reais - R\$)

Ativo	12/2024	12/2023	Passivo	12/2024	12/2023
Circulante	11.768.915	6.900.381	Circulante	6.303.684	2.334.814
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA	554.848	64.955	Fornecedores	3.952.643	51.849
Caixa			Fornecedores mercado exterior		
Bancos Conta Movimento	554.848	64.955	Obrigações Trabalhistas		
Numerários em Trânsito			Obrigações Fiscais	1.552.880	1.402.439
Aplicação Financeira			Adiantamento de Clientes	1.370	1.370
CREDITOS A RECEBER	3.898.767	672.666	Empréstimos e Financiamentos (Curto Prazo)	891	891
Clientes	3.898.767	672.666	(-) Encargos Financiamento		
(-) Faturamento – entrega futura (saldo credor)			Juros Sobre Capital Próprio		
Faturamento entrega futura a receber			Provisões trabalhistas		
ADIANTAMENTOS	2.881	2.881	Parcelamento de Tributos Federais		
Adiantamento a Fornecedor	2.881	2.881	Parcelamento de Tributos Estaduais	751.898	834.263
Adiantamento a Terceiros			Bancos Conta Garantida		
Adiantamento a Empregados			Empréstimos a Terceiros a pagar CP	15.720	15.720
Adiantamento a Sócios			Outras Obrigações Circulante	28.282	28.282
EMPRESTIMO A TERCEIROS	5.279.478	5.079.478	Bens de Terceiros em Nosso poder		
Empréstimos a Sócios					
Empréstimos a terceiros (a receber - Curto Prazo)	5.279.478	5.079.478			
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.634.024	820.810			
IR- Fonte a compensar s/ rendimento	66	66			
IRPJ a compensar	38.689	38.689			
ICMS a recuperar	636.832	155.431			
COFINS a recuperar	281.468	299.786			
PIS a Recuperar	61.340	65.318			
PIS Retido s/ vendas					
COFINS Retido s/ vendas					
IRPJ Retido s/ vendas	111.735	7.680			
CSLL Retido s/ vendas	5.737	4.701			
Base Negativa CSLL	119.947	119.947			
Base Negativa IRPJ	86.604	86.604			
ICMS DIFAL a recuperar	73	73			
CSLL a Compensar	42.471	42.516			
Créditos Tributários a recuperar	249.063				
ESTOQUES	268.309	128.983			
Estoques Comerciais	268.309	128.983			
DESPESAS ANTECIPADAS					
Prêmio de seguros a apropriar					
DEPÓSITOS JUDICIAIS	130.607	130.607			
Depósitos Judiciais	130.607	130.607			
Não Circulante		25.435	Não Circulante	466.933	264.363
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	466.933	264.363
Empréstimos a Sócios LP			Empréstimos e Financiamentos		
Créditos de coligadas e controladas			Parcelamentos de Impostos LP	16.500	
Empréstimos a Terceiros LP			Empréstimos a Terceiros a pagar LP	13.837	13.837
Títulos e valores mobiliários			Juros sobre Capital Próprio LP	436.596	250.526
Depósitos vinculados ou restituíveis					
INVESTIMENTOS					
Participações societárias					
IMOBILIZADO			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.998.298	4.326.639
Imoveis					
Máquinas e Equipamentos			CAPITAL SOCIAL	100.000	100.000
Móveis (Uso Próprio)			Capital Social Realizado	250.000	250.000
Veículos			Capital a Integralizar	(150.000)	(150.000)
Equipamentos de Informatica					
Móveis e Utensílios			RESERVA DE LUCROS	969.594	1.265.619
Veículos de Uso			Reserva de Incentivos Fiscais	969.594	1.265.619
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros			RESERVAS		
Marcas e patentes (Intangível)			Reservas para Aumento de Capital		
(-) Depreciação Acumulada					
ATIVO EM PODER DE TERCEIROS			LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.928.704	2.961.020
Ativo em poder de Terceiros			Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.939.640	2.745.196
CONSORCIOS DE BENS		25.435	Resultado do período	989.064	215.823
Consórcios de bens		25.435			
Total do Ativo	11.768.915	6.925.816	Total do Passivo	11.768.915	6.925.816

Carlos Alberto Moreira
CPF: 480.361.101-72
Sócio

Manoel Estevam de Farias Filho
CPF: 699.398.611-68 | CRC: 014095/O-3
Contador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2790699 em 23/06/2025 da Empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 21997155000114 e protocolo DFE2500139222 - 23/06/2025. Autenticação: 9E889B54642EFD6314EC8B22EE5209E95EE25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.285-1 e o código de segurança hBnO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

VixBot Soluções em Informática Ltda
CNPJ: 21.997.155/0001-14

	12/2024	12/2023
RECEITAS OPERACIONAIS	7.801.072	1.014.474
Receita Venda de Mercadoria	7.185.549	284.289
Receita Venda de Serviços	17.437	188.243
Mercado Nacional - Locação de equipamentos	598.086	541.942
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.741.812)	(97.933)
Vendas canceladas/devoluções	(81.482)	
Impostos sobre vendas	(1.660.330)	(97.933)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
Outras receitas operacionais		
RECEITA LÍQUIDA	6.059.259	916.540
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	544.812	13.945
Tributos levantados c/ Reflexos na CSLL e IRPJ		
Tributos com Exclusão Lalur/Lasc		
SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO OU CUSTEIO		
Crédito Presumido de ICMS	544.812	13.945
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA E SERVIÇOS PRESTADOS	(5.355.211)	(263.781)
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	(5.355.211)	(263.781)
Custo Mercadoria Vendida	(5.355.211)	(263.781)
CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO		
Custo Serviço Prestado		
LUCRO BRUTO	1.248.861	666.704
DESPESAS COMERCIAIS	(108.143)	(188.213)
Outras despesas com locacao		(188.213)
Outras despesas com vendas	(108.143)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(318.363)	(27.509)
Despesas com pessoal - Comercial	(164.913)	
Despesas com pessoal Adm	(65.985)	(13.543)
Despesas com serviços terceiros e honorários	(9.870)	(1.348)
Despesas com diretoria	(20.583)	
Despesas com estrutura	(13.694)	(1.656)
Despesas com depto vendas	(46.867)	(10.316)
Despesas com publicidade e propaganda		
Despesas com capacitação e eventos		
Despesas tributárias		(924)
Despesas com Depreciação		
Créditos de impostos sobre despesas operacionais	3.550	279
Outras despesas operacionais		
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(24.683)	(228.604)
Despesas financeiras	(97.609)	(230.609)
Receitas financeiras	72.926	2.005
OUTROS RECEITAS	202.483	
Resultado na alienação de imobilizado		
Outras Receitas	202.483	
RECEITAS DEDUTÍVEIS		
Outras Receitas - Dedutíveis		
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		
Despesas não dedutíveis		
RESULTADO DE IRPJ E CSLL	(11.091)	(6.555)
IRPJ		(4.097)
CSLL	(11.091)	(2.458)
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	989.064	215.823

Carlos Alberto Moreira
CPF: 480.361.101-72
Sócio

Manoel Estevam de Farias Filho
CPF: 699.398.611-68 | CRC: 014095/O-3
Contador



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO PARA O EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Valores expressos em reais - R\$)

Componentes	Capital Social	Adto. p/ Aumento de Capital	Reservas	Distribuição de Dividendos	Lucros / Prejuizos Acumulados	Total
Saldo em 31 de Dezembro de 2022	100.000	-	1.251.675	-	2.973.405	4.325.080
Capital Social						-
Adto. p/ Aumento de Capital						-
Ajuste de Exercícios Anteriores					22.732	22.732
Reservas			13.945		(13.945)	-
Juros s/ Capital Próprio					(236.997)	(236.997)
Distribuição de Dividendos						-
Lucros / Prejuizos					215.823	215.823
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	100.000	-	1.265.619	-	2.961.019	4.326.639
Capital Social						-
Adto. p/ Aumento de Capital						-
Reservas			(296.025)			(296.025)
Distribuição de Dividendos					(22.122)	(22.122)
Lucros / Prejuizos Acumulados						-
Ajuste de Exercícios Anteriores					743	743
Juros s/ Capital Próprio						-
Lucros / Prejuizos					989.064	989.064
Saldo em 31 de Dezembro de 2024	100.000	-	969.593	-	3.928.705	4.998.298

Carlos Alberto Moreira
CPF: 480.361.101-72
Sócio

Manoel Estevam de Farias Filho
CPF: 699.398.611-68 | CRC: 014095/O-3
Contador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2790699 em 23/06/2025 da Empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 21997155000114 e protocolo DFE2500139222 - 23/06/2025. Autenticação: 9E889B54642EFD6314EC8B22EE5209E95EE25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.285-1 e o código de segurança hBnO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Valores expressos em reais - R\$)

VixBot Solucoes em Informatica Ltda
CNPJ: 21.997.155/0001-14

Periodo	12/2024	12/2023
Lucro ou Prejuízo líquido	989.064	215.823
Itens que não afetam o caixa operacional		
Depreciação e amortização		
Amortização do ágio		
Prejuízos/Lucros anos anteriores		
Total de Itens que não afetam o caixa operacional		
Aum. e dim. das contas de ativo e passivo		
+/- Contas a Receber	(3.226.100)	1.222.858
+/- Adiantamentos		(559)
+/- Impostos a Recuperar	(813.214)	60.088
+/- Impostos a Recuperar LP		
+/- Estoques	(139.326)	212.646
+/- Despesas antecipadas		
+/- Fornecedores	3.900.794	(162.516)
+/- Obrigações trabalhistas		
+/- Obrigações tributárias	84.576	462.276
+/- Partes relacionadas		
+/- Outras Contas a Pagar		
+/- Outras ob. a pagar LP		
+/- Clientes LP		
+/- Prov. LP		
Caixa líquido das ativ. op.	(193.270)	1.794.793
Fluxo de caixa das ativ. de investimentos		
Aquisições de bens do imobilizado/intangível		
Investimentos		
Total Caixa líquido das ativ. de invest.		
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
+/- Empréstimos	(200.000)	(2.074.975)
Adiant. para futuro aum. de capital		
Aumento do Capital		
Distribuição de lucros/ajustes anos anteriores	(105.900)	(228.209)
Outras obrigações a pagar		
Caixa líquido das ativ. de financ.	(305.900)	(2.303.184)
+/- líquido de caixa	489.894	(292.568)
Caixa no início do exercício	64.955	357.523
Caixa no final do exercício	554.848	64.955
+/- líquido de caixa	489.894	(292.568)

Carlos Alberto Moreira
CPF: 480.361.101-72
Sócio

Manoel Estevam de Farias Filho
CPF: 699.398.611-68 | CRC: 014095/O-3
Contador



VixBot Solucoes em Informatica Ltda
CNPJ: 21.997.155/0001-14

ÍNDICES DATA		
ÍNDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS	FÓRMULA	RESULTADO
PL - PATRIMÔNIO LÍQUIDO =	ATIVO TOTAL - PASSIVO TOTAL	4.998.298,07
RPL - RENTABILIDADE SOBRE O PL =	LUCRO LÍQUIDO / PATRIMONIO LÍQUIDO	0,20
ILC - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE =	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	1,87
ILG - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL =	ATIVO CIRC. + REALIZ. A L. PRAZO / PASSIVO CIRC. + EXIGIVEL A L. PRAZO	1,74
ILS - INDICE DE LIQUIDEZ SECA =	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	1,82
IE - INDICE DE ENDIVIDAMENTO =	PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL A L. PRAZO / ATIVO TOTAL	0,58
SG - SOLVENCIA GERAL =	ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL A L. PRAZO	1,74
MOL - MARGEM OPERACIONA LÍQUIDA =	LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO / RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,14
MF - MARGEM FINAL =	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO / RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,16
RSA - RETORNO SOBRE O ATIVO =	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO / ATIVO TOTAL	0,08
CCL - Capital Circulante Líquido =	ATIVO CIRCULANTE - PASSIVO CIRCULANTE	5.465.230,71
EPL - Endividamento do PL =	PC + PNC / PL	1,35

Carlos Alberto Moreira
CPF: 480.361.101-72
Sócio

Manoel Estevam de Farias Filho
CPF: 699.398.611-68 | CRC: 014095/O-3
Contador





ÍNDICES DE ALAVANCAGEM PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores expressos em reais - R\$)

VixBot Solucoes em Informatica Ltda
CNPJ: 21.997.155/0001-14

Calculo da Alavancagem			
FÓRMULA		RESULTADO	
A+B+C-D-E-F/A+B+C-D-E-F+G		-11,72%	
A=Emprestimos e Financiamentos Curto Prazo	R\$	16.611,80	
B=Emprestimos e Financiamentos Longo Prazo	R\$	13.836,74	
C=Passivo Intercompanhia	R\$	-	
D=Ativo Intercompanhia	R\$	-	
E=Caixa e Banco	R\$	554.848,42	
F=Aplicações Financeiras de Curto Prazo	R\$	-	
G=Patrimonio Liquido	R\$	4.998.298,07	

Carlos Alberto Moreira
CPF: 480.361.101-72
Sócio

Manoel Estevam de Farias Filho
CPF: 699.398.611-68 | CRC: 014095/O-3
Contador



Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Contexto operacional

A, VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA é uma sociedade empresarial limitada, inscrita no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 21.997.155/0001-14, com sede e foro no município de Brasília, Estado Distrito Federal, situada na SHCGN CLR 705 – Bloco E, loja 08, parte BV, Asa Norte, CEP: 70.730-555, destacando-se amplamente nas atividades Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação, CNAE nº. 62.09-1-00. A moeda funcional da Companhia é o real, todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

2. Políticas contábeis

2.1. Base de preparação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as pequenas e médias empresas (NBC TG 1.000).

A Administração da Companhia autorizou a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis em 30 de abril de 2025.

2.2. Principais práticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou para outras finalidades. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa, estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, normalmente, um investimento se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, resgatáveis até 90 (noventa) dias, a contar da data da contratação.

b) Contas a receber de clientes e provisão para créditos de liquidação duvidosa

Estão apresentadas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos de atualização monetária ou variação cambial, quando aplicável, e segregados entre curto e longo prazos de acordo com o vencimento.

Quando julgado necessário pela Administração, é registrada a provisão para créditos de liquidação de duvidosa, que é constituída com base na análise das contas a receber



e em montante considerado suficiente para cobrir prováveis perdas, quando de sua realização.

c) Imobilizado

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido dos impostos compensáveis, quando aplicável, e da depreciação acumulada. A Companhia utiliza o método de depreciação linear definida de acordo com as taxas estabelecidas pelas autoridades fiscais.

Os gastos com manutenção dos ativos da Companhia são alocados diretamente ao resultado do exercício, conforme são efetivamente realizados. Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico-futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

d) Intangível

São representados pelos montantes pagos na aquisição do intangível, mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

e) Tributação sobre a renda

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

f) Demais ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável de ocorrer nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

2.3. Principais julgamentos e estimativas contábeis

Na aplicação das práticas contábeis descritas na Nota Explicativa a Administração deve fazer



julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis dos ativos e passivos, para os quais não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período ou períodos posteriores, caso a revisão afete tanto o período presente como períodos futuros.

A seguir são apresentados os principais julgamentos e estimativas contábeis:

a) Vida útil dos bens do imobilizado

Conforme descrito na Nota Explicativa, a Companhia utiliza anualmente a vida útil estimada por meio de depreciações fiscais, valor residual e método de depreciação dos bens do imobilizado no final de cada período de relatório.

3. Caixa e equivalentes de caixa

Conforme demonstramos a seguir, o quadro compreende os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento dos exercícios, e possuem vencimentos inferiores a 90 dias ou não possuem prazos fixados para seu resgate, sendo, portanto, de liquidez imediata, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

	Saldo em	Saldo em
	31/12/2024	31/12/2023
CAIXAS E BANCOS	1.420.941	2.198.674
APLICAÇÕES	-	-

As aplicações financeiras estão representadas substancialmente por aplicações, com rendimentos equivalentes, com prazos efetuados por períodos que variam, dependendo das necessidades imediatas de caixa da Companhia. A Companhia realiza transações financeiras com instituições financeiras consideradas de primeira linha no mercado.

4. Contas a receber de clientes

Composição dos saldos por tipo de operação

	Saldo em	Saldo em
	31/12/2024	31/12/2023
CONTAS A RECEBER	3.898.767	672.666

A companhia entende que todos os saldos devidos serão recebidos no futuro, e diante disso, não foram provisionadas provisões para perda.



5. Tributos a recuperar

A Companhia com base em análises e projeções orçamentárias não prevê riscos de não realização desses créditos tributários no decorrer de suas operações.

	Saldo 31/12/2024	em	Saldo 31/12/2023	em
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.634.024		820.810	
IR – Fonte a compensar s/ rendimentos		66		66
Cofins a recuperar	281.468		299.786	
Pis a recuperar	61.340		65.318	
IRPJ retido s/ vendas	111.735		7.680	
CSLL retido s/ vendas	5.737		4.701	
Créditos Tributários a recuperar	249.063		-	
Base Negativa CSLL	119.947		119.947	
Base Negativa IRPJ	86.604		86.604	
IRPJ a compensar	38.689		38.689	
CSLL a compensar	42.471		42.516	
ICMS Difal a recuperar		73		73
ICMS a recuperar	636.832		155.431	

6. Outros Ativos

A empresa possui empréstimos a receber de empresas terceiras.

	Saldo 31/12/2024	em	Saldo 31/12/2023	em
Empréstimos a terceiros a receber	5.079.478		3.741.378	
Empréstimos a terceiros a receber	5.079.478		5.079.478	

7. Imobilizado

- a) Os detalhes do ativo imobilizado da Companhia estão demonstrados nas tabelas seguir:

IMOBILIZADO	Saldo 31/12/2024	em	Saldo 31/12/2023	em
CONSÓRCIOS DE BENS		-		25.435

8. Partes relacionadas

A Empresa não possui operações com partes relacionadas que influenciaram o resultado do exercício ou geraram saldos de ativos e passivos.



9. Obrigações trabalhistas e tributárias

	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00
SALÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.552.880	1.402.439
TRIBUTO A RECOLHER	1.552.880	1.402.439
ICMS a recolher	51.242	-
ISSQN a recolher	-	-
COFINS a recolher	-	0,60
PIS a recolher	-	6
IRPJ a recolher	-	3.160
CSLL a recolher	11.388	2.589
CSRF a recolher	7	7
Impostos Estaduais a Recolher	10.297	-
Impostos Federais a Recolher	3	-
IRRF s/ serviços tomados	-	-
ICMS a recolher DIFAL	1.447.127	1.361.141
IRRF JCP a recolher	32.836	35.550

10. Empréstimos e Financiamentos

	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
Empréstimos a terceiros	44.893	59.436
Empréstimos a terceiros	29.557	29.557
Financiamento Veículos	891	891

11. Patrimônio líquido

a) Capital social

O Capital social da Companhia em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 100.000,00.

	Saldo em 31/12/2024
Capital Social Realizado	250.000
Capital Social a Integralizar	(150.000)
Total do Capital Social	100.000

12. Gestão de riscos e instrumentos financeiros

a) Considerações gerais e políticas

A Companhia contrata operações envolvendo instrumentos financeiros, quando aplicável, todos registrados em contas patrimoniais, que se destinam a atender às suas necessidades operacionais e financeiras.



São contratados aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos.

A gestão desses instrumentos financeiros é realizada por meio de políticas, definição de estratégias e estabelecimento de sistemas de controle, sendo monitorada pela Administração da Companhia.

Os procedimentos de tesouraria definidos pela política vigente incluem rotinas mensais de projeção e avaliação da exposição cambial da Companhia, sobre as quais se baseiam as decisões tomadas pela Administração.

Aplicações financeiras

De acordo com a política de aplicações financeiras estabelecida, a Administração da Companhia elege as instituições financeiras com as quais os contratos podem ser celebrados, segundo avaliação do rating de crédito da contraparte em questão, percentual máximo de exposição por instituição de acordo com o rating e percentual máximo do patrimônio líquido do banco.

Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são registrados com base nos juros contratuais de cada operação.

Contas correntes com partes relacionadas

Os saldos com partes relacionadas são referentes às transferências entre filiais.

b) Gestão de risco financeiro

Fatores de risco financeiro

As atividades da Companhia as expõem a diversos riscos financeiros, sendo: risco de mercado (incluindo risco de moeda e de taxa de juros), risco de crédito e risco de liquidez. A gestão de risco da Companhia concentra-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro.

A gestão de risco é realizada pela tesouraria da Companhia, sendo as políticas obrigatoriamente aprovadas pelo Conselho de Administração. A tesouraria identifica, avalia e contrata instrumentos financeiros com o intuito de proteger a Companhia contra eventuais riscos financeiros, principalmente decorrentes de taxas de juros e câmbio.

b.1) Risco de mercado

A Companhia está exposta a riscos de mercado decorrentes das atividades de seus negócios. Esses riscos de mercado envolvem principalmente a possibilidade de mudanças nas taxas de juros.

i) Risco de taxa de juros

O risco de taxa de juros da Companhia decorre de aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo. A Administração da Companhia tem como política manter os indexadores de suas exposições às taxas de juros ativas e passivas atrelados a taxas pós-fixadas.

b.2) Risco de crédito

A Companhia está sujeita a riscos de crédito relacionados aos instrumentos financeiros contratados na gestão de seus negócios. Consideram baixo o risco de



não liquidação das operações que mantém em instituições financeiras com as quais operam, que são consideradas pelo mercado como de primeira linha.

13. Cobertura de seguros

A Companhia adota uma política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e sua relevância, contratados por montantes considerados suficientes pela Administração, levando-se em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores de seguros.

* * *

Carlos Alberto Moreira
CPF: 480.361.101-72
Sócio

Manoel Estevam de Farias Filho
Contador CRC/GO 014095/O-3
CPF: 699.398.611-68





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/092.285-1	DFE2500139222	23/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.361.101-72	CARLOS ALBERTO MOREIRA	23/06/2025 08:47:42
Assinado utilizando assinatura qualificada		
699.398.611-68	MANOEL ESTEVAM DE FARIAS FILHO	23/06/2025 08:51:11
Assinado utilizando assinatura qualificada		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2790699 em 23/06/2025 da Empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 21997155000114 e protocolo DFE2500139222 - 23/06/2025. Autenticação: 9E889B54642EFD6314EC8B22EE5209E95EE25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.285-1 e o código de segurança hBnO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/22

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE
INTERESSE (APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E
ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – **Carlos Alberto Moreira**, nacionalidade brasileira, estado civil divorciado, profissão comerciante, inscrito no CPF sob o nº 480.361.101-72, representante legal da sociedade VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.997.155/0001-14, com sede à SHCGN CLR, 705 Bloco E, S/N Loja 08 Parte BV, Asa Norte, Brasília-DF

II – **Manoel Estevam de Farias Filho**, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 699.398.611-68, e no CRC sob o nº 014095/O – órgão emissor CRC/GO, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº **2788258**, referente ao exercício de 2024; e **DECLARAM**, sob as penas da lei, que: 1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Distrito Federal; 2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021; 3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador. Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis. E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Brasília, Distrito Federal, 17 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO MOREIRA:48036110172
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MOREIRA:48036110172
Dados: 2025.06.17 10:15:17 -03'00'

Carlos Alberto Moreira

CPF: 480.361.101-72

Cargo: Sócio/Representante Legal

MANOEL ESTEVAM DE FARIAS FILHO

Assinado de forma digital por MANOEL ESTEVAM DE FARIAS FILHO
Dados: 2025.06.23 08:39:12 -03'00'

Manoel Estevam de Farias Filho

CPF: 699.398.611-68

Cargo: Contador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2790699 em 23/06/2025 da Empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 21997155000114 e protocolo DFE2500139222 - 23/06/2025. Autenticação: 9E889B54642EFD6314EC8B22EE5209E95EE25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.285-1 e o código de segurança hBnO
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/22



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/092.285-1	DFE2500139222	23/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.361.101-72	CARLOS ALBERTO MOREIRA	23/06/2025 08:47:43
Assinado utilizando assinatura qualificada		
699.398.611-68	MANOEL ESTEVAM DE FARIAS FILHO	23/06/2025 08:51:12
Assinado utilizando assinatura qualificada		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2790699 em 23/06/2025 da Empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 21997155000114 e protocolo DFE2500139222 - 23/06/2025. Autenticação: 9E889B54642EFD6314EC8B22EE5209E95EE25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.285-1 e o código de segurança hBnO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/22

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Manoel Estevam de Farias Filho, com inscrição ativa na(o) CRC/GO sob o nº 014095/O, expedida em 01/07/2013, inscrito no CPF nº 699.398.611-68, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)	1
Cópia simples da carteira profissional	1
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/GO, número: 014095/O.	1

GOIANIA, 23 de junho de 2025.

Manoel Estevam de Farias Filho



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2790699 em 23/06/2025 da Empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 21997155000114 e protocolo DFE2500139222 - 23/06/2025. Autenticação: 9E889B54642EFD6314EC8B22EE5209E95EE25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.285-1 e o código de segurança hBnO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 19/22



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, de CNPJ 21.997.155/0001-14 e protocolado sob o número 25/092.285-1 em 23/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2790699, em 23/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MARX HUMBERTO DE FREITAS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.361.101-72	CARLOS ALBERTO MOREIRA	23/06/2025 08:47:41
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SyngularID Multipla

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
699.398.611-68	MANOEL ESTEVAM DE FARIAS FILHO	23/06/2025 08:51:11
Assinado utilizando assinatura qualificada		Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY
480.361.101-72	CARLOS ALBERTO MOREIRA	23/06/2025 08:47:42
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SyngularID Multipla

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.361.101-72	CARLOS ALBERTO MOREIRA	23/06/2025 08:47:43
Assinado utilizando assinatura qualificada		AC SyngularID Multipla
699.398.611-68	MANOEL ESTEVAM DE FARIAS FILHO	23/06/2025 08:51:12
Assinado utilizando assinatura qualificada		Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
699.398.611-68	MANOEL ESTEVAM DE FARIAS FILHO	23/06/2025 08:51:14
Assinado utilizando assinatura qualificada		Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/06/2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/092.285-1.



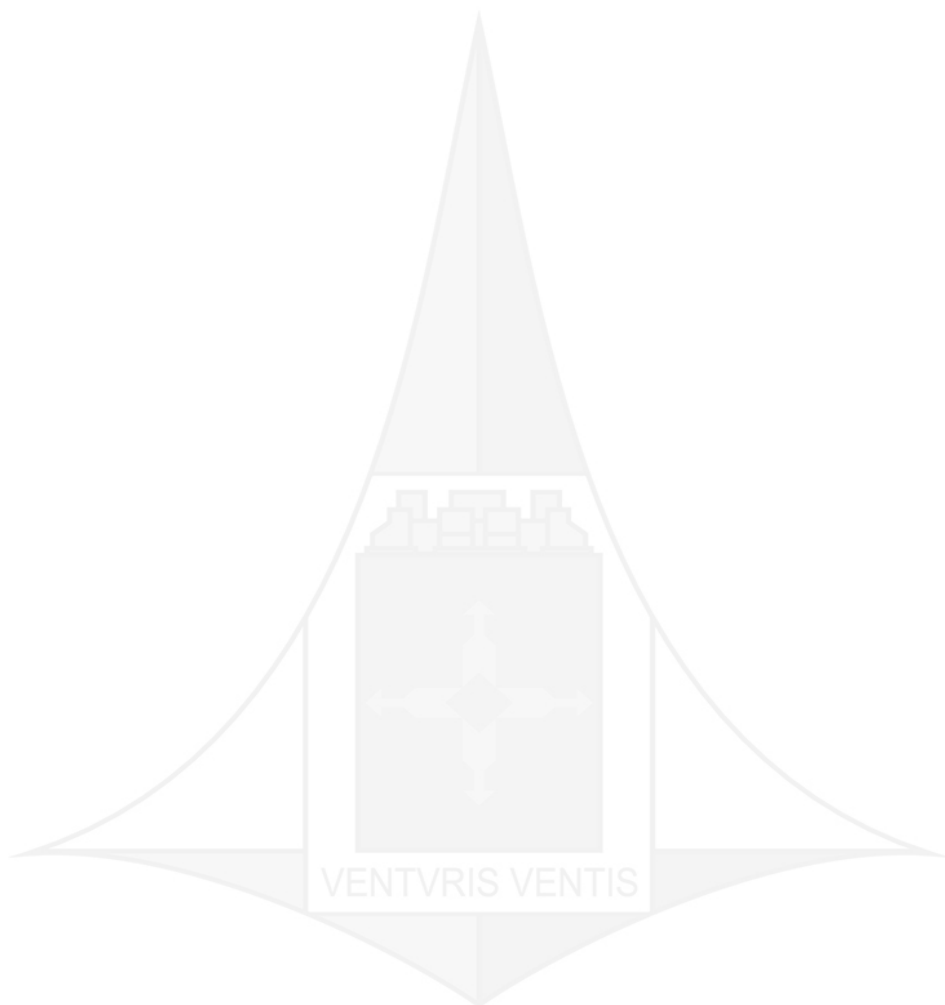


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por MARX HUMBERTO DE FREITAS, Servidor(a) Público(a), em 23/06/2025, às 13:55.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 25/092.285-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2790699 em 23/06/2025 da Empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 21997155000114 e protocolo DFE2500139222 - 23/06/2025. Autenticação: 9E889B54642EFD6314EC8B22EE5209E95EE25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.285-1 e o código de segurança hBnO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/22

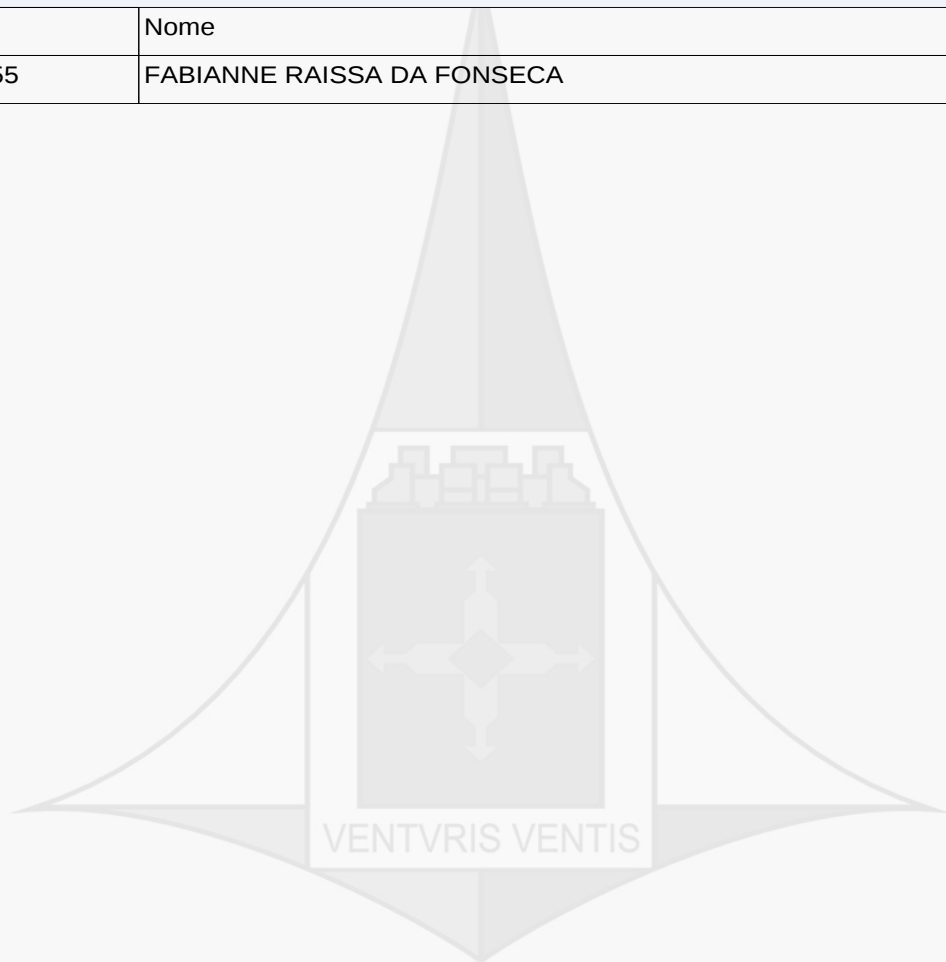


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. segunda-feira, 23 de junho de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2790699 em 23/06/2025 da Empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 21997155000114 e protocolo DFE2500139222 - 23/06/2025. Autenticação: 9E889B54642EFD6314EC8B22EE5209E95EE25. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/092.285-1 e o código de segurança hBnO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 22/22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE GOIÁS



CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
GO-014095/O-3

NOME
MANOEL ESTEVAM DE FARIAS
FILHO

FILIAÇÃO
MANOEL ESTEVAM DE FARIAS

MARIA RITA DE FARIAS

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO

NACIONALIDADE

NATURALIDADE

02/03/1979

BRASILEIRA

GOIANIA - GO

DIPLOMAÇÃO

CPF

RG

14/02/2003

699.398.611-88

3478028 SSP-GO

TÍTULO

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS-UCG

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO

01/07/2013

Henrique Ricardo Batista
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MANOEL ESTEVAM DE FARIAS FILHO
REGISTRO.....	: GO-014095/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.398.611-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 30/04/2025 as 08:47:33.

Válido até: 29/07/2025.

Código de Controle: 937790.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MANOEL ESTEVAM DE FARIAS FILHO
REGISTRO.....	: GO-014095/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.398.611-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCGO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 10/04/2025 as 11:41:03.

Válido até: 09/07/2025.

Código de Controle: 509253.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 21.997.155/0002-03

Data de Expedição: 29/04/2025 09:55:02

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024555458 *

-- ENDEREÇO --

Município: CARIACICA

Bairro: PLANETA

Logradouro: R. FRANCISCO SESQUIM

Número: 356

Complemento: GALPÃO 2B, ANEXO PRÉDIO ADM, 1º ANDAR -SALA 20

CEP: 29.156-777

-- CONTATO --

Email: DOCUMENTACAO@VIXBOT.COM.BR

Telefone Fixo: (61) 3968-9990

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 21.997.155/0002-03

Data de Expedição: 29/04/2025 09:55:47

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024555468 *

-- ENDEREÇO --

Município: CARIACICA

Bairro: PLANETA

Logradouro: R. FRANCISCO SESQUIM

Número: 356

Complemento: GALPÃO 2B, ANEXO PRÉDIO ADM, 1º ANDAR -SALA 20

CEP: 29.156-777

-- CONTATO --

Email: DOCUMENTACAO@VIXBOT.COM.BR

Telefone Fixo: (61) 3968-9990

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
21.997.155/0001-14

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/04/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.L2TH.10VD.ZWP6.CW5G.UUMK**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, a pedido de VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ, 21997155000114, que, desde o dia 19 de setembro de 2014, a emissão de certidões judiciais de Distribuição Cível, Criminal, Especial (cível e criminal), Falência e Recuperação Judicial no Distrito Federal constitui atribuição exclusiva do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a cargo de seu Núcleo de Emissão de Certidões - NUCER, nos termos do disposto no art. 4º da Portaria Conjunta 64, de 4 de setembro de 2014, e no art. 3º da Portaria Conjunta 65, de 5 de setembro de 2014, ambas desta Corte.

Declaro, ainda, que as certidões judiciais de Distribuição abrangem os registros eletrônicos dos processos judiciais em andamento desde a criação do TJDFT - sejam eles referentes a juízos novos, extintos ou cuja denominação foi modificada - bem como dos órgãos judiciários colegiados do Tribunal, mesmo os novos ou aqueles já extintos.

Declaração emitida eletronicamente em: 29/04/2025 ÀS 09:57:10

Válida por 30 dias da data de emissão.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - Código de Controle: COSI.2025.0429.3879.0BOD.S34H

Esta declaração não prevalece sobre declarações emitidas posteriormente.

Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada no site <http://www.tjdft.jus.br>, em documentos Eletrônicos -> Autenticação de Documentos Eletrônicos. Escolher a opção desejada em 'Documentos Administrativos' e informar o Código de Controle acima.

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT

Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa. Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo

Brasília - DF

Horário de Atendimento 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

TJDF04 - STARH - 29/04/2025 09:57:10 - RHCOSIST01 (168.181.15.145)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.997.155/0002-03
Razão Social: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: VIXBOT
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/08/2025
Receita Municipal	Validade:	25/08/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.997.155/0002-03
Razão Social: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: VIXBOT
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

EPB - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA / 929909-EPB - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53201989755		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: <u>VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  DFE2500086948					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
BRASILIA Local 25 Abril 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM		☐ SIM		Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
☐ NÃO ____/____/_____ Data Responsável		☐ NÃO ____/____/_____ Data Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/063.418-0	DFE2500086948	25/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.361.101-72	CARLOS ALBERTO MOREIRA	25/04/2025 00:00:00

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2760836 em 28/04/2025 da Empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 21997155000114 e protocolo DFE2500086948 - 25/04/2025. Autenticação: DBD919D2F724AF759DFD45133622FD1DC2B0804. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/063.418-0 e o código de segurança WezQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 21.997.155/0001-14
NIRE 53201989755

CARLOS ALBERTO MOREIRA, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 06/12/1967, portador da Cédula da Carteira de Habilitação CNH nº 02362914755, expedida pelo DETRAN/DF e inscrito no CPF sob nº 480.361.101-72, residente e domiciliado no Rua 84, Quadra 184, Lote 4, Jardim Céu Azul, na Cidade de Valparaíso de Góias, Goiás, sob CEP nº 72.871-081,

Único sócio da empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP**, com sede e foro na SHCGN CLR 705 - Bloco E, Loja 08, Parte BV, Asa Norte, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70730-555, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE nº. 53201989755, por despacho em sessão de 05/03/2015, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 21.997.155/0001-14, resolve por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O sócio resolve **ALTERAR** o endereço da Filial inscrita no CNPJ nº 21.997.155/0002-03 e registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o NIRE 32900714685 PARA Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Anexo - Prédio Administrativo, 1º andar, Sala 20, Bairro Planeta, CEP 29.156-777.

Cláusula 2ª - À vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ 21.997.155/0001-14
NIRE 53201989755

CARLOS ALBERTO MOREIRA, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 06/12/1967, portador da Cédula da Carteira de Habilitação CNH nº 02362914755, expedida pelo DETRAN/DF e inscrito no CPF sob nº 480.361.101-72, residente e domiciliado no Rua 84, Quadra 184, Lote 4, Jardim Céu Azul, na Cidade de Valparaíso de Góias, Goiás, sob CEP nº 72.871-081,

Único sócio da **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP**, com sede e foro no SHCGN CLR 705 - Bloco E, Loja 08, Parte BV, Asa Norte, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70730-555, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE nº. 53201989755, por despacho em sessão de 05/03/2015, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 21.997.155/0001-14, resolve por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:



VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 21.997.155/0001-14
NIRE 53201989755

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CAPITAL E OBJETO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP**, tem sede social no SHCGN CLR 705 - Bloco E, Loja 08, Parte BV, Asa Norte, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70730-555 e tem como nome fantasia VIXBOT.

Parágrafo Primeiro - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Parágrafo Segundo – A sociedade mantém contrato particular com armazém para estoque e distribuição de mercadorias.

Parágrafo Terceiro – A sociedade possui uma filial na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Anexo - Prédio Administrativo, 1º andar, Sala 20, Bairro Planeta, CEP 29.156-777, inscrita no CNPJ nº 21.997.155/0002-03 e registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o NIRE 32900714685 sem capital social destacado, tendo iniciado suas atividades em 05/07/2024, tendo por objeto social o Comércio atacadista de equipamentos informática, de suprimentos e acessórios de informática. Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico, sistema de circuito fechado de TV (CFTV); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial: partes e peças; equipamentos de telefonia e comunicação. Comercio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Consultoria em tecnologia da informação, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. Treinamento em informática. Suporte, instalação e configuração de programas de computadores de terceiros, importação e exportação de equipamentos periféricos, acessórios e suprimentos de informática, prestação de serviços de locação, montagem, integração, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática.

Cláusula 2ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 21.997.155/0001-14
NIRE 53201989755

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social Suporte técnico, manutenção e outros serviços, Comércio atacadista de equipamentos, suprimentos e acessórios de informática, audiovisual, comunicação, sistema de circuito fechado de TV (CFTV), Comercialização de softwares, equipamentos de segurança e monitoramento de imóveis, móveis de escritório, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Manutenção, reparo e conserto de equipamentos de informática, eletrodomésticos e de máquinas, aparelhos e materiais elétricos e prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, audiovisual, eletroeletrônicos e afins, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Consultoria em tecnologia da informação, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, sendo somente escritório no local.

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, sendo:

NOME	%	COTAS	VALOR R\$
CARLOS ALBERTO MOREIRA	100	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	100	250.000	R\$ 250.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO II
DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 5ª - As cotas são intransferíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, EXERCÍCIO e FALECIMENTO

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada pelo sócio **CARLOS ALBERTO MOREIRA**, que assina todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, incluindo movimentação bancária, podendo representar a sociedade em juízo e delegar poderes a procuradores que possam



VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 21.997.155/0001-14
NIRE 53201989755

representá-la inclusive em operações financeiras, junto a bancos ou instituições financeiras em geral, desde que, os referidos procuradores sejam constituídos através de procuração lavrada em cartório público, e para os demais casos da vida civil, a procuração poderá ser outorgada por instrumento particular autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade empresária em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como avais, endossos e fianças.

Parágrafo Único – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, atos do administrador, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios estranhos a atividade empresarial.

Cláusula 8ª - Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores.

Cláusula 9ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou que não se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o inventário, o Balanço patrimonial e o de resultado econômico, cabendo ao único sócio, titular da integralidade das cotas sociais, os lucros e prejuízos apurados, na forma do Art. 1.065 do Código Civil de 2002.

Cláusula 11ª - O sócio poderá efetuar retiradas mensais a título de pró-labore, de acordo com as condições da empresa, dentro dos limites impostos pela legislação específica.

CAPÍTULO IV
DELIBERAÇÕES FINAIS

Cláusula 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 13ª – a sociedade, a partir da assinatura da presente alteração, passa a ter o caráter de Sociedade Empresária do tipo Limitada Unipessoal, nos termos do parágrafo único do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.



VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ 21.997.155/0001-14
NIRE 53201989755

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro de Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente instrumento.

E por estar assim justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO** e **CONSOLIDAÇÃO**, de via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Brasília/DF, 04 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO MOREIRA
assinado digitalmente





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/063.418-0	DFE2500086948	25/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.361.101-72	CARLOS ALBERTO MOREIRA	25/04/2025 00:00:00

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2760836 em 28/04/2025 da Empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 21997155000114 e protocolo DFE2500086948 - 25/04/2025. Autenticação: DBD919D2F724AF759DFD45133622FD1DC2B0804. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/063.418-0 e o código de segurança WezQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, de CNPJ 21.997.155/0001-14 e protocolado sob o número 25/063.418-0 em 25/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2760836, em 28/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JOÃO PEDRO MOREIRA CABRAL.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.361.101-72	CARLOS ALBERTO MOREIRA	25/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
480.361.101-72	CARLOS ALBERTO MOREIRA	25/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/04/2025



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PEDRO MOREIRA CABRAL, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2025, às 08:38.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucisdf) informando o número do protocolo 25/063.418-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2760836 em 28/04/2025 da Empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 21997155000114 e protocolo DFE2500086948 - 25/04/2025. Autenticação: DBD919D2F724AF759DFD45133622FD1DC2B0804. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/063.418-0 e o código de segurança WezQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10

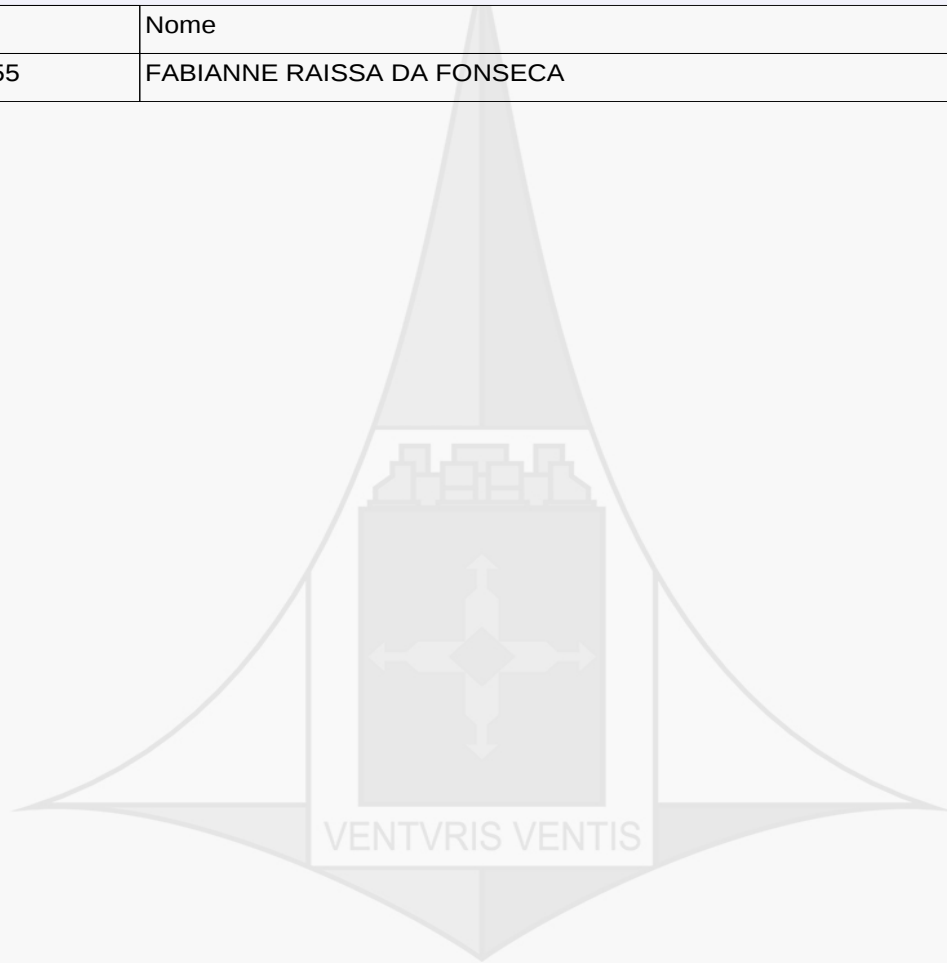


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. segunda-feira, 28 de abril de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2760836 em 28/04/2025 da Empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ 21997155000114 e protocolo DFE2500086948 - 25/04/2025. Autenticação: DBD919D2F724AF759DFD45133622FD1DC2B0804. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/063.418-0 e o código de segurança WezQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.997.155/0002-03
Razão Social: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: VIXBOT
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/08/2025
Receita Municipal	Validade:	25/08/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.997.155/0002-03
Razão Social: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: VIXBOT
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

EPB - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA / 929909-EPB - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA